

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

LUIZA GIMENEZ NONATO

**PARADOXOS DA ATUAÇÃO DO BRASIL NO SISTEMA DE
COMÉRCIO INTERNACIONAL: PROTECIONISMO
VELADO E REFLEXOS NA INDÚSTRIA NACIONAL**

São Paulo
2015

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

**PARADOXOS DA ATUAÇÃO DO BRASIL NO SISTEMA DE
COMÉRCIO INTERNACIONAL: PROTECIONISMO
VELADO E REFLEXOS NA INDÚSTRIA NACIONAL**

LUIZA GIMENEZ NONATO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo, para a obtenção do título de Mestre em Ciências – Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Yi Shin Tang

Versão corrigida. / A versão original se encontra disponível na Biblioteca do Instituto de Relações Internacionais e na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP, documentos impresso e eletrônico.

São Paulo
2015

*Aos meus pais e irmãos, por serem
você.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, ao Instituto de Relações Internacionais e à Universidade de São Paulo pelo apoio institucional na pós-graduação. Certamente, o ambiente acadêmico e o contato com professores e funcionários são de extrema importância para a conclusão desta etapa. Agradeço o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), processo 2013/12117-0, sem o qual seria impossível a dedicação integral à pesquisa, além de ter sido um incentivo especial à realização de um bom trabalho.

Devo agradecer também ao prof. Yi Shin Tang, que acreditou desde o começo nesta pesquisa e auxiliou na execução de todas as suas etapas, sempre com boa vontade e paciência. Agradeço também o apoio na decisão pelo intercâmbio na SciencesPo, experiência que me trouxe inúmeros ganhos pessoais e acadêmicos. Agradeço aos professores que aceitaram participar da banca de qualificação, etapa decisiva no desenvolvimento da pesquisa, e agora da banca de defesa, pelas contribuições.

Agradeço também à minha família, em sua totalidade e grandeza, pelo interesse constante, ainda que por vezes distante, em acompanhar minha trajetória e celebrar as conquistas. Mas devo agradecer, especialmente, aos meus pais – Carlos Alberto e Maria Helena – pelo apoio incondicional, em todos os momentos da minha vida até hoje: vocês são a expressão do amor. Agradeço aos meus irmãos, Andréia, Gustavo e Estéfano por me guiarem e me encorajarem a trilhar o meu caminho: vocês são minha inspiração. Não posso deixar de agradecer também os respectivos agregados, Alexandre, Janaína e Maria Clara pela presença constante e pelos bons momentos que me proporcionam: vocês são presentes que a vida me deu. Agradeço às minhas sobrinhas, as pequenas princesas Beatriz, Alice e Isabela, que mal sabem o quanto me ajudaram nesta etapa, enchendo minha vida de alegria, amor, leveza e cor-de-rosa: vocês são minha paz.

Agradeço ao Vitor, meu namorado, pela paciência nos momentos de incertezas, por compreender as ausências e pelo apoio em todas as minhas decisões. Obrigada pelos incentivos, por acreditar em mim até quando eu mesma não acreditei. Você foi peça fundamental pra que eu chegasse até aqui e pra que eu queira alcançar muito mais.

Por fim, agradeço aos amigos que permanecem na distância, sobrevivem ao dia-a-dia, com quem divido as conversas, angústias e risadas.

RESUMO

O objetivo geral desta pesquisa é analisar a atuação do Brasil em comércio exterior durante os anos de 2003 a 2013. Considera-se que neste período o país tem feito uso de medidas protecionistas com o objetivo de elevar a competitividade dos bens brasileiros. Este fato fica mais evidente a partir de 2011, com o lançamento do Plano Brasil Maior, dentro do qual as medidas de defesa comercial passam a integrar diretrizes oficiais do governo, em conjunto com perfurações tarifárias e aumentos de tarifas à importação. Além disso, outros programas, integrantes da política industrial e de comércio exterior, apresentam forte conteúdo nacionalista. Por outro lado, o fraco desempenho do setor industrial evidencia que, apesar do protecionismo, a indústria doméstica não consegue se restabelecer como setor dinâmico da economia. Nesse contexto, é possível afirmar que políticas comerciais que visam a combater processos de desindustrialização são paradoxais com as regras multilaterais? Para responder a esta pergunta, a análise foi dividida em dois artigos científicos. Primeiramente, é apresentada uma revisão bibliográfica sobre o tema da desindustrialização, para entender a evolução do conceito e a maneira como ele é trabalhado pelos principais autores nacionais e estrangeiros. O artigo busca incluir a política comercial, enquanto instrumento macroeconômico, nesta análise, ressaltando o seu papel nos resultados comerciais. Já o segundo artigo traz dados empíricos, a partir do levantamento das resoluções da CAMEX no período 2003-2013, com o objetivo de mapear o protecionismo da política comercial brasileira e entender se tais medidas servem ao propósito de exercer uma força contrária ao processo de desindustrialização.

Palavras-chave: Política comercial; Desindustrialização; Comércio Internacional; Sistema Multilateral de Comércio.

ABSTRACT

The overall objective of this research is to analyze Brazilian performance in international trade from 2003 to 2013. During this period, Brazil has made use of protectionist measures in order to raise the competitiveness of its goods. It is more evident from 2011, with the launch of the “Greater Brazil Plan”, within which the trade defense measures became part of the governmental guidelines, along with import tariff rate increases and perforations of Mercosul’s Common External Tariff. In addition, there are other programs, within both trade and industrial policies, which present strong nationalist content. On the other hand, the low performance of the industrial sector shows that, despite the use of protectionist measures, the domestic industry could not be established, as a dynamic sector of the economy. In this context, is it possible to state that trade policies, which aim to fight de-industrialization are paradoxical with multilateral trade rules? To answer to this question, firstly, we present a review of the literature on the topic of de-industrialization, focusing on the definition of the concept, as well as how the main authors have used it. The article aims to include trade policy in the analysis, by highlighting its role in trade results, while a macroeconomic instrument. The second article provides empirical data from the survey of CAMEX resolutions during the years of 2003 to 2013, in order to map the protectionism content of Brazilian trade policy and to understand whether such measures serve to the purpose of exerting a counterforce to deindustrialization process.

Keywords: Trade Policy; Deindustrialization; International Trade; Multilateral Trading System.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução do emprego formal no setor de Indústria de Transformação (2002-2013)	52
Gráfico 2 – Evolução do emprego formal nos setores de Indústria, Serviços e Agricultura (2002-2013)	52
Gráfico 3 - Evolução da participação da indústria de transformação no PIB em % (1947-2014)	53
Gráfico 4 – Resoluções CAMEX (2003-2013)	83

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Exportação e Importação (2000-2013) – FOB US\$ bi	55
Tabela 2 – Exportações por fator agregado, em %	55
Tabela 3 – Importações por fator agregado (US\$FOB/%)	56
Tabela 4 – Acordos comerciais assinados pelo Brasil no período 2003-2013	78
Tabela 5 – Arrecadação tributária por base de incidência - Comércio Exterior (%)	84
Tabela 6 - Evolução nominal – Tarifa Externa (2003-2013)	84
Tabela 7 – Balança comercial do capítulo 64 NCM/SH “Calçados, polainas e artefatos semelhantes; suas partes”	92
Tabela 8 – Balança comercial do capítulo 87 NCM/SH “Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios”	97

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Resumo das medidas de defesa comercial (2003-2013)	88
Quadro 2 – Incidência de medidas de defesa comercial por capítulo NCM no período 2003-2013.....	88
Quadro 3 – Investigações contra práticas desleais e salvaguardas por segmento econômico (1988/2014)	90
Quadro 4 - Códigos NCM dos brinquedos objetos de medida de salvaguarda e aumento de tarifa	96

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABIT – Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção
ABDI – Associação Brasileira de Desenvolvimento Industrial
ABRINQ – Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos
ALCA – Área de Livre Comércio das Américas
ALICEWEB - Sistema de Análise das Informações de Comércio Exterior
APCs – Acordos Preferenciais de Comércio
APEX-Brasil - Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimentos
BACEN – Banco Central do Brasil
BIT – Bens de Informática e Telecomunicações
BK – Bens de Capital
CACEX – Carteira de Comércio Exterior
CAMEX – Câmara de Comércio Exterior
CMC – Conselho Mercado Comum
COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONCEX – Conselho Nacional de Comércio Exterior
CPA – Conselho de Política Aduaneira
DECOM – Departamento de Defesa Comercial
DEINT – Departamento de Negociações Internacionais
FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
GATT – General Agreement on Tariffs and Trade
GECEX – Comitê Executivo de Gestão
GMC – Grupo Mercado Comum
GTA – Global Trade Alert
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IIRSA - Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-americana
IOF – Imposto sobre Operações de Câmbio
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
LETEC – Lista de Exceções à TEC

MDIC – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Mercosul – Mercado Comum do Sul

MODERMAQ – Modernização do Parque Industrial Nacional

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

NAMA – Non Agricultural Market Access

NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul

NMF – Nação Mais Favorecida

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OIC – Organização Internacional do Comércio

OMC – Organização Mundial do Comércio

PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidos Público

PBM – Plano Brasil Maior

PIS - Programa Integração Social

PITCE – Política Industrial Tecnológica e de Comércio Exterior

Reporto - Programa de Revitalização Portuária

RFB – Receita Federal do Brasil

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

RVEs – Restrições Voluntárias às Exportações

SECEX – Secretaria de Comércio Exterior

SISCOMEX – Sistema Integrado de Comércio Exterior

SH - Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias

SGP – Sistema Geral de Preferências

SMC – Sistema Multilateral de Comércio

TBT - Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio

TEC – Tarifa Externa Comum

UNCTAD – Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento

SUMÁRIO

Artigo 1. **DESINDUSTRIALIZAÇÃO: TEORIAS CORRENTES E O PAPEL DA POLÍTICA COMERCIAL**

APRESENTAÇÃO	13
1. INTRODUÇÃO	16
2. POR QUE A INDÚSTRIA É IMPORTANTE?	18
3. A DESINDUSTRIALIZAÇÃO E O DEBATE ATUAL: DEFININDO AS ABORDAGENS 21	
3.1. A literatura estrangeira sobre a desindustrialização.....	21
3.2. Estudos sobre a desindustrialização no Brasil	27
4. POLÍTICA COMERCIAL E DESINDUSTRIALIZAÇÃO	32
4.1. Dados sobre a desindustrialização do Brasil no período 2003-2013	35
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	43

Artigo 2. **PARADOXOS DA ATUAÇÃO COMERCIAL DO BRASIL: PROTECIONISMO VELADO E REFLEXOS NA INDÚSTRIA NACIONAL**

1. INTRODUÇÃO	49
1.1. Metodologia de estudo e coleta de dados empíricos.....	53
2. POLÍTICA DE COMÉRCIO EXTERIOR ORIENTADA PARA A PROTEÇÃO: CONCEITOS EM ANÁLISE	54
2.1. Tarifa ou imposto sobre importações.....	57
2.1.1. Regras tarifárias no âmbito do regime multilateral de comércio	58
2.1.2. Compromissos tarifários na esfera regional: a tarifa externa do Mercosul.....	60
2.1.2.1. Exceções à TEC e regime de ex-tarifários	62
2.2. Defesa comercial	63
3. DIRETRIZES OFICIAIS DA POLÍTICA COMERCIAL DO PERÍODO 2003-2013	65
3.1. Os anos 2003 a 2010.....	70
3.2. O Plano Brasil Maior (2011-2014)	75
4. DIMENSÃO EMPÍRICA DA PESQUISA E ANÁLISE DOS DADOS.....	79
4.1. O perfil tarifário do Brasil no período de 2003 a 2013.....	80
4.2. Medidas de defesa comercial.....	83
4.3. Análise setorial no contexto das medidas de defesa comercial e tarifárias.....	87
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	95
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	98

Anexo I – Resoluções CAMEX Tarifa Externa Comum (2003-2013)	102
Anexo II – Resoluções CAMEX de medidas de defesa comercial (2003-2013)	115
Anexo III – Perfurações da Tarifa Externa Comum com relação aos níveis tarifários consolidados na OMC (2008)	126
Anexo IV – Histórico das investigações antidumping, salvaguardas e medidas compensatórias, por produto e por país (2003-2013) – investigações originais e revisões	133
Anexo V – Regras Gerais para Interpretação do Sistema Harmonizado	143

APRESENTAÇÃO

Políticas comerciais que visam a responder processos de desindustrialização são paradoxais com regras multilaterais? Ao adentrar o estudo do comércio internacional por meio da análise da política comercial implementada pelo Brasil no período 2003-2013, pretende-se entender a compatibilidade deste instrumento no combate ao processo de desindustrialização durante o período em questão, frente às obrigações internacionais. Parte-se da constatação de que há um descolamento entre o discurso brasileiro em favor do multilateralismo, enquanto que a prática tem se caracterizado como protecionista. Espera-se com esta pesquisa contribuir, ainda que em caráter inicial, para o estudo e melhor entendimento da dinâmica do comércio brasileiro, bem como das suas relações com o complexo processo de desindustrialização em curso no país, considerado um entrave ao desenvolvimento por diversos autores.

Nesse contexto, entende-se por paradoxo este comprometimento com as regras multilaterais e a retórica pelo liberalismo comercial, enquanto que, na prática, observa-se o uso crescente de medidas protecionistas para resguardar o mercado e a produção nacional da concorrência externa. Como será evidenciado ao longo da pesquisa, o perfil tarifário do Brasil respeita as regras da OMC e do Mercosul quanto à aplicação de tarifas à importação, ainda que, em alguns setores, atue no limite do nível tarifário permitido. No que tange às medidas de defesa comercial, sobretudo referentes ao direito *antidumping*, constata-se que estas adquiriram um papel proeminente na atuação brasileira em matéria de comércio exterior, como um mecanismo de elevação da competitividade do país.

A política comercial é um instrumento à disposição dos governos, cujo fim é influenciar as trocas comerciais de um país com o resto do mundo. Através da política comercial, é possível expandir ou restringir quantitativamente o comércio, seja por meio da liberalização comercial, ou através da aplicação de tarifas, quotas, barreiras não-tarifárias e medidas de defesa comercial. É, portanto, um determinante direto dos resultados comerciais de um país, tanto em termos de exportação e importação de bens e serviços, quanto do alcance dos acordos comerciais negociados, inserindo-o em um contexto mais amplo de regime internacional. Além disso, a política comercial, como toda

política pública, pode impactar de maneira decisiva os níveis de emprego e renda domésticos, já que é uma das responsáveis por expor ou proteger a indústria nacional da concorrência e das assimetrias externas. A política comercial protecionista, neste contexto, consiste em medidas que busquem modificar o fluxo comercial em favor da produção nacional.

Sendo assim, esta pesquisa se propõe a estudar a política comercial do Brasil no período compreendido entre os anos 2003-2013, com foco no conjunto de medidas protecionistas implementadas, buscando avaliar se essa política esteve pautada nas regras estabelecidas pelos organismos internacionais no âmbito do comércio, bem como se foi útil no combate ao processo de desindustrialização. Neste sentido, algumas perguntas delimitam o escopo deste trabalho: medidas protecionistas ou de defesa comercial são elementos da política comercial? É possível afirmar que o Brasil se utiliza de uma espécie de protecionismo velado? Quais seriam os setores mais favorecidos por essa política? A política comercial pode ser utilizada com o objetivo de reagir à desindustrialização?

Em concordância com o Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo (IRI/USP), esta pesquisa está dividida em dois artigos científicos. O primeiro se dedica ao estado da arte do debate sobre desindustrialização, a partir de uma revisão bibliográfica dos trabalhos disponíveis para consulta. Primeiramente, o artigo busca caracterizar o papel da indústria no crescimento de uma economia, para entender por que a desindustrialização pode ser entendida como um dos problemas centrais ao desenvolvimento. Em seguida, são trabalhadas as principais teorias sobre desindustrialização, tanto na literatura estrangeira, quando a produção nacional sobre o tema. É importante entender a configuração deste debate, pois a desindustrialização em países desenvolvidos se difere substancialmente da desindustrialização em países em desenvolvimento, como o Brasil. Por fim, é feito um exercício teórico sobre de que maneira a política comercial pode se relacionar com o processo de desindustrialização, na tentativa de contribuir com uma nova perspectiva sobre o assunto.

O segundo artigo, por sua vez, apresenta um conteúdo empírico e analítico sobre os dados levantados nesta pesquisa, e que poderão contribuir para avançar as discussões sobre os temas de política comercial e indústria no Brasil. O artigo se inicia com esclarecimentos conceituais acerca da aplicação de barreiras ao comércio. Além da definição dos conceitos mais recorrentes na análise, são também caracterizados os parâmetros legais do uso de tarifas aduaneiras e defesa comercial, isto é, as regras

estabelecidas pelo regime multilateral de comércio, concentradas na OMC e no Mercosul. Em seguida, a política comercial do período 2003-2013 é descrita, com base em publicações e documentos oficiais do governo federal, para identificar suas principais diretrizes. Ainda com o objetivo de identificar o perfil tarifário e de defesa comercial do país, foi feito um levantamento das Resoluções da CAMEX, principal agência competente em matéria de comércio exterior, para mapear as decisões no período 2003-2013, com a descrição dos dados contidos nessas resoluções. Assim, posteriormente, é apresentada a sistematização desses dados. Por fim, é feita uma avaliação do processo de desindustrialização do Brasil.

Cabe, por fim, esclarecer este trabalho não tem o objetivo de endereçar questões que envolvam as vantagens ou desvantagens de uma política comercial liberal ou protecionista. Do mesmo modo, não se pretende avaliar se é viável ou não o desenvolvimento industrial, no contexto da sustentabilidade do modelo em questão. Parte-se apenas da constatação de que há um setor industrial em crise no Brasil e que para resgatá-lo desta condição, faz-se necessário orientar políticas para o setor, desde que este seja, de fato, um objetivo. Diante da análise da política comercial e industrial do período em questão, é evidente que impulsionar o setor industrial por meio de políticas foi uma das grandes metas dos governos e, por este motivo, é pertinente avaliar a coerência, bem como seus resultados. Para finalizar, a breve análise sobre os setores apresentada ao final do segundo artigo tem por objetivo ilustrar com dados a realidade instalada em tais indústrias no período em que a política comercial ou as medidas de defesa comercial exerceram algum papel no desempenho dos setores industriais elencados para análise.

Assim, espera-se com esses dois artigos sustentar teórica e empiricamente a hipótese central desta pesquisa, qual seja o de que há um paradoxo na prática comercial do Brasil no contexto de crise da indústria nacional, especificamente, no combate ao problema da desindustrialização. Apesar de a política comercial, em conjunto com a política industrial e demais instrumentos macroeconômicos, pretender elevar a competitividade e expandir o comércio brasileiro, tem feito uso de medidas protecionistas e de defesa comercial, e que não necessariamente contribuem com os objetivos reais. Ademais, há uma série de medidas que dissimulam as regras multilaterais, as quais servem ao propósito de combater as assimetrias nas relações comerciais, sendo possível trabalhar com a ideia de protecionismo velado, uma vez que não desobedecem diretamente tais regras.

DESINDUSTRIALIZAÇÃO: TEORIAS CORRENTES E O PAPEL DA POLÍTICA COMERCIAL

RESUMO

O objetivo deste artigo é oferecer uma revisão bibliográfica sobre o tema da desindustrialização, bem como inserir a política comercial como variável macroeconômica relevante para a análise. Primeiramente, apresenta-se a importância do setor industrial para o crescimento de uma nação para então, posteriormente, expor a desindustrialização enquanto obstáculo ao desenvolvimento. Os primeiros autores que trabalharam a questão da desindustrialização foram autores estrangeiros, sobre o desencadeamento do processo em países desenvolvidos. De acordo com esses autores, a desindustrialização é inerente ao desenvolvimento econômico, a partir de um determinado nível de renda *per capita*. O setor industrial passa então a ser substituído pelo setor de serviços em importância. Por outro lado, considera-se que a desindustrialização nos países em desenvolvimento tem ocorrido de modo prematuro, isto é, antes de se atingir a renda *per capita* apresentada pelos primeiros. Nesse contexto, são identificadas causas para a desindustrialização em países em desenvolvimento, em grande parte, relacionadas ao câmbio e à abundância de recursos naturais, seja na forma da maldição dos recursos naturais ou da doença holandesa. Por fim, é feito um ensaio inicial sobre o papel da política comercial no contexto desta discussão.

Palavras-chave: Indústria; Desindustrialização; Política Comercial.

ABSTRACT

The main purpose of this article is to provide a review of the literature on the topic of deindustrialization, as well as to work with the concept of trade policy as an important macroeconomic variable for the analysis. First, it is presented the relevance of the industrial sector to the nations' growth so that, subsequently, it is exposed the reasons why deindustrialization is seen as an obstacle to development. The first authors who have addressed the issue of deindustrialization were foreign authors on the triggering of the mentioned process in developed countries. According to these authors, deindustrialization is inherent do economic development, from a certain level of per capita income. The industrial sector is to be replaced by the service sector in importance. On the other hand, it is considered that the deindustrialization in developing countries has occurred prematurely, i.e., before reaching the per capita income presented by the developed ones. In this context, we identified the causes of deindustrialization in developing countries, widely related to exchange rate issues and the abundance of natural resources, in the last situation, whether as natural resources curse or Dutch disease. Finally, we attempted to introduce the analysis from the perspective of trade policy in the context of those discussions.

Keywords: Industry; Deindustrialization; Trade Policy.

1. INTRODUÇÃO

A desindustrialização é uma questão importante no âmbito das discussões sobre desenvolvimento ao redor do mundo. Os primeiros trabalhos sobre o tema datam da década de 1980 em países desenvolvidos, mais especificamente, frente a situação do

Reino Unido. No Brasil, o debate ainda é relativamente incipiente, especialmente se levada em consideração a importância do tema para o desenvolvimento econômico e social do país. Apesar disso, há produções de relevância e, mais recentemente, este número tem crescido. Esse impulso teve origem nas discussões acerca da conjuntura econômica mundial e seus reflexos na economia nacional, especialmente nos temas que envolvem o aumento da participação das *commodities* nas exportações, o aumento das importações e a valorização cambial. Estudar o tema da desindustrialização, portanto, se faz pertinente, na medida em que aprofundar as investigações possa apontar novos caminhos no entendimento dessa complexa questão.

Os autores brasileiros têm como referências iniciais as publicações de Robert Rowthorn e seus coautores (1987, 1997, 1999, 2004), cuja principal característica é avaliar a desindustrialização a partir da redução do emprego industrial em curso no Reino Unido naquela época. Outras abordagens recorrentes são as contribuições de Gabriel Palma (2005) e Fiona Tregenna (2008), combinando a perspectiva da produtividade industrial com a do emprego. Palma é apontado como o responsável por reacender o debate na América Latina nos anos 2000. Há também a desindustrialização vista através do comércio exterior, por meio dos impactos exógenos das trocas comerciais, manifestados em sintomas como a doença holandesa, a sobrevalorização do câmbio e o retorno à matriz primária na pauta de exportações.

Cabe ressaltar que a discussão acerca da desindustrialização, de um modo geral, tem sido conduzida desde o início por meio de análises empíricas, e não tanto em direção a uma análise sistêmica. Pode-se afirmar também que o tema da desindustrialização é circunscrito ao campo econômico e aos economistas, sendo poucas vezes inserido em conteúdos de outras áreas do conhecimento. Neste ponto, o estudo deste assunto dentro do campo das Relações Internacionais pode trazer algumas contribuições.

Um dos objetivos deste artigo é apresentar as diversas teorias que compõem o debate corrente sobre a desindustrialização, a fim de proporcionar uma visão geral sobre quais elementos têm sido apontados como os mais relevantes, os principais argumentos e suas limitações. Além disso, considera-se que a abordagem sob a ótica do comércio internacional no caso brasileiro pode ser aprofundada, já que esta pesquisa tem por objetivo avaliar as possíveis relações entre desindustrialização e política comercial do Brasil, no período compreendido entre os anos de 2003 e 2013.

Antes de apresentar as diferentes abordagens sobre o tema da desindustrialização, porém, considera-se necessário entender as razões pelas quais o setor industrial é

considerado fundamental ao desenvolvimento das nações. Nesse sentido, torna-se possível esclarecer por que a perda do papel da indústria pode ser entendida como um obstáculo ao crescimento econômico, nos casos em que a desindustrialização é percebida como um processo negativo. Posteriormente, será então apresentada a discussão iniciada pelos autores nos países desenvolvidos, fazendo os contornos de sua evolução teórica, até o ponto em que se encontra atualmente.

Em seguida, o foco da análise é direcionado para o Brasil, a fim de caracterizar o debate corrente nos foros acadêmicos e especializados. Após esta exposição teórica sobre o tema da desindustrialização, será feito um panorama da desindustrialização no Brasil para caracterizar o pano de fundo sobre o qual debruçará a discussão acerca dos paradoxos da política comercial brasileira. Além disso, buscar-se-á esclarecer de que maneira a política comercial pode se relacionar com a desindustrialização, sendo esta a principal proposta deste artigo. Portanto, a abordagem sobre desindustrialização exerce, nesta pesquisa, o propósito de apresentar uma perspectiva diferente sobre o tema, no contexto das discussões sobre o papel da política comercial na busca por reverter este processo, bem como o questionamento acerca da sua aderência às regras multilaterais.

2. POR QUE A INDÚSTRIA É IMPORTANTE?

Para entender por que a desindustrialização pode ser um desafio central ao desenvolvimento das nações, é interessante entender as razões pelas quais a indústria pode ser considerada um elemento essencial a esse mesmo processo. De que maneira o setor industrial contribui para o crescimento de um país e por quais motivos a sua diminuição, isto é, a desindustrialização, pode ser percebida como um processo negativo, principalmente, para os países em desenvolvimento que eventualmente passem por ele? Por tratar-se de um fenômeno complexo, e por que não dizer controverso, é necessário estabelecer alguns pilares conceituais. Cabe esclarecer que o objetivo desta seção não é o de discutir a sustentabilidade do desenvolvimento calcado na indústria, mas apenas caracterizar o papel que este setor pode desempenhar no crescimento dos países, com base na literatura clássica sobre este tema.

Ao retomar as obras de Kaldor (1967), Kuznets (1973) e Thirlwall (2005), observa-se que, de um modo geral, há o entendimento de que a indústria é o principal motor do crescimento econômico. Kaldor (1967) trouxe duas grandes contribuições à

teoria do desenvolvimento, com relação ao papel decisivo do setor industrial para o crescimento: (i) a associação entre a taxa de crescimento do produto industrial e a taxa de crescimento do produto não-industrial, isto é, os encadeamentos para frente e para trás do setor industrial na cadeia produtiva; (ii) a relação causal entre o crescimento do produto manufatureiro e o crescimento do PIB.

Posteriormente denominadas Leis de Kaldor¹, esses dois princípios, em conjunto com outros, ressaltam o papel determinante dos retornos crescentes de escala e da elasticidade-renda para o crescimento econômico, características apresentadas pelo setor industrial. É, portanto, o setor mais dinâmico, como também o responsável por difundir as inovações por meio da interação da indústria com os demais setores. Isto é, o caráter intersetorial da indústria gera externalidades positivas para a economia como um todo, por meio da absorção pelo setor industrial de *commodities*, bens e serviços.

Kuznets (1966) apresenta um pensamento complementar ao de Kaldor, explicando o crescimento econômico através da hipótese dos três setores. Ainda que os diversos países tenham alterado suas estruturas produtivas de maneira distinta, o caminho seguido por eles pode ser considerado semelhante. Em tese, essa trajetória corresponde à história das transformações econômicas. Inicialmente, quando os recursos produtivos eram apenas terra, trabalho e capital, houve o predomínio da agricultura. À medida que surgiram os investimentos produtivos e o progresso tecnológico se tornou uma realidade, as indústrias se desenvolveram. A mecanização do trabalho agrícola deslocou o trabalho para o setor industrial, no processo conhecido por industrialização.

Com o aumento da produtividade da indústria, parcela da mão de obra foi então liberada para o setor de serviços, sendo esta a etapa considerada como a mais avançada em economias desenvolvidas. Cabe destacar que, em termos de absorção da mão de obra, a agricultura é mais intensiva em trabalho que as demais atividades, pois a mecanização limita-se até determinado ponto. Em segundo lugar, está o setor de serviços; por isso, a tendência em deslocar o trabalho para este último setor, à medida que se promovam os avanços tecnológicos. Kaldor (1966), Kuznets (1973) e Thirlwall (2005) destacam ainda

¹ As Leis de Kaldor estabelecem as seguintes proposições: (i) a indústria é o motor do crescimento, pois o produto nacional é impulsionado pelo aumento da taxa de crescimento da indústria; (ii) quanto maior a taxa de crescimento da indústria, maior a taxa de crescimento da produtividade; (iii) quanto maior forem as exportações, maior será o produto; (iv) o balanço de pagamentos é o principal responsável por restringir a demanda, que é a responsável pelo crescimento da economia no longo prazo (Lamonica; Feijó, 2007 p. 3)

que o crescimento industrial é determinado pela taxa de crescimento da demanda e pelo crescimento das exportações, nas etapas seguintes.

Segundo Cano (2012, p. 832), em países cujo desenvolvimento é característica dominante, o setor agrícola passa a responder por apenas 10% do PIB, devido ao aumento relativo do papel da indústria e dos serviços. Atingida a maturidade, a indústria deve então apresentar uma estrutura bastante diversificada². Além de diversificar a exportação, tende a reduzir a volatilidade, uma vez que o país deixa de ser afetado diretamente pelos preços internacionais (tomador de preços). Por outro lado, a abertura ao setor externo e, conseqüentemente, à competição no mercado internacional, induz ao aumento da produtividade da indústria, bem como na qualidade dos produtos.

O problema se configura quando a industrialização atinge um patamar de estagnação ou de redução da participação do produto industrial no produto total. Outro importante indicador do desempenho industrial na economia é a taxa de emprego correspondente a cada setor. Como dito anteriormente, em um primeiro momento, a queda da participação do setor agropecuário ou primário no produto total, resulta em excedente de mão de obra, rapidamente absorvido pelo setor industrial. Em seguida, com o aumento da produtividade industrial, parte desta mão de obra é então realocada no setor de serviços. Esta terceira etapa é identificada como “pós-industrialização” (BELL, 1999) ou dá origem ao processo comumente denominado “desindustrialização” (ROWTHORN; WELLS, 1987).

As principais teorias que abarcam a discussão sobre a desindustrialização no mundo serão melhor exploradas na próxima sessão deste artigo. Por ora, cabe apenas caracterizar os contornos desse objeto sob a ótica do desenvolvimento. A desindustrialização pode ser entendida como um entrave ao crescimento na medida em que o impacto no nível de emprego é visto como o principal problema desencadeado pelo processo em questão. Sob esta perspectiva, a desindustrialização das economias desenvolvidas teria se iniciado na década de 1970.

Alguns países da OCDE são exemplos claros da transformação estrutural das economias, apresentando importantes alterações nas taxas de emprego e produtividade do setor industrial. Bonelli (2008, p. 32) destaca quatro elementos que, em conjunto, teriam acarretado essa perda: (i) ganhos de produtividade do setor industrial; (ii) alterações nos padrões de comércio, deslocando a cadeia produtiva para os países em desenvolvimento³;

² Sobre a composição do setor industrial em países desenvolvidos e subdesenvolvidos, ver: Cepal (1965).

³ C.f. Tregenna, 2008.

(iii) mudanças nos preços relativos; (iv) terceirização de atividades, antes executadas no interior da fábrica, reduzindo a produtividade direta da mão de obra utilizada⁴.

Para reverter este quadro, seria necessário, portanto, a indução de novas atividades que apresentem alto grau de inovação (BELL, 1999). Tanto para os países desenvolvidos, tendo em vista que o setor de serviços não apresenta o mesmo dinamismo do setor industrial, quanto para os países em desenvolvimento, em que a economia não maturou suficientemente para enfrentar os percalços da perda de participação da indústria na economia, investir em atividades como, por exemplo, as de alta tecnologia, poderia resultar em externalidades positivas intrassetórias (THRILWALL, 2005). Para os países em desenvolvimento, cuja renda é considerada média, o setor manufatureiro ainda seria de suma importância, ao conferir o dinamismo necessário para elevar a taxa de crescimento do PIB (PALMA, 2005).

3. A DESINDUSTRIALIZAÇÃO E O DEBATE ATUAL: DEFININDO AS ABORDAGENS

3.1. A literatura estrangeira sobre a desindustrialização

Os primeiros estudos sobre a desindustrialização fazem referência ao processo identificado nos países desenvolvidos (PDs) durante as décadas de 1970 e 1980, mais especificamente a obra de Rowthorn e Wells (1987) sobre a situação do Reino Unido no período após a Segunda Guerra Mundial. Com relação aos países em desenvolvimento (PEDs), como ainda encontravam-se na etapa da industrialização, seus respectivos estudos sobre desindustrialização tiveram início somente nos anos 1990, com maior registro a partir dos anos 2000. A maior parte dos trabalhos sobre o assunto, no entanto, elegem indicadores para o seu estudo sem ocupar-se, propriamente, em definir um conceito geral de desindustrialização. A depender da abordagem adotada, um resultado diferente é observado. Nesse contexto, a contribuição dos autores estrangeiros oferece as bases teóricas para se pensar a questão da desindustrialização.

⁴ Esses conceitos também são desenvolvidos por Rowthorn e Ramaswamy (1999), Palma (2005), entre outros.

A principal característica que se destaca, quando de um primeiro contato com a literatura internacional sobre o tema da desindustrialização, é que, grande parte dela, elege a variável emprego industrial como o principal indicador da ocorrência desse processo. A explicação para a escolha é simples: o emprego industrial nos países industrializados havia caído significativamente entre as décadas de 1970 e 1990⁵. Portanto, naquele momento era importante entender se este declínio deveria ser motivo de preocupação ou se tratava de um processo natural de economias avançadas.

A desindustrialização era até então um processo observado apenas em países desenvolvidos, cujos níveis de industrialização e renda *per capita* encontravam-se em patamares elevados. Sendo assim, o desafio era identificar quais fatores impulsionavam este processo – se internos ou externos –, isto é, no caso dos fatores externos, por exemplo, se havia alguma relação com a participação crescente dos países em desenvolvimento nas interações comerciais. As principais publicações sobre o tema da desindustrialização são as de Rowthorn e Wells (1987), Rowthorn (1997), Rowthorn e Ramaswamy (1999), Rowthorn e Coutts (2004), Palma (2005) e Tregenna (2008).

Uma definição inicial para o termo é a de Rowthorn e Wells (1987, p. 11), como de “redução da parcela da indústria no emprego total como ‘desindustrialização’”. As transformações presentes na estrutura do emprego correspondem às etapas do desenvolvimento econômico, expostas anteriormente, pressupondo-se que, à medida que a economia cresce e se desenvolve, a distribuição da mão de obra se divide entre os setores dominantes. Isto é, enquanto há o predomínio da agricultura, este setor conta com a maior parcela do emprego. No curso natural do desenvolvimento econômico, a participação da agricultura no emprego total tende a se reduzir, enquanto que, paralelamente, o emprego em serviços tende a se elevar. Sendo assim, Rowthorn e Wells (1987) identificam que o declínio do emprego industrial é característica inerente ao desenvolvimento das economias.

Rowthorn e Ramaswamy (1999) analisaram os dados de dezoito países no período de 1963-1994, concluindo, de maneira empírica, assim como Rowthorn e Wells (1987), que elementos internos às economias desenvolvidas podem explicar a desindustrialização. Dentre esses fatores, os autores destacam: (i) as alterações nos padrões da demanda por manufaturas e serviços; (ii) o aumento da produtividade

⁵ De acordo com Rowthorn e Ramaswamy (1999, p. 18), no grupo dos países classificados como industriais segundo a nomenclatura do FMI, o emprego industrial caiu de 28% em 1970 para 18% em 1994, ou seja, dez pontos percentuais em duas décadas.

industrial; e (iii) o declínio no preço relativo dos produtos industriais. Outra contribuição importante é a correlação observada entre a parcela do setor industrial no PIB e a renda *per capita*. Rowthorn e Ramaswamy (1999) concluíram que a participação da indústria no total do produto tende a cair quando alcançado um determinado nível elevado de renda *per capita*⁶. Na visão destes autores, portanto, o comércio tem pouca implicação no declínio da manufatura nessas economias. O elemento mais relevante do comércio internacional, que auxiliaria para explicar alterações estruturais do emprego, é a especialização produtiva.

O desenvolvimento econômico implica na capacidade de um país de oferecer à sua população bens cada vez mais diversificados. Nos países desenvolvidos, a maior parcela da força de trabalho se divide entre os setores industrial e de serviços. Um dos fatores que podem influenciar a realocação do trabalho é o aumento da produtividade. Por esse motivo, há autores que trabalham a questão da desindustrialização combinando as variáveis emprego e produção industrial⁷. A autora mais proeminente neste debate é Tregenna (2008), que avalia a desindustrialização a partir do declínio conjunto da participação das manufaturas no emprego total e no PIB.

Tregenna (2008) parte de uma insatisfação com relação às análises que consideram somente o emprego industrial como indicador relevante da desindustrialização. Para a autora, trata-se de uma escolha simplificada, uma vez que os efeitos são mais visíveis na composição do emprego, e revela uma natureza política, por impactar a sociedade como um todo. Portanto, a autora afirma tratar-se de um processo mais amplo, dentro do qual a variável “produção” também deve ser considerada, uma vez que “os processos kaldorianos nos quais a manufatura é de importância particular para o crescimento operam por meio de *ambos* os canais emprego e produção” (Tregenna, 2008, p. 43, grifo da autora). Para exemplificar, é possível citar do lado do emprego o multiplicador da demanda através do aumento no salário; do lado da produção, os efeitos de encadeamento⁸ - que pode ser para frente (*forward linkage*) ou para trás (*backward linkage*). Os encadeamentos da indústria manufatureira têm o poder de puxar outras

⁶ Estudos de Rowthorn e Ramaswamy (1999) e Palma (2005) demonstram que a desindustrialização ocorreu em países desenvolvidos quando o PIB *per capita* atingiu valores entre US\$10 mil a US\$12 mil nos anos 1980.

⁷ Vale ressaltar que os autores alertam para a eficiência da medida da produção a preços correntes, e não a preços constantes.

⁸ C.f. Hirschman, 1956.

indústrias, básicas ou intermediárias, por exemplo, para fornecer insumo e/ou prestar serviços, além da difusão de tecnologia ao longo da cadeia produtiva (MYRDAL, 1972).

Rowthorn e Coutts (2004), dando prosseguimento à matéria da desindustrialização, dedicam-se ao estudo do balanço de pagamentos nos países em que o processo estava em curso. Os autores revisitam o debate iniciado por Rowthorn e Wells (1987), agora conferindo maior importância ao comércio Norte-Sul e seus impactos no emprego industrial. A desindustrialização prematura observada nos países da América Latina é entendida pelos autores como um problema que se origina na sua integração à economia global. No entanto, eles destacam que as consequências a longo prazo devem ser melhor estudadas pelos próprios formuladores de políticas públicas de cada país.

Há um outro grupo de autores no estudo da desindustrialização que trabalha suas relações mais diretamente com o comércio internacional: Singh (1977); Cairncross (1978); e Blackaby (1978). Segundo eles, não é possível tratar a desindustrialização apenas pela ótica da redução do emprego industrial, principalmente nos casos em que a economia opera a pleno emprego. Essa redução pode vir acompanhada de aumentos de produtividade, sendo que tal impulso produtivo pode ser resultado da incorporação de uma nova tecnologia, ou mesmo por mudanças operacionais, que impliquem em menor uso do fator trabalho. Portanto, uma diminuição no emprego manufatureiro não significaria necessariamente algo ruim. A desindustrialização analisada a partir do comércio internacional levaria em conta a deterioração da posição industrial na economia como um todo.

Singh (1987, p. 18) afirma que o comércio internacional e o balanço de pagamentos podem afetar o desenvolvimento industrial de três maneiras: (i) o nível da demanda doméstica, influenciado pela competição externa e pelas importações; (ii) a estrutura da demanda; e (iii) através dos investimentos. Blackaby (1978, p. 263) entende a desindustrialização como uma incapacidade persistente de gerar excedente produtivo à exportação, que supere a importação de manufaturados, mantendo a economia em equilíbrio. Para Singh (1977), Blackaby (1978) e Cairncross (1978), a redução do emprego industrial deve ser motivo de preocupação somente se colocar em risco o equilíbrio comercial, criando um obstáculo à obtenção de divisas⁹.

⁹ Para Blackaby (1978), a medição do emprego também deve ser ponderada, uma vez que se avaliado por “horas trabalhadas”, a redução é menor, já que no setor de serviços, o emprego é em regime parcial. Se medido o emprego em “pessoal ocupado”, a manufatura certamente se encontrará em desvantagem (MORCEIRO, 2012, p.52).

Já Palma (2005, p. 7-14), aborda a questão da desindustrialização sob as variáveis emprego e comércio. O autor identifica três elementos que podem estar relacionados ao desencadeamento do processo de desindustrialização: (i) a redução no emprego industrial quando os países atingem determinado nível de renda *per capita*, isto é, a curva “U invertido” entre emprego industrial e renda *per capita*; (ii) essa relação entre renda *per capita* e emprego industrial tem de ser estável, constante; (iii) a doença holandesa.

Neste ponto, cabe diferenciar o uso dos termos “doença holandesa” e “maldição dos recursos naturais”, frequentemente aplicados com sentidos equivalentes, mas que não são, necessariamente, sinônimos¹⁰. A ideia de que países podem ter seu desenvolvimento econômico atrapalhado pela abundância de recursos naturais foi inicialmente trabalhada por Prebisch (1949). O termo, em si, foi cunhado por Sachs e Warner (1995) – *natural resource curse* –, que observaram empiricamente correlações entre a participação crescente de *commodities* na pauta de exportações e o baixo crescimento econômico. Já o termo “doença holandesa” se refere ao contexto criado na Holanda, com a descoberta no ano de 1959 de grandes reservas de gás, o que valorizou o câmbio e, desse modo, reduziu a competitividade do setor industrial¹¹. Em suma, o conceito de doença holandesa pressupõe a sobrevalorização do câmbio em decorrência da descoberta de recursos naturais abundantes, o que inviabiliza o desenvolvimento industrial.

Aparentemente, os termos se referem ao mesmo processo desencadeado pelo *boom* de recursos naturais em uma determinada economia. No entanto, e como ressaltado por Souza (2009), o ponto de convergência entre a maldição dos recursos naturais e a doença holandesa é precisamente o mecanismo pelo qual um elemento dá origem ao outro, isto é, o crescimento repentino do papel das *commodities* nas exportações de uma economia pode desencadear a doença holandesa, por meio da apreciação cambial.

Feito o parêntese, na visão de Palma (2005), são três as situações em que um determinado país pode se desindustrializar: (i) a descoberta de recursos naturais, como no caso da Holanda; (ii) novas atividades de exportação provenientes do setor de serviços; ou (iii) a implementação de uma nova política econômica, pela qual o país retorne a uma situação de vantagem comparativa tradicional, exemplo no qual o autor encaixa o Brasil. Nesse contexto, o autor trabalha a ideia de uma “nova doença holandesa”. Palma (2005,

¹⁰ C. f. Davis.

¹¹ THE ECONOMIST. *The economist explains*: What Dutch disease is, and why it's bad. Disponível em: <http://www.economist.com/blogs/economist-explains/2014/11/economist-explains-2>. Acesso em 01 dez. 2014.

p. 15) introduz a ideia de *efeito de produto primário*, “associado à uma onda súbita de exportações de produtos primários ou serviços (...) ou, como no Cone Sul da América Latina com uma mudança súbita na política econômica”.

Por fim, o último elemento a ressaltar é acerca das consequências da desindustrialização. Rowthorn e Wells (1987) fazem distinção entre “desindustrialização positiva” e “desindustrialização negativa”, quando associado a elementos que configuram a naturalidade do processo. Em se tratando de economias em situação de pleno emprego e bem desenvolvidas, a desindustrialização é positiva, pois é resultado de um significativo aumento da produtividade do setor industrial, de tal modo que o emprego se reduz, em termos absolutos ou relativos. Apesar disso, não ocorre necessariamente um aumento no desemprego, uma vez que o setor de serviços absorve essa mão de obra. Nas palavras dos autores,

Paradoxalmente, esse tipo de desindustrialização é um sintoma do sucesso econômico. Ela não é um fenômeno patológico, como muitos acreditam, mas é um resultado normal do dinamismo industrial em qualquer economia altamente desenvolvida. Durante o processo, a indústria permanece internacionalmente competitiva, a renda *per capita* aumenta e a economia permanece no pleno emprego. Por essas razões, a desindustrialização positiva ocorre somente em economias altamente desenvolvidas. Ela não é observada em economias menos desenvolvidas, em que o dinamismo industrial é normalmente acompanhado pelo aumento da participação da manufatura no emprego total (Rowthorn; Wells, 1987, p. 5-6, *tradução nossa*).

A desindustrialização, nesse caso, pode ser considerada “positiva”, pois a própria conjuntura econômica permite essa classificação. Em geral, ela ocorreu em países cujo nível de desenvolvimento se encontrava em patamar bastante avançado, com renda *per capita* elevada e que, apesar de ter seu crescimento desacelerado, continua apresentando avanços.

Já a desindustrialização dita “negativa” pode ocorrer em qualquer etapa do desenvolvimento, em que, por algum motivo, haja uma falha econômica que implique em dificuldades para o setor industrial. Sendo assim,

Sob tais circunstâncias, o trabalho eliminado a partir do setor manufatureiro – por causa da falha da produção ou maior produtividade – não será reabsorvido no setor de serviços. Portanto, o desemprego aumentará. Assim, a desindustrialização negativa está associada a uma renda real estagnada e ao aumento do desemprego (Rowthorn; Wells, 1987, p. 6, *tradução nossa*).

Apesar disso, a desindustrialização entendida como um processo natural recebeu críticas, a exemplo de Coriat (1989). Segundo o autor, seria possível evitar a desindustrialização por meio da atuação do governo, uma vez que, dentre os países

desenvolvidos, alguns desindustrializaram-se mais e outros menos. Diante disso, é possível inferir que certos países são capazes de controlar o processo por meio de políticas industriais. Considera-se importante conferir maior atenção à essa perspectiva. Coriat (1989, p. 37), por sua vez, afirma que uma economia apresenta desindustrialização somente se houver a conjunção, ao mesmo tempo, de três fenômenos que impactem emprego, produção e deterioração das contas externas.

Conforme exposto até aqui, o processo de desindustrialização é complexo. Ainda que diversos autores tenham se dedicado a entendê-lo, não há um consenso evidente, apesar de as abordagens se aproximarem em alguns aspectos. O debate ainda pode se tornar demasiadamente ideológico. Economistas ditos ortodoxos, ou neoclássicos, tendem a olhar para a questão com uma visão mais cética e, em geral, propagam duas opiniões: (i) a tendência à desindustrialização é um fenômeno mundial; (ii) a desindustrialização é o resultado empírico da teoria das vantagens comparativas, através da qual os países especializam-se na produção de determinados bens aos quais estão mais aptos. Os economistas heterodoxos, por sua vez, identificam um ponto de convergência entre crescimento e a atividade econômica desenvolvida pelos países. De uma maneira geral, essa diversidade está presente também no debate nacional sobre a desindustrialização, como veremos a seguir.

3.2. Estudos sobre a desindustrialização no Brasil

A desindustrialização, apesar de tema relevante no contexto das discussões sobre economia e desenvolvimento, pode ser considerada pouco debatida nacionalmente. Alguns especialistas, sobretudo da área econômica, esforçaram-se em explicar este processo, que se instalou no Brasil em meados da década de 1980. Em termos teóricos, é possível fazer duas inferências: há um consenso tácito de que a desindustrialização ocorra, de fato, no Brasil; no entanto, os autores divergem na atribuição de suas causas, bem como nos indicadores utilizadas para a sua constatação. Com o intuito de avançar o debate, considera-se necessário apresentar a discussão corrente no âmbito nacional.

Na seção anterior, foi apresentada a base conceitual e teórica dos estudos internacionais que servem de alicerce também ao desenvolvimento do pensamento nacional sobre o tema da desindustrialização. Com base nestes trabalhos sobre as economias desenvolvidas, os autores brasileiros tendem a percorrer o mesmo caminho, a

fim de verificar a existência do referido processo no Brasil. Nas produções nacionais, há um predomínio das análises através das variáveis emprego e produção, em sua maioria fazendo uso de ambos os indicadores. Estes estudos são encontrados nas publicações de Marquetti (2002); Bonelli (2005); Feijó, Carvalho e Almeida (2005), Bresser-Pereira (2008, 2011); Oreiro e Feijó (2010); Oreiro e Marconi (2012); Bacha e Bolle (2013)¹².

Tanto Marquetti (2002) quanto Bonelli (2005) constataram a desindustrialização no Brasil no período de 1980 a 1990, observando a redução da participação industrial no total do PIB. Para Marquetti (2002), a falta de investimentos no setor industrial brasileiro ocasionou a desindustrialização no período referenciado. Bonelli (2005), por sua vez, identificou como causa a abertura comercial e as mudanças institucionais implementadas já no final da década de 1980, e intensificadas na década de 1990. Neste ponto, a abordagem de Bonelli se aproxima das explicações de Palma (2005), que também aponta as alterações na política econômica no mesmo período como causadoras da desindustrialização em alguns países da América Latina.

Feijó *et. al* (2005) também identificam um retrocesso significativo da indústria no PIB brasileiro – ótica da produção. Porém, ao contrário do que sugere Palma (2005), para os autores, esse atraso teria se iniciado anteriormente às políticas econômicas e à abertura comercial dos anos 1990, sendo fruto das tentativas de controle da hiperinflação dos anos 1980. Os autores afirmam também que, com a abertura comercial dos anos 1990, seria natural ao processo em si que a estrutura industrial sofresse modificações. No entanto, esses efeitos poderiam ter sido controlados por meio de uma política industrial e políticas de ajuste cambial, caso fosse a intenção do governo incentivar o setor em questão.

A redução de 12% do peso da indústria no PIB durante o período de 1986 a 1998¹³ indicaria, segundo Feijó *et al* (2005), um claro processo de desindustrialização. No entanto, os autores destacam também o caráter diversificado da indústria nacional. Por este motivo, não se observaria uma desindustrialização “irreparável”, sendo, portanto, uma desindustrialização “relativa”. Nesse contexto, os autores identificam ainda outras duas possibilidades de desindustrialização relativa: (i) a proveniente da incapacidade do país de acompanhar a evolução da indústria e dos serviços como outros países fizeram; (ii) o setor que poderia substituir a indústria nesse cenário de perda de participação

¹² Evidentemente, há outros autores que trabalham a questão da desindustrialização no Brasil, sendo estes, no entanto, os mais proeminentes no debate.

¹³ De 32,8% do PIB em 1986 para 19,7% em 1998 (FEIJÓ *et al*, 2005, p. 1).

crecente - por exemplo, em serviços - não foi capaz de impactar a economia de uma maneira positiva e dinâmica.

Bresser-Pereira e Marconi (2008), Oreiro e Feijó (2010) e Oreiro e Marconi (2012) falam de desindustrialização no Brasil por meio da doença holandesa. Para os referidos autores, a apreciação cambial vivida a partir de 2003, resultou em significativa redução dos saldos comerciais, em conjunto com o aumento das importações. Isso se explica pelo fato de que nos países atingidos pela doença holandesa, a taxa de câmbio tenderia a uma apreciação cíclica.

Na opinião dos autores, este processo ocorre no Brasil devido à “maldição dos recursos naturais¹⁴”. A abundância de tais recursos no território brasileiro faz com que o agronegócio seja muito atrativo. Em decorrência dessa escolha, a apreciação artificial do câmbio a um patamar elevado mina a competitividade dos bens industriais comercializáveis internacionalmente. Sendo assim, os autores sugerem que os países neutralizem a doença holandesa, por meio de um imposto sobre a exportação de *commodities*, o que equalizaria o preço ao dos demais bens e serviços (Bresser-Pereira; Marconi; Oreiro, 2013, p. 11).

Na medida que os estudos se concentram em sua maior parte na questão da doença holandesa, há estudiosos que acreditam que o problema não é a indústria em si, mas uma combinação de fatores que criam um cenário desfavorável ao setor. José Alexandre Scheinkman, em publicação ao portal Folha de São Paulo¹⁵, acredita em outros “males nacionais” para o problema da desindustrialização como, por exemplo, a ausência de políticas adequadas voltadas para a área de tecnologia e inovação, os obstáculos ocasionados pela própria degradação da infraestrutura ou a carga tributária.

Cano (2010), Lara (2011), Marconi (2011), Marconi; Rocha (2012) apresentam análises convergentes, uma vez que a apreciação cambial é entendida como a principal causa da perda de participação industrial no Brasil. Os autores não chegam a falar em doença holandesa oriunda desse processo, porém destacam a necessidade de se tomar decisões acerca dos efeitos provocados pelo câmbio, quando estendidos por um longo período. Já Nakahodo e Jank (2006, p. 15) são cautelosos na caracterização do processo de desindustrialização por meio da doença holandesa, pois, na opinião dos autores, falar

¹⁴ FOLHA DE SP (2005). Bresser-Pereira; *Maldição dos recursos naturais*. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi0606200505.htm>. Acesso em: 29 de nov. 2014.

¹⁵ FOLHA DE SP (2006). Scheinkman; *A “doença holandesa” e os males do Brasil*. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi1202200602.htm>. Acesso em: 02 de dez. 2014.

simplesmente em aumento da exportação de *commodities*, por exemplo, não deveria significar necessariamente desindustrializar.

Segundo os dois autores, produzir *commodities* pode também consistir em uma forma de atividade industrial, por envolver atividades tecnologicamente mais complexas do que apenas a extração de recursos naturais. Por esse motivo, detectar a desindustrialização a partir das mudanças na estrutura exportadora do Brasil não parece ser a metodologia mais adequada para entender tanto a situação atual do comércio exterior brasileiro, quanto o declínio do setor industrial do país.

Cunha *et al.* (2013) apresentam uma análise que testa a hipótese da desindustrialização induzida pelo comércio internacional. Sobre isso, os autores tecem as seguintes conclusões: (i) o direcionamento da produção industrial para o mercado interno criou um cenário de deterioração da balança comercial; (ii) não há evidências suficientes de que o processo de desindustrialização no Brasil seja sustentado pelo comércio exterior. A análise dos autores converge com os estudos de Oreiro e Feijó (2010), Bresser-Pereira (2010), Feijó e Lamônica (2012), que apontam a doença holandesa como a principal causa da desindustrialização no Brasil. No entanto, Cunha *et al.* (2013, p. 483) reconhecem o risco de agravamento do processo por meio do comércio internacional. Além disso, os autores indicam que o estudo não esgota o tema “desindustrialização e comércio exterior”.

Para finalizar a exposição do debate sobre o tema da desindustrialização, é necessário reconhecer a ausência de um consenso acerca da sua ocorrência. Ainda que as teses contrárias à desindustrialização no Brasil sejam poucas, é importante atentar para o fato de que elas existem. Este fato atesta o tom diversificado do debate e também a sua complexidade. No curso das investigações sobre este processo, há autores que defendem a tese de que o país não se desindustrializou. Por este motivo, o debate nacional é inconclusivo.

Os estudos de Nassif (2008) permitiram concluir que o comportamento instável da produtividade e o baixo investimento no período após 1990 impediram a indústria de recuperar os níveis de participação observados até os anos 1980. No entanto, esta informação apenas não permite caracterizar o período que se estendeu de 1990 até hoje como de desindustrialização. Na opinião do autor, ainda que o crescimento anual do setor industrial no PIB tenha sido abaixo do esperado, o nível médio anual se manteve em torno de 22%, sendo, portanto, o mesmo valor observado nos anos 1990.

Nassif (2008, p. 74) resiste em identificar a doença holandesa no país, pois na visão do autor não houve uma “realocação generalizada de fatores produtivos” da

indústria de transformação para outros setores de tecnologias baseadas em recursos naturais. Além disso, na opinião do autor, não é possível afirmar também que houve uma alteração significativa na especialização brasileira em termos de exportação que caracterize um retorno à pauta primária. Nassif identifica uma redução de 72% para 67% no período entre 1989 e 2005 na participação dos bens primários.

Oreiro e Marconi (2012, p. 19), por sua vez, apresentam dez teses defendidas pela ortodoxia, citando especialmente, Pessoa (2011); Ferreira e Fragelli (2012), que negam a existência da desindustrialização no Brasil. Resumidamente, os autores rebatem tais teses, concluindo que: (i) a participação da indústria no PIB cai desde a década de 1970; (ii) esta queda na participação da indústria vem acompanhada da reprimarização da pauta de exportações; (iii) trata-se de um processo precoce, iniciado a um nível de renda per capita abaixo dos países desenvolvidos que se desindustrializados; (iv) há indícios de relacionar-se à sobrevalorização da taxa de câmbio; (v) a sobrevalorização cambial implica em perda de competitividade. Ademais, o emprego manufatureiro em relação ao emprego total não se alterou no período 1995-2008, além de contar com pouco investimento no setor, diante da situação de câmbio valorizado.

Sonaglio *et al.* (2010), observaram que a pauta de exportações sofreu modificações no período de 1996 a 2008, porém destacam que tal mudança não é estrutural, não sendo possível, portanto, falar em doença holandesa. No entanto, reconhecem uma retração nos setores industriais de baixa e alta intensidade tecnológica e manutenção da participação dos setores de média-baixa e média-alta tecnologias. Os autores falam de um processo “em trânsito” e o que caracterizará a ocorrência de fato de um processo de desindustrialização será o seu caráter permanente.

Como visto até aqui, o debate sobre a desindustrialização é profícuo e complexo. No capítulo seguinte, será esboçado um breve panorama da desindustrialização no Brasil no período 2003-2013, a partir das variáveis propostas nas diversas teorias aqui apresentadas. Posteriormente, o foco será deslocado para a perspectiva do comércio internacional, a fim de oferecer algumas considerações acerca da política comercial, enquanto instrumento prático para se reverter os efeitos da desindustrialização em uma economia em desenvolvimento.

4. POLÍTICA COMERCIAL E DESINDUSTRIALIZAÇÃO

Neste capítulo, interessa fazer um ensaio inicial sobre até que ponto a política comercial pode ser útil e efetiva como resposta ao processo de desindustrialização de uma economia. O conceito de política comercial a define como instrumento macroeconômico, que atua em conjunto com as demais políticas fiscal, cambial e monetária. Através da política comercial, é possível integrar um país com outros, por meio de acordos e negociações internacionais, ou proteger o mercado interno da concorrência externa. É, portanto, um determinante direto dos resultados comerciais de um país, assim como do bem estar de seus consumidores. Tendo em vista a importância da política comercial na economia e no desempenho do setor industrial, a discussão aqui proposta pode trazer novos elementos à reflexão sobre o tema da desindustrialização.

A economia política já se dedicou ao estudo dos determinantes da política comercial. A teoria da proteção endógena avalia a organização dos grupos de interesse para influenciar politicamente as decisões do governo (lado da demanda), mas também a concessão de benefícios pelos governos (lado da oferta). De acordo com Hillman (1982), a visão clássica sobre a decisão do governo de proteger indústrias é influenciada pela ideia de justiça social. O autor, por sua vez, apresenta outra possibilidade, pela qual a proteção de uma indústria acontece quando o governo busca defender seus próprios interesses, isto é, para maximizar apoio político. Em outras palavras, o nível de proteção conferido a uma indústria que compete com importações é resultante da competição política entre os agentes da economia, sendo que o governo toma a decisão de retardar o declínio com base no peso político dessa indústria.

A conclusão de Hillman (1982) sobre a proteção politicamente motivada de indústrias declinantes é que ela não impede o declínio de uma indústria que naturalmente declinaria, em decorrência de alterações nas vantagens comparativas, porque a proteção atrela a indústria endogenamente ao preço internacional. Desse modo, alterações na proteção não logram reverter o processo de declínio da indústria, se não houver um entendimento comum das indústrias acerca do comportamento das autoridades.

Magee et alii (1989), ao estudar a hipótese de Heckscher-Ohlin/Stolper-Samuelson (H-O/S-S), afirma que, sob este modelo, a atividade de *lobby* corresponde à intensidade dos fatores de produção utilizados por um setor, isto é, a relação trabalho vs. capital vs. terra. No modelo Ricardo-Viner (R-V), por outro lado, o *lobby* é influenciado pela orientação da indústria, isto é, se é competidora com importações ou orientada para

exportações. Outra abordagem é a do eleitor mediano, pela qual a opinião da maioria influencia no desenvolvimento de políticas públicas pelo governo.

O modelo de Grossman e Helpman (1994) complementa o pensamento ao afirmar que o padrão da proteção conecta-se com o nível de organização da própria indústria ou da concorrência industrial. As implicações disso para as indústrias que se organizam são que: (i) tarifas deveriam ser aplicadas para indústrias com baixa penetração de importações, de modo que beneficie as firmas domésticas e os trabalhadores, maximizando as contribuições; (ii) no entanto, para muitas indústrias, os aumentos nas tarifas e as barreiras não-tarifárias são associadas ao aumento da penetração das importações para indústrias que não se organizaram.

Hausmann e Rodrik (2003) refutam o argumento do modelo neoclássico de crescimento econômico, calcado na ideia de que países pobres não conseguem atingir o desenvolvimento em razão de duas patologias: o fechamento das economias e a corrupção. Na visão ortodoxa, rejeitada pelo autor, o caminho do desenvolvimento seria retomado através de boas instituições de governança e *enforcement*, como também por meio da abertura econômica.

Chang (2004) sugere que os países desenvolvidos, que hoje pressionam os países em desenvolvimento para adotarem boas práticas, em termos de políticas e instituições¹⁶, no passado se utilizaram das mesmas políticas e instituições que condenam atualmente. Isto é, Chang (2004, p. 13) afirma que os países desenvolvidos não teriam atingido essa categoria se tivessem feito uso das “boas” instituições e políticas que recomendam às demais nações. Estariam, portanto, “chutando a escada” do desenvolvimento, para se manterem na condição de “líderes” do sistema internacional.

Sobre isso, Hausmann e Rodrik (2003, p. 2) também destacam que os países da América Latina jamais repetiram as taxas de crescimento apresentadas nos anos anteriores à década de 1990 e que, a partir da implementação das medidas propostas pelo Consenso de Washington, o crescimento desses países foi afetado negativamente. Apesar disso, países como Coreia do Sul, China e Taiwan, apesar de estimularem as exportações, fizeram uso de protecionismo e de políticas industriais para manter a atividade do setor industrial.

¹⁶ O autor define como “boas instituições” o Judiciário independente, proteção aos direitos de propriedade privada, governança empresarial transparente, instituições financeiras, como por exemplo, banco central independente (p. 12).

Na década de 1990, o Brasil, ao constatar-se à margem do processo de globalização, rompeu com o modelo desenvolvimentista, adotado mais intensivamente a partir de 1950 até o final dos anos 1980, e buscou iniciar um novo ciclo do capitalismo. O cenário anterior a isso era o de crise da dívida externa para os países latino-americanos, agravados pelas duas crises do petróleo, em 1973 e 1979, e de alta inflação no contexto doméstico. Nesse sentido, foram implementadas diversas alterações na economia, com destaque para a abertura comercial, em decorrência das reformas neoliberais, e a adoção do Plano Real para a estabilização dos preços. Vale ressaltar que esse movimento em direção ao neoliberalismo apenas acompanhou o processo de globalização da economia mundial, resultante das diretrizes acordadas no âmbito do Consenso de Washington¹⁷.

Tendo em vista esse contexto de reforma política e econômica em curso no país, há autores que identificam a década de 1990 como o início do processo de desindustrialização da economia brasileira. Isso se explica pelo fato de que a economia, e mais especificamente o setor industrial, não estavam prontos para enfrentar a concorrência das importações. Se, por um lado, as importações eram relevantes para o sucesso do Plano Real, ao expor o mercado interno à concorrência de preços e, portanto, contribuindo para abaixá-los, por outro evidenciou o atraso da indústria brasileira, sobretudo de menor intensidade tecnológica, ocasionando o declínio de várias delas.

A rápida abertura comercial experimentada pelo Brasil, e outros países da América Latina, ao invés de promover um *catch up*, isto é, uma aproximação das estruturas produtivas dos países em desenvolvimento em relação aos países desenvolvidos, reconduziu essas economias para o caminho da especialização produtiva, intensiva em recursos naturais. Nesse contexto, a economia brasileira não logrou resultados econômicos e comerciais expressivos, principalmente no que diz respeito à participação das manufaturas no comércio brasileiro.

A retomada do desenvolvimentismo, a partir da eleição de Lula da Silva, apesar de dividir opiniões entre os que o chamam de “novo desenvolvimentismo” (Sicsú, Paula e Michel, 2005; Bresser-Pereira, 2006 e 2012) e os que o consideram como uma versão do “*embedded liberalism*”¹⁸, ou liberalismo enraizado (Gonçalves, 2012), não

¹⁷ O Consenso de Washington é o termo que cunhou o conjunto de recomendações formuladas em 1989, na cidade de Washington, nos Estados Unidos, por um grupo de economistas do FMI, do Banco Mundial e do Departamento de Tesouro dos EUA.

¹⁸ O conceito de *embedded liberalism* foi consolidado por John Rugie (1982) e pressupõe um modelo de liberalismo que congregue livre comércio, livre circulação de capitais e uma ordem multilateral no sistema internacional, com a intervenção Estatal e seu perfil regulador (GOLNÇALVES, 2012).

representou uma ruptura significativa com relação ao modelo anterior. No entanto, cabe destacar que a partir de 2005, a valorização nos preços das *commodities* e a forte demanda internacional por produtos dessa natureza, conferiu maior expressão ao comércio exterior brasileiro. As críticas, no entanto, advêm do fato de que o comércio foi marcado justamente pela exportação de bens primários.

Defende-se nesta pesquisa, portanto, que o papel da política comercial neste cenário de tentativa de reversão do processo de desindustrialização é importante. Apesar dos esforços em termos de política industrial, incentivos à exportação, defesa comercial e à melhoria da competitividade, a atuação do Brasil em negociações comerciais internacionais foi muito abaixo do esperado. Pode-se afirmar que a política de comércio exterior esteve mais voltada para o mercado interno, que, de fato, para a esfera internacional, culminando no isolamento que o governo terá de superar, caso queira desempenhar um perfil mais assertivo no comércio internacional.

4.1. Dados sobre a desindustrialização do Brasil no período 2003-2013

Neste ponto da discussão, é pertinente reportar alguns dados sobre a desindustrialização no Brasil, a fim de contextualizar o cenário sobre qual se debruçará a pesquisa nos próximos capítulos. Para tanto, partir-se-á da proposta teórica daqueles que advogam pela utilização de dados referentes a emprego, produtividade e saldo comercial em conjunto, a exemplo do que propõe Coriat (1989) e Squeff (2012), pois considera-se relevante oferecer uma análise que abarque as diversas variáveis que compõem esta realidade. Sobretudo, é importante também conferir um olhar mais direcionado ao comércio exterior brasileiro, por dois motivos: em primeiro lugar, o cenário internacional do período em questão foi tanto favorável, quanto negativo, em termos de desempenho comercial; em segundo lugar, tendo em vista que a proposta desta pesquisa é abordar a política comercial, é importante ter clareza do pano de fundo que permitiu a tomada de decisões.

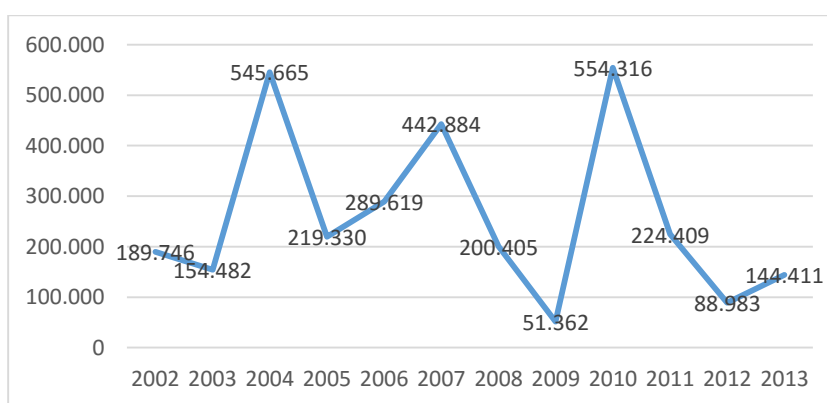
Oreiro e Feijó (2010, p. 221) destacam que o conceito ampliado de desindustrialização implica em dizer que “uma economia não se desindustrializa quando a produção industrial está estagnada ou em queda, mas quando o setor industrial perde importância como fonte geradora de empregos e/ou de valor adicionado para uma

determinada economia”. Por outro lado, a desindustrialização, quando associada à “reprimarização” da pauta de exportações, deve ser diferenciada quanto ao valor adicionado a ela. Isto é, a desindustrialização é “positiva” quando associada ao aumento de produtos com maior valor agregado e fator tecnológico; e “negativa”, quando orientada para as commodities, produtos primários ou manufaturas com baixo valor agregado, ou seja, “a desindustrialização causada pela apreciação da taxa real de câmbio resultante da descoberta de recursos naturais escassos¹⁹”.

Como visto, o emprego industrial é uma das principais medidas do desempenho de um setor na economia, como também uma das mais utilizadas na literatura sobre desindustrialização para identificar o processo. As razões para isso, já expostas anteriormente, remontam à vulnerabilidade que o nível de emprego provoca em uma economia, isto é, a redução do emprego pode gerar tensões sociais. No Brasil, em termos da evolução do emprego formal, os dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), apresentados na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), informam que a perda de participação da indústria de transformação na economia reflete-se na geração de empregos.

O *Gráfico 1* representa a evolução do emprego formal no setor industrial (saldo em postos de trabalho), por meio do qual é possível visualizar uma movimentação significativa dos dados.

Gráfico 1 - Evolução do emprego formal no setor de Indústria de Transformação (2002-2013)



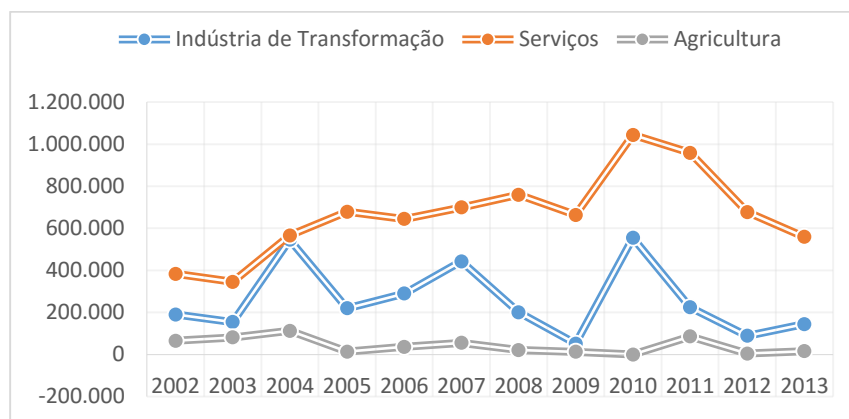
Fonte: RAIS/MTE²⁰ – série ajustada. Elaboração própria.

¹⁹ *Op. Cit.*, p. 222

²⁰ A Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, é uma coleta de dados realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. A RAIS representa um panorama anual do mercado de trabalho, sendo indicada para o monitoramento do mercado de trabalho estrutural. Fonte: Ministério da Fazenda.

Já o *Gráfico 2* apresenta a evolução do emprego formal comparativamente entre os setores industrial, de serviços e agricultura. É possível observar uma participação significativa de postos de trabalho no setor de serviços

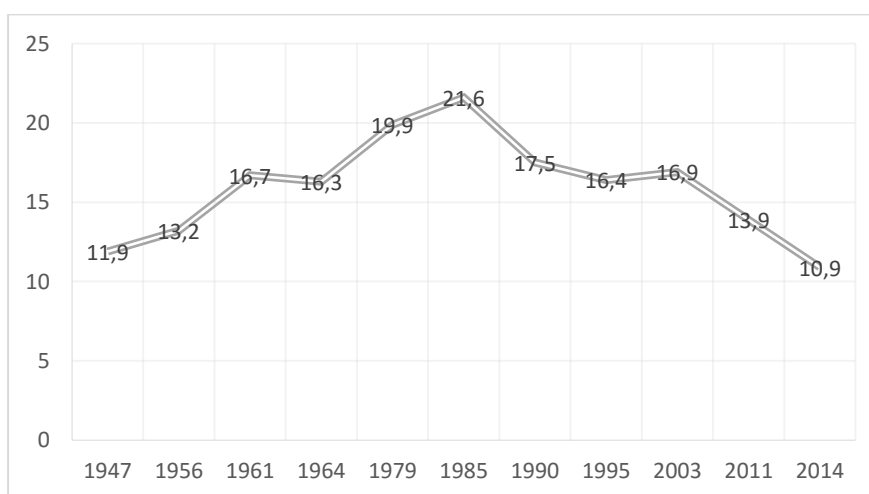
Gráfico 2 – Evolução do emprego formal nos setores de Indústria, Serviços e Agricultura (2002-2013)



Fonte: RAIS/MTE – série ajustada. Elaboração própria.

A produção industrial também é um referencial importante do nível de atividade econômica de um país. Com relação à participação da indústria no PIB do Brasil, o *Gráfico 3* permite avaliar a evolução desta participação no período 1947-2014.

Gráfico 3 - Evolução da participação da indústria de transformação no PIB em % (1947-2014)



Fonte: IBGE, Metodologia: Bonelli & Pessoa, 2010. Elaboração com base na publicação do DEPECON/FIESP.

É evidente que no período compreendido entre os anos de 1970 a 1985, momento em que foram feitos investimentos em infraestrutura e de crescimento acelerado da economia, o setor industrial viveu o seu apogeu. Diversos estudos apontam que a abertura econômica, implementada sobretudo a partir dos anos 1990, foi a grande responsável pela crise da produtividade da indústria. Como é possível observar através do gráfico acima, a partir de então a participação industrial no PIB foi decrescente, atingindo em 2013 – 10,9% - uma porcentagem menor que a apresentada em 1947 – de 11,9%. Segundo dados do SCN/IBGE, a participação industrial no PIB apresentou a maior taxa dentro da série histórica no ano de 1985, de 35,8%. No ano em que foi implantado o Plano Real, em 1994, esta taxa foi de 26,7%. Já em 1995, a taxa caiu para 18,6%.

O Brasil implementou algumas importantes reformas durante os anos 1990, rompendo até mesmo com a estratégia de desenvolvimento adotada desde os anos 1930. Com essas mudanças, o papel do Estado foi reduzido, através da privatização de estatais e a implementação de uma nova estratégia de liberalização comercial, em que marcou-se uma nova etapa de abertura econômica e acirramento da competitividade. Através de novas medidas, foi capaz ainda de controlar a inflação e aumentar os investimentos direcionados ao país.

Os resultados dessas alterações são controversos e bastante discutidos pela literatura especializada. Se em determinadas áreas a nova estratégia de inserção do Estado brasileiro foi bem sucedida, em outras os efeitos foram mais desfavoráveis. Dentre eles, destaca-se o setor industrial. A abertura comercial implicou em redução do trabalho por unidade de produção, elevando a produtividade, através de novas modalidades de gerenciamento e modernização de técnicas produtivas. A terceirização da mão de obra também operou nesse sentido. Bonelli (2007), ao avaliar este contexto, fala em “indústria sobrevivente”. Além disso, houve maior exposição dos produtos nacionais à competição externa.

Por outro lado, o acesso à inovação e insumos de melhor qualidade, os investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e os ganhos de escala com vistas à exportação foram algumas das vantagens trazidas pela abertura comercial e que poderiam ajudar a reverter o cenário. Hausmann e Rodrik (2003) destacam, contudo, que abertura comercial e reformas institucionais operaram no sentido de descartar as firmas que não eram saudáveis, e forçaram a especialização produtiva nos países da América Latina. Isto significa dizer que abertura comercial e boas instituições não foram

suficientes para reacender os investimentos em setores não-tradicionais e o empreendedorismo.

O risco da desindustrialização é uma questão cuja origem não é tão recente no caso brasileiro. A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), em publicação de agosto de 2013²¹, aponta o ano de 1985 como seu ponto de partida. Entre 1970 e 1980, a participação dos produtos manufaturados na pauta de exportações brasileira passou de 20% para 55%²², caindo para 39,4% em 2010²³. No fechamento do ano de 2011, passaram a representar 38%, enquanto os produtos básicos totalizaram 47%²⁴. Assim, o Brasil apresentou também nos últimos anos uma inversão nas posições dos produtos primários e manufaturados.

Souza e Luporini (2010, p. 5) destacam que a produção industrial cresceu 2,8% ao ano, entre 2005 e 2010, ao passo que a demanda doméstica por produtos industriais foi de 5,6% ao ano. Esta demanda foi suprida principalmente por meio das importações. Esse dado fica claro quando analisadas as taxas de exportação, importação e o saldo comercial, reportadas na *Tabela 1* abaixo.

Tabela 1 – Exportação e Importação (2000-2013) – FOB US\$ bi

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Exportação	55,1	58,3	60,4	73,2	96,7	118,5	137,8	160,6	197,9	153,0	201,9	256,0	242,6	242,2
Importação	55,9	55,6	47,2	48,3	62,8	73,6	91,4	120,6	173	127,7	181,8	226,2	223,2	239,6
Saldo comercial	-0,7	2,7	13,2	24,9	33,8	44,9	46,5	40	25	25,3	20,1	29,8	19,4	2,6

Fonte: SECEX/MDIC e RFB/MF. Elaboração própria.

No período de implantação do Plano Real, em que houve diversas crises internacionais (1995-2000), o Brasil apresentou significativos déficits comerciais. A partir de 2001, no entanto, com o ciclo das *commodities*, impulsionado pelos preços internacionais e aquecimento da demanda, o Brasil voltou a apresentar superávits

²¹ Decomtec/FIESP. *Por que reindustrializar o Brasil?* Agosto, 2013. Disponível em: <http://www.fiesp.com.br/indices-pesquisas-e-publicacoes/por-que-reindustrializar-o-brasil/>.

²² SOUZA, F. E. P. de; LUPORINI, V. *Câmbio ou preços: o que mais tem afetado as exportações brasileiras?* Disponível em: < http://www.ie.ufrj.br/images/conjuntura/Cambio_ou_precos.pdf>. Acesso em agosto de 2014.

²³ VEIGA et alii. 2013, p. 19.

²⁴ SOUZA; LUPORINI, p. 2.

comerciais. O ápice foi no ano de 2006, com um superávit de US\$46,5 bi. Com a emergência da crise de 2008/2009, a balança comercial brasileira foi impactada negativamente, reduzindo o saldo comercial em função do aumento das importações, em decorrência, sobretudo, do câmbio valorizado.

Como é possível observar na tabela acima, houve aumento significativo nas importações durante o período destacado, sendo que no ano de 2013 atingiu o patamar mais elevado - US\$239,6 bi contra US\$55,9 bi no início do período. O mesmo é possível observar com relação ao saldo comercial do Brasil (*Tabela 2*) que, ao longo destes mesmo anos, apresentou uma degradação importante, alcançando o valor mais baixo da série no ano de 2013, de apenas US\$2,6 bi.

No que tange às exportações, ao analisá-las separadamente por fator agregado (*Tabela 2*), é possível constatar o aumento crescente da participação dos produtos básicos na composição da pauta de exportações – 28,9 em 2003 e 46,7 em 2013. Por outro lado, a partir do ano de 2003 observa-se uma redução contínua da participação das manufaturas no total das exportações brasileiras, passando de 54,3% em 2003 para 37,1 em 2013. Esses dados sugerem que o Brasil esteja passando por um processo de reprimarização da pauta de exportações

Tabela 2 – Exportações por fator agregado, em %

ANOS	BÁSICOS	SEMIMANUF.	MANUFAT.
2003	28,9	14,9	54,3
2004	29,5	13,8	54,9
2005	29,3	13,4	55,1
2006	29,2	14,1	54,4
2007	32,1	13,5	52,2
2008	36,8	13,6	46,8
2009	40,5	13,4	44,0
2010	44,5	13,9	39,4
2011	47,8	14,0	36,0
2012*	47,1	12,6	36,7
2013*	46,7	12,1	37,1

*MDIC, Exportações por fator agregado.

Fonte: MDIC/SECEX. Elaboração: AEB - adaptado.

A análise das importações por fator agregado, por sua vez, revela o aumento da aquisição de bens manufaturados importados (*Tabela 3*). Em 2003, a importação de manufaturas já era expressiva, em torno de 79% do total das importações. Em 2013, esse

valor subiu para cerca de 82% de bens manufaturados adquiridos no exterior. Evidentemente, em 2003 já seria possível constatar o processo de desindustrialização da pauta de exportações do Brasil. Porém, é importante destacar também que a política comercial implementada no período analisado não logrou reverter o processo.

Tabela 3 – Importações por fator agregado (US\$FOB/%)

ANOS	PRODUTOS BÁSICOS	%	PRODUTOS SEMIMANUF.	%	PRODUTOS MANUFATURADOS	%
2003	8.157.504.771	16,89	1.928.668.206	3,99	38.204.866.642	79,11
2004	11.712.289.808	18,64	2.818.883.658	4,49	48.303.524.160	76,87
2005	12.813.222.347	17,42	3.165.158.816	4,3	57.573.036.350	78,28
2006	17.163.123.998	18,79	5.662.021.456	4,69	93.176.649.675	77,25
2007	21.782.206.593	18,06	4.305.401.491	4,71	69.882.315.316	76,5
2008	31.830.776.150	18,38	8.888.292.903	5,13	132.477.564.702	76,49
2009	18.729.560.360	14,67	5.100.666.534	4	103.817.106.470	81,33
2010	23.800.717.141	13,1	7.100.201.330	3,91	150.747.757.133	82,99
2011	32.105.516.495	14,19	9.381.166.546	4,15	184.756.725.866	81,66
2012	29.281.964.850	13,12	9.023.931.528	4,04	184.843.233.940	82,83
2013	33.321.757.834	13,91	8.187.848.462	3,42	198.111.298.609	82,68

Fonte: MDIC. Elaboração própria.

Diante do que foi exposto até aqui, considera-se que os dados são consistentes em caracterizar o processo de desindustrialização no Brasil. Há diversos outros indicadores que podem ser avaliados com este mesmo propósito, porém o objetivo aqui é tão somente dar um panorama geral da desindustrialização brasileira, com um foco mais detalhado no comércio exterior.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os analistas, de uma maneira geral, têm se preocupado com a questão da desindustrialização no Brasil. A revisão bibliográfica apresentada teve por objetivo identificar as principais correntes teóricas presentes no debate, tanto internacional quanto nacional. O que se pôde observar é uma pluralidade de abordagens, intensificadas no Brasil após a crise de 2008, tendo em vista as preocupações que surgiram em decorrência da queda no desempenho da economia como um todo.

Como visto, a definição clássica caracteriza a desindustrialização a partir da redução estável do emprego industrial no total dos empregos de um país. Sob esta

perspectiva, os países desenvolvidos teriam enfrentado um período de desindustrialização na década de 1970 e os países da América Latina a partir da década de 1990. Posteriormente, o conceito continuou a ser trabalhado, incorporando também a redução no valor adicionado ao PIB pela indústria, em conjunto com a redução do emprego industrial.

Em tese, o próprio desenvolvimento econômico leva a um processo de desindustrialização. Porém, nos países em desenvolvimento, observa-se sua ocorrência a um nível de renda *per capita* inferior ao dos países desenvolvidos e, portanto, sem ter esgotado todas as possibilidades da industrialização. Esta situação se agrava quando está associada ao retorno à matriz de exportação primária, em detrimento da produção e comercialização de bens manufaturados.

Apesar de o problema da desindustrialização ter atingido diversos países em desenvolvimento, sabe-se que alguns deles foram capazes de frear o processo, por meio de políticas comerciais e industriais. No Brasil, observa-se que a intenção foi a mesma, porém com resultados adversos e, como será apresentado no próximo artigo, por meio da dissimulação de algumas das regras multilaterais para tentar atingir seus objetivos. Sendo assim, buscar-se-á caracterizar empiricamente os elementos teóricos apresentados até aqui.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BACHA, E.; BOLLE, M. B. (Orgs.) *O futuro da indústria no Brasil: desindustrialização em debate*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.
- BADO, A. L. Das vantagens comparativas à construção das vantagens competitivas: uma resenha das teorias que explicam o comércio internacional. *Revista de Economia e Relações Internacionais*, v. 3. n. 5, p. 5-20, jul. 2004.
- BELL, D. *The coming of post-industrial society: a venture in social forecasting*. 2.ed. Nova York: Basic Books, 1999.
- BLACKABY, F. T. *De-industrialization*. London: Heinemann Educational Books, 1978.
- BONAGLIA, F., GOLDSTEIN, A. More than T-shirts: The Integration of Developing Country Producers in Global Value Chains. *OECD Development Centre Policy Insights*, v.49, OECD, Development Centre, 2007.
- BONELLI, R. Da indústria nascente à indústria sobrevivente. *Revista Brasileira de Comércio Exterior*, Rio de Janeiro, v. 92, p. 4-26, jul./set. 2007.
- BONELLI, R.; PESSOA, S. A. *Desindustrialização no Brasil: um resumo da evidência*; São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, Instituto Brasileiro de Economia, 2010. (Texto para discussão, 7).
- BONELLI, R.; PESSOA, S.; MATTOS, S. Desindustrialização no Brasil: fatos e interpretações. In: BACHA, E.; BOLLE, M. B. (Orgs.) *O futuro da indústria no Brasil: desindustrialização em debate*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, p. 45-79.
- BRESSER-PEREIRA, L. C. A crise financeira global e depois: um novo capitalismo? In: *Novos Estudos*. CEBRAP 86, março 2010, pp. 51-72.
- _____. Dutch disease and its neutralization: a Ricardian approach. *Revista de Economia Política*, São Paulo, v. 28, n. 1, pp. 47-71, jan. 2008.
- _____. *A taxa de câmbio no centro da teoria do desenvolvimento*. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/8503>. Acesso em: 15 de maio de 2013.

- BRESSER-PEREIRA, L. C.; MARCONI, N. Existe doença holandesa no Brasil? In: *Anais do IV Fórum de Economia de São Paulo*. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2008.
- CAINRCROSS, A. What is de-industrialization? In: BLACKABY, F. (Ed.) *De-industrialization*. London: Heinemann Educational Books, 1978.
- CANO, W. *A desindustrialização no Brasil*. Campinas: Unicamp, 2012. (Texto para discussão, 200).
- CHANG, H. J. *The political economy of industrial policy*. London: Mcmillan, 1994.
- _____. *Kicking away the ladder: development strategies in historical perspective*. London: Anthem Press, 2002.
- CORIAT, B. Le débat théorique sur la désindustrialization : arguments, enjeux et perspectives. *Economie Appliquée*, t. XLII, n. 4, pp. 33-66, 1989.
- CUNHA, A. M.; LELIS, M. T. C.; FLINGESPAN, F. B. Desindustrialização e comércio exterior: evidências recentes para o Brasil. *Revista de Economia Política*, vol. 33, n. 3 (132), pp. 463-485, jul.-set. 2013.
- DAVIS, G. A. Learning to love the Dutch Disease: evidence from the mineral economies. *World Development*, Amsterdam, v. 23, n. 10, p. 1756-1779, 1995.
- EVENETT, Simon J. (ed.) *Tensions Contained... For Now: The 8th Global Trade Alert Report*. 08 set. 2012. Disponível em: <<http://www.globaltradealert.org/>>. Acesso em: 20 set. 2012.
- FEIJÓ, C; CARVALHO, P. G, de; ALMEIDA, J. S. G. de. *Ocorreu uma desindustrialização no Brasil?* São Paulo: IEDI, Novembro, 2005.
- GILPIN, R. *The political economy of international relations*. Princeton, Princeton University Press, 1987.
- GLOBAL TRADE ALERT. *Protectionism's quiet return: The GTA's pre-G8 Summit Report*, June 2013.
- GODOY, P. H. *A hipótese da desindustrialização e os impactos de políticas de estímulo à indústria brasileira: uma análise de equilíbrio geral*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2013.

- HAUSMANN, R. et al. What you export matters. *Journal of Economic Growth*, v. 12, p. 1-25, Springer Printed, 2007.
- HAUSMANN, R. e RODRIK, D. Economic Development as Self- Discovery. *Journal of Development Economics*, 72: 603-633, 2003.
- HIRSCHMAN, A. *The strategy of economic development*. London: Yale University Press, 1958.
- KALDOR, N. *Problems of industrialization in underdeveloped countries*. Ithaca: Cornell University Press, 1967.
- KRUGMAN, P. & OBSTFELD, M. *Economia Internacional*. Pearson Education, Brasil, 2010, 8ª ed.
- KRÜGER, J. J. Productivity and structural change: a review of the literature. *Journal of Economic Surveys*, v. 22, n. 2, p. 330-63, 2008.
- KUZNETS, S. Modern Economic Growth: findings and reflections. *The American Economic Review*, Vol. 63, n. 3, p. 247-258, 1973.
- LAMONICA, M.T.; FEIJÓ, C.A. *Crescimento e Industrialização no Brasil: as lições das Leis de Kaldor*. Recife. Anais do XXXV Encontro Nacional de Economia da Associação Nacional dos Cursos de Pós Graduação em Economia (ANPEC). 2007. Disponível em <<http://www.anpec.org.br/encontro2007/artigos/A07A053.pdf>>. Acesso em 21 de nov. 2014.
- MACHADO OLIVEIRA, I. T. Comércio internacional e protecionismo em tempos de crise. *Pontes*, vol.6, n. 5.
- MANKIW, G. N. *Introdução à Economia*. São Paulo: Thomson Learning. 3ª ed. 2007.
- MARCONI, N.; BARBI, F. *Taxa de câmbio e composição setorial da produção: sintomas de desindustrialização da economia brasileira*. São Paulo: Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, 2010. (Texto para discussão, 255).
- MARCONI, N.; ROCHA, M. *Desindustrialização precoce e sobrevalorização da taxa de câmbio*. Rio de Janeiro: Ipea, 2011. (Texto para discussão, 1681).
- MARQUETTI, A. Progresso Técnico, Distribuição e Crescimento na Economia Brasileira: 1955-1998. *Estudos Econômicos*, Vol. 32, N.1, 2002.
- MORCEIRO, P. C. *Desindustrialização na economia brasileira no período 2000-2011: abordagens e indicadores*. Dissertação de Mestrado em Economia - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras, Campus de Araraquara, Araraquara, 2012.

- MYRDAL, G. *Economic theory and underdeveloped regions*. London: Duckworth OECD, 1957.
- NAKAHODO, S. N. JANK, M. S. A falácia da doença holandesa. Documento de Pesquisa. São Paulo: Instituto de Estudos do Comércio e Negociações Internacionais. *Mimeo*, 2006.
- NASSIF, A. Há evidência de desindustrialização no Brasil? *Revista de Economia Política*, v. 28, n. 1, p. 72-96, jan.- mar. 2008.
- OLIVERA, G. A. S. As políticas de proteção tarifária e estímulo industrial face à inserção internacional brasileira. *Economia*, Brasília, v.12, n.3, p.517–551, set/dez 2011.
- OREIRO, J. L.; FEIJÓ, C. A. Desindustrialização: conceituação, causas, efeitos e o caso brasileiro. *Revista de Economia Política*, v. 30, n. 2, p. 219-32, abr. – jun. 2010.
- OREIRO, J. L. Desindustrialização: o debate sobre o caso brasileiro. *Revista do Conselho Federal de Economia*, ano 2, n. 6, p. 24-9, out.-nov. 2011.
- OREIRO, J. L. et al. Taxa real de câmbio, desalinhamento cambial e crescimento econômico no Brasil (1994-2007). *Revista de Economia Política*, v. 31, n. 4, p. 551-62, out. – dez. 2011.
- OECD. *Trade Policy Implications of Global Value Chains*. <www.oecd.org/trade/valueadded>. Acesso em 18 de junho de 2013.
- PALMA, J. G. Quatro fontes de “desindustrialização” e um novo conceito de “doença holandesa”. In: *Conferência de industrialização, desindustrialização e desenvolvimento*, 2005, São Paulo. São Paulo, Fiesp, Iedi, 2005.
- PIRES, L. Q. A guerra cambial e o comércio internacional: pode a moeda desvalorizada ser questionada na OMC? *Pontes*. Dez. 2010 / Jan. 2011 Vol.6 No.5.
- PORTER, M. E. *A vantagem competitiva das nações*. São Paulo: Campus, 2001.
- PREBISCH, R. El desarrollo económico de la América Latina y algunos de sus principales problemas. In: *Estúdio econômico de América Latina*. Santiago de Chile: CEPAL, 1949.
- RICARDO, D. *Princípios de Economia Política*. São Paulo: Abril Cultural, 1979.
- ROWTHORN, R.; WELLS, J. R. *De-industrialization and Foreign Trade*. Cambridge: Cambridge University Press, 1987.
- ROWTHORN, R.; RAMASWAMY, R. Deindustrialization: Causes and Implications; *Staff Studies for the World Economic Outlook*. Washington: International Monetary Fund, December, pp. 61–77, 1997.

- ROWTHORN, R.; COUTTS, K. De-industrialization and the balance of payments in advanced economies. *Cambridge Journal of Economics*, Cambridge, v. 28, n. 5, pp. 767-790, set. 2004.
- SACHS, J. D.; WARNER, A. M. Natural resource abundance and economic growth. *NBER Working Papers* n. 538, Cambridge, MA, 1995.
- SALVATORE, D. Origens do Novo Protecionismo. *Economic Impact*, Rio de Janeiro, 2.0 tri., p. 8-13, 1986.
- SINGH, A. UK Industry and the world economy: a case of Deindustrialization? *Cambridge Journal of Economics*, v.1, n.2, p. 113-36, June 1977.
- _____. Third world competition and de-industrialization in advanced countries. *Cambridge Journal of Economics*, v. 13, p. 103-20, 1989.
- SONAGLIO, C. M.; ZAMBERLAN, C. O.; LIMA, J. E. de; CAMPOS, A. C. Evidências da desindustrialização no Brasil: uma análise com dados em painel. *Economia Aplicada*, v. 14, n. 4, 2010, pp. 347-372.
- SOUZA, C. R. S. de. O Brasil pegou a doença holandesa? Tese de doutorado em Economia, Universidade de São Paulo, Faculdade de Economia e Administração, São Paulo, 2009.
- SQUEFF, G. C. *Desindustrialização: luzes e sombras no debate brasileiro*. IPEA. Texto para Discussão, n. 1747. Brasília, jun. 2012.
- THE ECONOMIST. *The economist explains: What Dutch disease is, and why it's bad*. Disponível em: <http://www.economist.com/blogs/economist-explains/2014/11/economist-explains-2>. Acesso em 01 dez. 2014.
- THIRLWALL, A. P. Nicholas Kaldor. Sussex: Wheatsheaf, 1987.
- TREGENNA, F. Characterising deindustrialization: an analysis of changes in manufacturing employment and output internationally. *Cambridge Journal of Economics*, v. 33, p. 433-66, 2008.
- UNCTAD. *Trade and Development Report 2010*. Disponível em: <http://www.unctad.org/>. Acesso em: 20 ago. 2012.
- VERSIANI, F. As longas raízes do protecionismo: 1930 e as relações entre indústria e governo. *Revista Economia*. Brasília(DF), v.13, n.3b, p.867–895, set/dez 2012.

PARADOXOS DA ATUAÇÃO COMERCIAL DO BRASIL: PROTECIONISMO VELADO E REFLEXOS NA INDÚSTRIA NACIONAL

RESUMO

Políticas comerciais que desejem responder a processos de desindustrialização são contraditórias às regras multilaterais de comércio? Este artigo visa oferecer uma análise sobre este tema, a partir do levantamento empírico das resoluções da CAMEX do período 2003-2013 para identificar o conteúdo protecionista da política comercial do Brasil, que, por diversas vezes, foi questionado sobre suas políticas de cunho nacionalista. Com este estudo, espera-se contribuir para o melhor entendimento do comércio exterior brasileiro, bem como da realidade da indústria nacional e seu baixo desempenho. A partir da análise dos dados, ficou evidente que quatro setores receberam maior atenção do governo, quais sejam o setor de brinquedos; o setor têxtil e de confecções; o setor de calçados e o setor automotivo. Desse modo, é apresentado também a realidade setorial em que as medidas de defesa comercial e de aumento de tarifas à importação foram aplicadas, com o objetivo de entender suas necessidades, desafios, bem como a sua configuração após a implementação de tais medidas. Por fim, conclui-se que a política comercial brasileira, apesar de não desobedecer diretamente as regras multilaterais de comércio, em certos casos, manipula a interpretação de suas regras com o objetivo de favorecer a indústria nacional. Além disso, é possível afirmar que a política comercial serve sim ao propósito de exercer um contraponto ao processo de desindustrialização, como se observa em outros países. No entanto, a política comercial somente, nos moldes da que vem sendo aplicada no Brasil, não é capaz de sustentar o restabelecimento do setor industrial, sendo necessário conjuga-la com uma política tecnológica e de inovação assertivas, a fim de conferir o dinamismo e a competitividade que a concorrência com as importações impõe ao setor.

Palavras-chave: Política Comercial; Protecionismo; Defesa Comercial; Indústria Nacional.

ABSTRACT

Are trade policies contradictory to the multilateral trade rules in response to deindustrialization processes? This paper presents an analysis on this subject, from an empirical survey of CAMEX resolutions from 2003 to 2013, to identify protectionist content within Brazilian trade policy. On several occasions, other countries criticized it about the nationalist content. Thus, this work expects to contribute to a better understanding of Brazilian foreign trade, as well as the reality of the domestic industry and its low performance. From the data analysis, it became apparent that four sectors received greater attention from the government, namely, the toy industry; the textile and clothing sector; the footwear industry; and the automotive sector. Therefore, it is also presented the reality in which the trade defense measures and increased import tariffs were applied, in order to understand their needs, challenges, as well as its configuration after the implementations of such measures. Finally, Brazilian trade policy, despite the fact that it does not directly disobey multilateral trade rules, in some senses, it does handle the interpretations of the rules to encourage domestic industry. In addition, it is clear that the trade policy does serve the purpose of imposing a counterpoint to the deindustrialization process, as seen in other countries. However, trade policy only, in the lines of that has been applied in Brazil, is not able to support the restoration of the industrial sector, requiring a trade policy combined with a technology oriented policy, as well as innovative, in order to give back the dynamism and competitiveness to the industrial sector, imposed by the concurrence with the imports.

Keywords: Trade Policy; Protectionism; Trade Defense; National Industry.

1. INTRODUÇÃO

O comércio internacional cresceu significativamente nos últimos trinta anos. Além do aumento em termos quantitativos, o comércio internacional apresentou também alterações de caráter estrutural em sua dinâmica e composição. Tais alterações se resumem na segmentação da produção em cadeias globais de valor. O relatório sobre o comércio internacional da Organização Mundial do Comércio (OMC) destaca que as economias em desenvolvimento respondiam por 34% das exportações mundiais em 1980, ao passo que, em 2011, esta porcentagem havia subido para 47%.

É evidente que o comércio internacional se desenvolveu, impactando de maneira adversa as economias nacionais. Estas, ao tornarem-se cada vez mais abertas, impulsionaram o aumento dos fluxos produtivos e de troca entre os países, sobretudo, após a Segunda Guerra Mundial. O processo de evolução do comércio internacional levou à especialização (Norte industrial e Sul agrário), como resultado das duas primeiras Revoluções Industriais, e com a posterior internacionalização do capital financeiro.

A concorrência entre os países, nesse contexto de crescente integração entre as economias, acontece com base na eficiência dos mercados. Estas forças ordenaram a dinâmica das trocas comerciais, criando uma divisão hierárquica na produção - o centro e a periferia -, fruto da especialização produtiva. Por um longo período, houve forte dependência da periferia com relação ao centro, uma vez que o segundo caracteriza-se por níveis mais elevados de desenvolvimento econômico e tecnologia, além de serem mercados receptivos à exportação de produtos primários (GILPIN, 2002). A periferia foi, posteriormente, atraída para o centro dinâmico do mercado, condicionada pela crescente busca por ganhos de escala, e possibilitada pelo aperfeiçoamento dos transportes, das telecomunicações e o aumento da demanda. O objetivo central é a redução dos custos.

Nesse novo quadro, os países menos desenvolvidos, antes produtores primários, também se tornaram exportadores de produtos industrializados, modificando os padrões de distribuição de riqueza e tecnologia pelo mundo. Bonaglia e Goldstein (2007), em estudo publicado pela OCDE, mencionam uma nova geografia do comércio internacional, relativo ao papel da globalização nos processos produtivos. A fragmentação da produção e sua difusão em elevada escala, através das cadeias globais de valor, impactaram profundamente o modelo tradicional de comércio. Segundo Kaplinsky e Morris (2000), cadeia de produção ou de valor consiste no conjunto das atividades necessárias para se

produzir um bem ou serviço, desde a sua concepção, passando pelas diferentes etapas produtivas, até sua entrega ao consumidor final.

A difusão tecnológica e a conseqüente mobilidade dos fatores produtivos, encurtaram as distâncias em termos de eficiência produtiva, já que as vantagens comparativas circularam geograficamente, tornando-se mais fracas. Por esse motivo, a especialização da produção destinada à exportação foi reduzida, fazendo com que os produtos se tornassem cada vez mais similares. Nesse contexto, as economias passaram a importar cada vez mais bens intermediários e serviços para produzir tanto para o mercado interno, quanto para o exterior. O acesso maior à importação de bens e serviços incorre em uma correlação positiva com o crescimento das exportações, na medida em que integra a economia às cadeias globais de valor (WORLD TRADE REPORT, 2013). Em suma, o acesso às importações de bens intermediários melhora a capacidade produtiva das empresas, resultando em ganhos de competitividade.

Nesse contexto, a política comercial é o principal mecanismo de adaptação das economias aos novos cenários que rapidamente se configuram. Alguns países buscaram efetivamente integrar-se à nova dinâmica das cadeias produtivas globais e regionais, por meio de incentivos à competitividade de suas exportações e internacionalização das empresas. Por outro lado, países menos arrojados se ocuparam em proteger suas economias da concorrência externa.

A política protecionista é composta por qualquer medida governamental que busque garantir o mercado interno aos produtos nacionais frente a concorrência externa (PRAZERES, 2003, p. 66). Historicamente, trata-se de uma prática recorrente e bastante difundida no mundo. Após um período relativamente longo de flexibilização das tarifas alfandegárias, e apesar do uso crescente de barreiras não tarifárias, as tarifas ainda persistem como elemento importante na negociação de acordos comerciais, tanto no âmbito multilateral, quanto nos acordos preferenciais.

No passado, o governo brasileiro pôde atuar com grande liberdade na determinação da política comercial, mais especificamente, em relação à aplicação de tarifas alfandegárias. Durante praticamente todo o século XX, órgãos especializados, como a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil (Cacex), o Conselho de Política Aduaneira (CPA) e o Conselho Nacional de Comércio Exterior (Concex), todos extintos posteriormente, não precisaram obedecer a nenhum tipo de regra externa. A abertura comercial dos anos 1990, contudo, impôs alterações na estrutura da economia brasileira, bem como a necessidade de integrá-la à esfera internacional.

O Brasil, ao aderir ao sistema multilateral de comércio, teve de se adaptar às novas regras, através de alterações nas políticas e do aperfeiçoamento das instituições correspondentes. As instâncias multilaterais de negociação comercial contribuem, nesse sentido, para amenizar as assimetrias do sistema. A OMC e o Mercosul constituem os dois grandes compromissos externos do Brasil em comércio exterior, o que demanda uma prática tarifária e comercial em consonância com o conteúdo previsto pelos acordos.

Mais recentemente, o debate sobre o regime internacional de comércio foi retomado, diante da crise que se instalou no sistema. Os impasses nas negociações da Rodada Doha da OMC colocaram em xeque o entendimento entre Estados desenvolvidos e em desenvolvimento, quando temas mais sensíveis foram incluídos na agenda de discussões, como, por exemplo, o acesso a mercado para bens industriais e agricultura. No caso brasileiro, soma-se ainda a morosidade e as imperfeições do Mercosul, pois, apesar da retórica a favor do livre comércio, as empresas exportadoras têm encontrado dificuldades na comercialização de bens e serviços com a Argentina.

Nesse contexto, considera-se que a política comercial do Brasil passou por um reajuste nos últimos dez anos, ao incorporar um perfil nacionalista, com o objetivo de auxiliar a retomada do crescimento do país. Após a crise de 2008, sobretudo, o Brasil tem sido constantemente apontado como protecionista. Para um exemplo expressivo e atual, em 2013, o governo aumentou a alíquota do imposto de importação de cem produtos, de uma lista de 200 artigos acordada no âmbito do Mercosul.

Diante deste cenário, a discussão sobre o desempenho e crescimento da indústria brasileira se torna relevante, sobretudo em seu processo oposto – o da desindustrialização. Diversos acadêmicos já se ocuparam com essa questão no caso do Brasil, divergindo quanto a atribuição das causas. Alguns autores, sendo Robert Rowthorn a principal referência sobre o tema, trabalham com a tese de que o próprio desenvolvimento econômico levaria a um processo de desindustrialização, como algo inerente. No entanto, não há consenso sobre isso. Assim como não há consenso sobre as causas e os indicadores que permitam constatar a desindustrialização.

O risco da desindustrialização é uma questão cuja origem não é tão recente no caso brasileiro. A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), em publicação de agosto de 2013, apontou o ano de 1985 como o ponto de partida deste processo no Brasil. Neste sentido, considera-se pertinente analisar o teor da política comercial recente, uma vez que parece haver um entendimento de que medidas protecionistas sejam úteis como política de diversificação industrial e de promoção da

competitividade. Ao mesmo tempo, o Brasil também está constringido frente aos seus compromissos internacionais, de modo que quaisquer ações protecionistas precisam estar respaldadas juridicamente ou legitimadas economicamente – por isso a ênfase em medidas de defesa comercial, barreiras não-tarifárias e medidas cambiais, ao invés de simples barreiras tarifárias ou restrições quantitativas.

Com base no que foi exposto até aqui, o artigo propõe uma discussão que relaciona os pontos mencionados. Além da descrição do método de análise e da formação da base de dados, buscando evidenciar as razões que fundamentaram as escolhas metodológicas, em um primeiro momento, será trabalhado o conceito de política comercial. Com isso, espera-se esclarecer elementos importantes à compreensão da pesquisa, como, por exemplo, no que diz respeito à proteção tarifária, defesa comercial e os parâmetros, sobretudo, internacionais e jurídico-institucionais de formulação da política comercial brasileira.

Posteriormente, será apresentada a política comercial do Brasil no período de 2003 a 2013, com bases nas diretrizes oficiais do governo federal em matéria de comércio, identificadas através da análise de documentos e publicações do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e do Banco Central (BACEN). Considera-se importante caracterizar as orientações institucionais da política comercial colocadas em prática no período em questão. Este ponto dará embasamento teórico para a análise dos dados empíricos levantados acerca do comércio exterior brasileiro e, posteriormente, do desempenho da indústria nacional.

Por fim, a revisão bibliográfica sobre desindustrialização apresentada no artigo anterior permitiu inferir que sua análise é diversificada, em termos de indicadores do processo. Por isso, esta pesquisa adota a perspectiva de Coriat (1989) a partir da apreciação em conjunto das variáveis emprego, produção e saldo comercial para apresentar um panorama da desindustrialização no Brasil. Isto significa que, na tentativa de qualificar o processo de desindustrialização no país, será feita uma análise geral da participação da indústria no total dos empregos, no Produto Interno Bruto (PIB) e nas exportações/importações.

1.1. Metodologia de estudo e coleta de dados empíricos

Este trabalho tem por objetivo oferecer um ensaio analítico que buscará responder à seguinte pergunta: a política comercial consiste em um instrumento efetivo de resposta ao processo de desindustrialização? Esta pergunta principal guiará a presente pesquisa, a partir do estudo da política de comércio exterior do Brasil no período de 2003 a 2013, com foco na análise das medidas protecionistas implementadas no período em questão. Com isso, espera-se (i) esclarecer se o protecionismo é, de fato, um elemento dessa política; (ii) entender se trata-se de um protecionismo explícito ou velado; e (iii) avaliar os efeitos da política comercial sobre a indústria nacional. Além disso, identificar os setores mais beneficiados por essa política também é um importante elemento à análise proposta.

Dito isto, a fim de caracterizar a natureza do protecionismo brasileiro, foi feito um levantamento inicial das resoluções da CAMEX (*Anexos I e II*), mapeando as decisões em matéria de comércio exterior. Dessa primeira coleta de dados, foi possível observar a incidência significativa de medidas de defesa comercial (*Anexo III*) e resoluções em matéria tarifária. Por esse motivo, o foco da análise passou a ser a Tarifa Externa Comum (TEC), as listas de exceções à TEC, bem como as perfurações da TEC, para avaliar quais categorias de bens e setores receberam maior proteção. Essa análise foi feita também a partir do levantamento inicial das resoluções da CAMEX, já que cabe à ela alterar e gerir, de uma forma geral, a TEC, além de arquivos disponibilizados nos sites governamentais oficiais.

Por fim, os dados acerca do desempenho da indústria na economia brasileira foram obtidos por meio de consultas às plataformas oficiais, tais como do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), do Sistema de Análise das Informações de Comércio Exterior (ALICEWEB) ligado à Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), do Banco Central (BACEN), da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Foram também consultados estudos do Instituto de Economia Aplicada (IPEA), entre outras produções relevantes da literatura acadêmica.

2. POLÍTICA DE COMÉRCIO EXTERIOR ORIENTADA PARA A PROTEÇÃO: CONCEITOS EM ANÁLISE

O comércio exterior é ajustado por meio de instrumentos que exercem a função de expandir ou restringir as trocas comerciais de bens e serviços entre os países. O ato de escolher determinados instrumentos e estratégias constitui a formulação da política comercial. É, portanto, uma ferramenta à disposição do governo, capaz de impactar decisivamente o bem estar dos consumidores, uma vez que pode exercer pressões sobre o emprego e a renda.

Conceitualmente, política comercial e política industrial se distinguem, apesar de constantemente serem apresentadas em conjunto. A política comercial atua diretamente sobre o resultado das exportações e importações de um país. Por esse motivo, ela é capaz de aumentar ou reduzir a oferta de bens e, conseqüentemente, promover determinados setores da economia, como, por exemplo, a indústria nacional. Já a política industrial é um instrumento exclusivamente voltado para o desenvolvimento da indústria, com o objetivo de gerar crescimento econômico. Na definição de Ferraz, Paula e Kupfer (2002, p. 545)

(...) o objetivo mais tradicional pretendido pela política industrial é a promoção da atividade produtiva, na direção de estágios de desenvolvimento superiores aos preexistentes em um determinado espaço nacional. Do ponto de vista conceitual, política industrial deve ser entendida como o conjunto de incentivos e regulações associadas a ações públicas, que podem afetar a alocação inter e intra-industrial de recursos influenciando a estrutura produtiva e patrimonial, a conduta e o desempenho dos agentes econômicos em um determinado espaço nacional.

Nesse sentido, os instrumentos da política industrial são as medidas que envolvem (i) regulação da concorrência, como por exemplo, antitruste, propriedade intelectual, controle administrado dos preços, concessões; e (ii) as políticas de incentivo, por meio de desonerações fiscais e tributárias, juros subsidiados, tarifas ao comércio, acesso ao crédito, promoção de investimentos em inovação e tecnologia. Ferraz (2009) inclui a política comercial no rol dos instrumentos à disposição da política industrial.

O conceito de política industrial engloba ações de duas naturezas: políticas horizontais e políticas verticais. As políticas horizontais visam a melhorar a economia como um todo, sem priorizar um setor especificamente. São exemplos de políticas verticais os investimentos em infraestrutura, educação e inovação, até mesmo a própria política macroeconômica. Já as políticas verticais têm por objetivo atuar de maneira

seletiva, sobre uma determinada indústria ou setor. No Brasil, as duas políticas são implementadas em conjunto, uma vez que o grande objetivo dos últimos trinta anos tem sido recuperar o bom desempenho do setor industrial e usufruir das externalidades positivas geradas por ele. As diretrizes são estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), juntamente com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI).

A Teoria da Proteção é a parte da ciência econômica que se dedica ao estudo da política comercial. Baumann (2004, p. 59) a divide em três abordagens sob diferentes objetos de análise. A economia política da proteção busca entender o processo de definição da política comercial, bem como as razões para a preservação de setores, a duração desta política, entre outros fatores. Assim, a estrutura de proteção é uma resposta das instituições governamentais à pressão dos agentes econômicos. A teoria positiva da proteção analisa os efeitos oriundos das barreiras impostas ao comércio; e a teoria normativa avalia as condições sócio-econômicas e os custos sociais para indicar a política mais adequada.

A proteção do mercado interno das importações pode ser aplicada com o objetivo de incentivar a produção nacional de bens. Portanto, a proteção comercial diminui a incidência da concorrência externa. O mercado é, por definição, o *locus* onde um grupo de vendedores e consumidores ofertam e demandam bens e serviços (MANKIWI, 2005). Sendo a economia a ciência da escassez, uma vez que os recursos produtivos (terra, capital, trabalho) são insuficientes, e o desejo dos indivíduos de consumir infinito, o principal objetivo é, portanto, o de alocar da maneira mais eficiente os recursos, a fim de garantir a maior oferta possível. A principal característica que distingue os mercados competitivos dos demais é exatamente a capacidade de produzir quantidades maiores ao menor preço.

Em uma economia de mercado, a livre competição é o parâmetro sinalizador que age através dos preços, os quais podem indicar escassez ou abundância de recursos produtivos (preço alto pode revelar escassez na oferta, por exemplo). No entanto, dada esta condição dinâmica dos mercados, e a sua capacidade de pressionar a sociedade, há tentativas recorrentes dos Estados, em conjunto com grupos organizados da sociedade, de restringir o seu funcionamento. Por isso, os mercados imperfeitos, incapazes de regularem-se de modo autônomo, recebem maior intervenção estatal, com o objetivo de gerar alocação mais eficiente dos recursos.

Os principais instrumentos de política comercial são tarifas, cotas, barreiras não-tarifárias – inclusive barreiras técnicas –, subsídios à exportação, expansão voluntária das importações, restrições voluntárias às exportações (RVEs), regimes especiais de importação e medidas de defesa comercial, as quais podem ser salvaguardas, medidas compensatórias e direito *antidumping*. Krugman e Obstfeld (2014) classificam a política comercial em dois tipos: a expansionista e a contracionista, sendo que ambas as políticas são influenciadas pelas variáveis *preço* e *quantidade*. Se o objetivo é contrair o comércio, atua-se na variável *preço* por meio de tarifas à importação e à exportação; na variável *quantidade*, podem ser aplicadas cotas de importação e restrições voluntárias à exportação. Por outro lado, na política expansionista, a variável *preço* é influenciada pela aplicação de subsídios, e a *quantidade* pela expansão das importações.

As mais conhecidas e aplicadas são as barreiras tarifárias. Porém, as barreiras não-tarifárias adquiriram maior expressão no decorrer dos anos, com a imposição de regras aduaneiras cada vez mais reconhecidas. Por ora, as tarifas e as medidas de defesa comercial serão suprimidas dos conceitos aqui apresentados. Isso se explica pelo fato de que a análise prévia das diretrizes oficiais em matéria de comércio, divulgadas pelo governo federal, revelou que os dois instrumentos supracitados são as mais recorrentes nas ações em política de comércio exterior do Brasil. Por esse motivo, receberão maior atenção no próximo subitem, com o intuito de oferecer uma análise mais detalhada.

Sendo assim, as barreiras não-tarifárias ao comércio exterior consistem em quaisquer mecanismos que fujam à aplicação de tarifas, mas que influenciem as trocas comerciais. São restrições quantitativas e não geram receita, sob a forma de tributos, ao governo que as impõe. A cota à importação é um exemplo, pois restringe a importação de um bem, elevando seu preço no mercado doméstico, tendo em vista a redução da oferta. A expansão voluntária das importações, por sua vez, são metas quantitativas estabelecidas pelo governo e resulta de pressões internas, quando há falta de transparência nas ações que envolvem as trocas comerciais.

As restrições voluntárias à exportação (RVEs) são restrições impostas pelo país exportador. Podem ser aplicadas com o objetivo de tornar escassa a disponibilidade de determinado bem no país importador, quando o bem exportado ameaça o bom desempenho da indústria nacional. O país exportador estabelece uma cota, geralmente a pedido do país importador, a fim de evitar restrições comerciais mais rígidas às suas exportações. As relações comerciais bilaterais entre Brasil e Argentina contêm alguns exemplos de aplicação das RVEs. Baptista (2005) destaca o contexto de insatisfação dos

empresários argentinos com relação à entrada de produtos brasileiros. Após negociações no âmbito da Comissão Bilateral de Monitoramento de Comércio, criado com o objetivo de abrir o diálogo entre as partes, foram acordadas restrições às exportações brasileiras. Para citar alguns casos, houve o exemplo do *denim*, em que foi aplicada cota de 15,8 milhões de metros lineares; e dos tecidos de algodão com fios coloridos, estabelecendo uma cota de 980 toneladas/ano (BAPTISTA, 2005, p. 14).

As barreiras técnicas ao comércio são atualmente o grande desafio da regulação do comércio internacional. Na medida em que as tarifas foram sendo eliminadas, novas formas de protecionismo surgiram. São formas dissimuladas de proteção (FERRACIOLI, 2002) e, por esse motivo, de difícil identificação. Além disso, evidenciam as dificuldades dos exportadores em cumprir exigências técnicas. Assim, as barreiras técnicas consistem em ações diversas sobre a exportação de bens por meio de regulações fitossanitárias, normas técnicas, por motivos de segurança nacional, entre outras. Durante a Rodada Uruguai, foi assinado o Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT), fundamentado em padrões internacionais, diante do uso crescente de barreiras desta natureza.

Por fim, as políticas de aquisição nacional de bens e as políticas de conteúdo local consistem em formas alternativas às demais apresentadas para atuar em política comercial. A aquisição nacional de bens, geralmente, é feita por meio das compras governamentais, em que é dada a preferência pela produção doméstica. Já a política de conteúdo local implica que, por meio de uma regulamentação do governo, uma determinada parte de um bem seja produzida em território nacional. Esse incentivo pode pressupor contrapartidas governamentais, como por exemplo desonerações tributárias, mais acesso ao crédito etc. Trata-se de uma opção recorrente entre os países em desenvolvimento para incrementar a produção de bens.

2.1. Tarifa ou imposto sobre importações

As tarifas consolidaram-se no passado como o principal instrumento da política comercial. Entende-se por tarifa a cobrança de imposto ou taxa sobre o comércio de bens, no momento de sua importação. Historicamente, as tarifas foram muito utilizadas, na medida em que consistiam em importante fonte de recursos para os governos. Além disso, a proteção da economia das importações sempre foi um mecanismo de incentivo à

produção nacional. Através da política tarifária é possível conferir maior ou menor grau de abertura na economia doméstica à concorrência externa.

As tarifas podem ser específicas, quando cobrado um valor fixo para cada unidade do bem importado, com base no peso ou na quantidade desse bem; ou *ad valorem*, quando cobrado um percentual fixo sobre o valor de bens importados (NETO *et. al*, 2012). As tarifas *ad valorem* são as mais recorrentes. Há ainda uma importante diferenciação conceitual entre proteção nominal e proteção efetiva. A literatura clássica sobre proteção tarifária, inicialmente, tratou a proteção conferida pela tarifa nominal ao produto final, pressupondo que os insumos fossem adquiridos no mercado interno ou importados sem maiores regras. No entanto, essa situação não reflete a realidade das trocas comerciais e, por esse motivo, fala-se também em proteção efetiva (NEUHAUS, 1977).

Embora a proteção nominal seja uma boa medida da política de importação implementada por um determinado país, ela não evidencia a proteção setorial. O produto final pode estar “desprotegido” se forem aplicadas tarifas mais elevadas sobre os insumos que as incidentes sobre o próprio bem final. Segundo Corden (1971), a proteção efetiva mede o grau de incentivo aos setores nacionais, e deduz a tarifa aplicada sobre os insumos utilizados na estrutura produtiva da tarifa aplicada às importações do bem em sua versão final. Neuhaus (1977, p. 548) destaca que a tarifa aplicada sobre o bem final funciona como uma espécie de “subsídio” à produção, ao passo que a tarifa sobre insumos representa uma taxa sobre a atividade produtiva. Portanto, se o objetivo é avaliar o sistema tarifário sobre a economia, é necessário organizar as atividades de acordo com o grau de proteção efetiva.

Definido o conceito de tarifa e a sua aplicação no interior da atividade comercial, na próxima sessão será apresentada a regulamentação de sua aplicação pelo regime multilateral de comércio e de que maneira estas regras externas influenciam na atividade doméstica.

2.1.1. Regras tarifárias no âmbito do regime multilateral de comércio

O incremento do comércio mundial a partir da globalização refletiu o maior dinamismo das economias dos países, bem como a percepção da importância da ampliação das trocas comerciais para o crescimento econômico. Por essa razão, foi natural que, ao longo dos anos, os Estados buscassem o aprimoramento destas relações,

diante da incidência de políticas nacionalistas em um contexto de liberalização. Nesse contexto, a supressão de tarifas aduaneiras tornou-se pauta em diversas negociações multilaterais.

O Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) de 1947 foi o marco jurídico das obrigações externas dos Estados, no que concerne a regulamentação das trocas comerciais. Pensado para funcionar como um acordo temporário, até a criação da Organização Internacional do Comércio (OIC), o GATT²⁵ foi o principal referencial para regras de comércio internacional pelos quarenta anos que se seguiriam, quando de sua assinatura, diante do fracasso na institucionalização da OIC. O GATT não proíbe a aplicação de tarifas, mas a restringe com o objetivo de (i) prevenir a discriminação, pelo *Artigo I*, conhecido como Cláusula da Nação Mais Favorecida (NMF); e no *Artigo III* pelo princípio do tratamento nacional; e (ii) para garantir a previsibilidade das normas e do acesso aos mercados, através da consolidação tarifária nas listas de concessões (*Artigo II*), em que cada membro estabeleceu um teto para o aumento das alíquotas dos impostos de importação.

Pelo princípio da nação mais favorecida, as tarifas à importação devem ser aplicadas igualmente para todos os membros da organização, não devendo ser menos favorável em nenhum caso. Sob o princípio do tratamento nacional, o Artigo III:2 estabelece que os tributos sobre produtos importados não podem superar os tributos internos aplicados aos produtos similares do mercado nacional. O princípio do tratamento nacional garante que não haja discriminação entre bens nacionais e bens estrangeiros. Com relação à consolidação tarifária, os membros da OMC devem oferecer tratamento entre si nos termos das listas de concessões, não podendo ser menos favorável que o previsto nelas. Evidentemente, há exceções a essas regras, expressas no Artigo XXIV do GATT, sobre a celebração de acordos regionais de comércio, e a Cláusula de Habilitação, a qual estabelece os sistemas preferenciais de comércio para as nações em desenvolvimento.

O artigo XI do GATT, por sua vez, proíbe a imposição de restrições quantitativas, “quando adotadas por quotas, licenças de importação e exportação ou outras medidas”. Porém, neste caso, também, há exceções. Sendo assim, restrições quantitativas podem ser

²⁵ O GATT é o principal acordo sobre o comércio de bens, sendo que seus princípios também foram incorporados pelos acordos que regulam o comércio de serviços (*General Agreement on Trade in Services - GATS*) e direitos de propriedade intelectual (*Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights - TRIPS*). O GATT não é o único acordo sobre o comércio de bens, uma vez que demais acordos sobre o tema estão presentes no Anexo 1-A do Tratado de Marrakesh, que deu origem à OMC.

aplicadas em caráter temporário, para atender à necessidade de bens agrícolas ou de pesca. Posteriormente, o GATT 1994 incluiu outras exceções para casos de instabilidades no balanço de pagamentos, medidas de salvaguarda ou em razão de ameaças à saúde pública ou segurança nacional (Artigos XII, XVIII, XIX, XX e XXI).

Em suma, a tarifa de importação é o principal recurso reconhecido pelo sistema multilateral de comércio à disposição dos formuladores de políticas comerciais. A tarifa é, portanto, entendida como um instrumento de amparo à produção nacional, caracterizando sua utilização como de proteção contra a concorrência dos importados.

2.1.2. Compromissos tarifários na esfera regional: a tarifa externa do Mercosul

A assinatura do Tratado de Assunção por Argentina, Brasil, Uruguai e Paraguai, em 1991 sinalizou em direção à criação de um mercado comum²⁶ entre os países da América do Sul. Institucionalizado pelo Protocolo de Ouro Preto, em 1994, o Mercado Comum do Sul (Mercosul) criou o compromisso de suprimir direitos alfandegários nas importações intrabloco e de convergir para uma Tarifa Externa Comum (TEC) no comércio com os países de fora do bloco.

A TEC foi estabelecida em 1991 pelo tratado e entrou em vigor a partir de 01 de janeiro de 1995²⁷. Foi estabelecido que os quatro Estados Partes do Mercosul adotariam a TEC, com base na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), em matéria de direitos de importação. O objetivo foi o de incentivar a competitividade, prevenindo a formação de oligopólios e reservas de mercado (MDIC, 2012). Para tanto, foi necessário estabelecer um período de convergência das alíquotas de importação.

De acordo com o MDIC²⁸, alguns critérios foram estabelecidos na conformação da TEC: (i) pequena quantidade de alíquotas; (ii) baixa dispersão; (iii) homogeneidade entre as taxas de promoção às exportações e de proteção efetiva; (iv) nível de agregação em seis dígitos. Os códigos NCM, adotados pelos países do Mercosul desde 1995, são compostos por oito dígitos, com base no Sistema Harmonizado de Designação e de

²⁶ O mercado comum consiste em um dos estágios da integração econômica. São elas: (i) zona de preferência tarifária; (ii) zona de livre comércio; (iii) união aduaneira; (iv) mercado comum; (v) união econômica monetária. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms/oqueomercosul.html/mercopolitico>.

²⁷ Decreto 1.343, de 23/12/94.

²⁸ Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=1848>. Acesso em 21 agosto 2015.

Codificação de Mercadorias (SH). Os seis primeiros dígitos correspondem à classificação no SH, e os sétimo e oitavo dígitos são unicamente atribuídos pelo Mercosul.

A estrutura tarifária no âmbito do Mercosul permite o acréscimo nas alíquotas em 2%, em intervalos tarifários de acordo com a classificação na cadeia produtiva, isto é, de 0% a 12% para matérias-primas; 12% a 16% para bens de capital (BK); e 18% a 20% para bens de consumo. Essas variações se devem a critérios de produção regional, localização na cadeia produtiva e respeito ao nível da tarifa modal do capítulo SH correspondente. É possível ainda que em alguns casos seja adotada uma TEC alternativa²⁹, por meio da Lista de Exceções à TEC (Letec)³⁰. O Mercosul analisa pedidos de alterações permanentes da NCM e da TEC, como também alterações temporárias, em decorrência de desequilíbrios entre oferta e demanda ou das condições econômicas internacionais.

Em 2002, o Grupo Mercado Comum (GMC) regulou as alterações na TEC para duas vezes por ano, em 1º de janeiro e 1º de julho e em 20% dos códigos da lista, com o objetivo de otimizar os ajustes. Em 2004, por meio de decisão conjunta dos membros do Mercosul, foi eliminada a cobrança dupla da TEC, anteriormente cobrada em todas as etapas da comercialização intrabloco. No entanto, para consolidar a medida, é necessário implantar um sistema de controle das importações em conjunto. O prazo final para implementação do projeto é 1º de janeiro de 2019³¹.

Os bens de capital (BK) e bens de informática e telecomunicações (BIT) são identificados como estratégicos ao crescimento e desenvolvimento do Brasil e dos demais países do Mercosul. Desse modo, foram definidos regimes especiais temporários para o estabelecimento da TEC para estes bens. Para BK, o cronograma previu para Argentina e Brasil a convergência para uma tarifa de 14% em 1.204 códigos tarifários³². Para BIT, a tarifa de convergência era de 16% para 391 códigos (NETO *et al.*, 2012, p. 47).

²⁹ Por exemplo, a TEC de 35% para códigos do setor automotivo entre Brasil e Argentina.

³⁰ O Conselho Mercado Comum, órgão superior do Mercosul, delegou ao Grupo Mercado Comum (GMC) função de editar resoluções que modificam a TEC dentro dos limites descritos.

³¹ Decisão nº 56/10 do CMC.

³² O prazo de BK para Brasil e Argentina foi 1º de janeiro de 2001 e para Uruguai e Paraguai até 1º de janeiro de 2006; para BIT, até 1º de janeiro de 2006. Posteriormente, esses regimes foram prorrogados.

2.1.2.1. Exceções à TEC e regime de ex-tarifários

A Lista de Exceções à TEC (Letec) é o mecanismo pelo qual cada Estado-parte do Mercosul pode incluir ou manter produtos com alíquota diferenciada, como segue: 100 códigos NCM até 31 de dezembro de 2015 para Argentina e Brasil; (b) 225 códigos para o Uruguai até 31 de dezembro de 2017; e (c) 649 códigos para o Paraguai até 31 de dezembro de 2019³³. Este mecanismo de exceção foi criado diante da possibilidade de práticas tarifárias inadequadas, trazendo prejuízos à balança comercial dos países. As exceções temporárias à TEC podem apresentar alíquotas superiores ou inferiores, entretanto, não devem ultrapassar a tarifa consolidada no âmbito da OMC; quando isso acontece, são chamadas perfurações tarifárias.

No Brasil, os pedidos de alterações (inclusão ou exclusão de produtos) na Letec podem ser apresentados pelas empresas à Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) ou encaminhadas pelo próprio governo. As solicitações são avaliadas pelo Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), do MDIC, resultando em recomendações à CAMEX. No âmbito do Mercosul, o Conselho Mercado Comum (CMC) delegou a edição das modificações da TEC ao GMC³⁴, sob a orientação de limitar elevações definitivas à TEC ao nível da tarifa modal do respectivo Capítulo no Sistema Harmonizado.

Há outros mecanismos de exceções à TEC, como, por exemplo, a Lista de Exceções à TEC para Bens de Informática e Telecomunicações (BIT), para 391 códigos; a lista de reduções temporárias por motivo de desabastecimento; as perfurações da TEC em relação à consolidação tarifária no âmbito da OMC; e a Lista de Elevação Transitória da Tarifa Externa Comum, em fase de negociação.

Por fim, o regime de ex-tarifário reduz temporariamente a alíquota do imposto de importação de bens de capital (BK) e bens de informática e telecomunicação (BIT), quando não há produção nacional. Se houver produção em algum país do Mercosul, o imposto de importação é reduzido para 2%; se não houver, o imposto é reduzido para 0%. Trata-se de um regime importante, pois reduz os custos do investimento. Além disso, permite a inovação das empresas em diferentes segmentos da economia, por meio do acesso a novas tecnologias, refletindo também na produtividade e competitividade do setor.

³³ MERCOSUL/CMC/DEC. N° 58/10.

³⁴ Comitê Técnico n° 1 do Mercosul, de “Tarifas, Nomenclaturas e Classificação de Mercadorias” – CT-1.

O Mercosul é, portanto, em uma união aduaneira imperfeita. Os mecanismos de exceções indicam que a tentativa de liberalização comercial esteve sujeita às pressões de grupos de interesses, evidenciando a incompatibilidade entre o interesse público e as regras necessárias ao andamento do bloco econômico. Azevedo e Massuquetti (2009), alertam para o fato de que na época em que os Estados controlavam suas tarifas extrabloco, o protecionismo foi reduzido substancialmente; ao passo que, com a introdução da TEC, a tendência à liberalização se reverteu em maior proteção dos Estados aos bens nacionais, pelo cálculo do custo político que implicaria a maior abertura da economia.

2.2. Defesa comercial

A OMC foi criada com o intuito de garantir a transparência e a igualdade de condições nas operações comerciais, entre outros objetivos. No entanto, é preciso destacar as exceções às regras, que legitimam e dão margem de atuação aos governos nacionais no comércio de bens e serviços. No decorrer das rodadas multilaterais de negociação, outros temas foram aos poucos incluídos na pauta das reuniões. O Acordo sobre a Implementação do Artigo IV do GATT-94, o Acordo de Subsídios e Medidas Compensatórias e o Acordo de Salvaguardas são resultados diretos dessas negociações.

No contexto desses acordos, as medidas de defesa comercial – *antidumping*, salvaguardas e medidas compensatórias – são definidas como instrumentos de política comercial com o objetivo de resguardar a indústria doméstica das eventuais distorções que ocorram no contexto das trocas comerciais entre dois países. Assim, a defesa comercial permite que produtores nacionais e estrangeiros encontrem as mesmas condições no mercado alvo, assegurando, portanto, uma concorrência justa. Barral (2007) destaca que as medidas de defesa comercial são aplicadas também com o objetivo de proteger a indústria doméstica.

A prática de *dumping* ocorre quando um determinado produto é exportado a preço inferior ao preço praticado no mercado doméstico, causando danos às empresas locais. O comércio a preços de *dumping*, compromete, portanto, a livre concorrência. Nesse contexto, uma empresa prejudicada pode tornar-se peticionária de uma investigação de *dumping*, processo em que se deverá verificar a similaridade do produto e comprovar o dano e nexos de causalidade. Para tanto, o órgão competente avalia a

conjuntura econômica da indústria em questão (lucros, salários, vendas, empregos etc.), bem como a evolução das importações a preço de *dumping*. No caso do Brasil, é possível ainda que o Departamento de Defesa Comercial (DECOM) faça verificações *in loco* para atestar a veracidade de documentos, entre outras situações.

Em decorrência do processo de investigação, podem ser aplicados direitos *antidumping* provisórios, com duração prevista de 4 meses, durante o desenrolar do processo, para evitar que o dano ocorra simultaneamente. Nos casos em que não se comprove a existência do dano, a investigação é encerrada. Já nos casos positivos, pode-se estabelecer um compromisso de preços entre as partes. O compromisso de preço significa um ajuste no preço das exportações a preço de *dumping* e, uma vez aceito entre as partes, a investigação pode ser suspensa sem a aplicação de direito *antidumping*, seja provisório ou definitivo. O direito *antidumping* definitivo, por sua vez, prevê uma vigência de cinco anos, sendo que solicitações de revisão podem modificar, excluir ou prorrogá-lo.

As medidas compensatórias são aplicadas quando há a concessão de subsídios à um setor industrial e as importações desse produto causem danos à indústria doméstica. Da mesma maneira, é necessária investigação prévia que comprove, além da prática de subsídios, o dano à indústria, bem como onexo causal entre eles. Já as medidas de salvaguarda, cuja aplicação está estabelecida no Acordo de Salvaguardas da OMC, consistem em medidas emergenciais sobre importação de um determinado produto. Não ocorre necessariamente em decorrência da prática abusiva de preços, nem da aplicação de subsídios; o ambiente é de concorrência normal e ainda assim o produtor quer proteção para seus produtos.

O subsídio à exportação consiste em outro mecanismo a serviço da política externa de comércio. Trata-se da concessão de benefícios, em geral, financeiros, seja de origem pública, ou qualquer outra forma de sustentação de preços e/ou da renda, para a exportação de um determinado bem. A partir dele, o preço doméstico excede o preço estrangeiro, ou seja, eleva o preço no país exportador, e o reduz no país importador, deteriorando os termos de troca. Os subsídios podem ser específicos ou *ad valorem*. A defesa comercial se ocupa apenas dos subsídios específicos.

O subsídio é considerado específico se conferido a um grupo de indústrias, a setores produtivos ou a uma região geográfica. Quando a legislação vigente estabelece

critérios objetivos³⁵, de modo automático, entretanto, não é identificada a especificidade do subsídio. Esses critérios dizem respeito ao montante concedido e ao acesso ao subsídio. Quando não há evidências suficientes de especificidade, mas ainda assim haja suspeita acerca de sua aplicação, observa-se a recorrência dos subsídios a um determinado setor ou grupo de empresas.

Os subsídios são classificados em proibidos, acionáveis e não acionáveis. Subsídios proibidos são vinculados (i) ao desempenho do exportador, mediante a imposição de condições de ganhos provenientes das exportações, e (ii) à preferência condicionada por produtos nacionais ao invés de produtos estrangeiros. Os subsídios acionáveis, por sua vez, estão sujeitos a medidas compensatórias e correspondem a qualquer subsídio específico que não seja proibido.

As medidas de salvaguarda, por fim, servem ao propósito de restaurar, temporariamente, a competitividade de empresas que sofram prejuízo grave, ou ameaça, a partir do aumento das importações. O prejuízo deve ser comprovado, e não apenas por alegações do setor industrial afetado. Através das salvaguardas, a produção nacional pode se ajustar e restabelecer as condições justas de concorrência.

A legislação que regula os mecanismos de defesa comercial no Brasil foi internalizada no ordenamento jurídico a partir dos acordos internacionais celebrados na Organização Mundial do Comércio – OMC. Já a observância das regras internamente é competência da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), órgão especializado do MDIC, através o DECOM, que conduz as investigações e apresenta à CAMEX recomendações quanto à aplicação de medidas de defesa comercial.

3. DIRETRIZES OFICIAIS DA POLÍTICA COMERCIAL DO PERÍODO 2003-2013

O período elencado para estudo nesta pesquisa corresponde aos dois governos de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2010) e ao primeiro governo de Dilma Rousseff (2011-

³⁵ Critérios objetivos dizem respeito à imparcialidade, prevista em lei, regulamento ou ato normativo, de modo a não favorecer empresas em detrimento de outras (MDIC, Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=4346>. Acesso em 19 agosto 2015).

2014) no posto de Presidência da República. Não há outro motivo para esta escolha, senão a relevância temporal para análise. O objetivo desta sessão é o de condensar as principais diretrizes da política comercial no período em questão, para identificar o discurso institucional ou as características oficiais desta política, seja com relação ao livre comércio, seja com o objetivo de proteger a produção nacional. Considera-se importante realizar este exercício analítico, já que, dificilmente, uma política comercial protecionista será declaradamente anunciada por governos, em geral. No entanto, há elementos que permitem extrapolar o discurso e constatar na prática o conteúdo protecionista desta política, ainda mais se levado em conta os questionamentos frequentes que a política comercial brasileira tem recebido no âmbito da OMC.

A partir do governo Lula há uma clara reorientação, tanto da política externa, quanto da política de comércio exterior, a serem implementadas no Brasil nos anos seguintes. A diretriz de maior destaque foi a prioridade concedida aos países da América do Sul. As relações Sul-Sul também se sobressaíram nesse contexto, em decorrência dos entraves nas negociações internacionais, expressas no bloqueio da Rodada Doha, na dissolução do projeto Alca e no aprofundamento das divergências no Mercosul. Além disso, o período 2003-2013 teve como contexto político-internacional o desenrolar da crise do Sistema Multilateral de Comércio (SMC). As negociações comerciais no âmbito da Rodada Doha da OMC encontraram diversos obstáculos no entendimento entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento, fazendo com que a rodada fosse travada em 2005. Da mesma forma, o avanço do Mercosul ficou comprometido no período em questão, a partir das divergências, sobretudo comerciais, entre Brasil e Argentina.

A crise deflagrada no ano de 2008 despertou um clima de preocupação em relação ao aumento da adoção de medidas protecionistas, diante da possibilidade de que políticas econômicas nacionalistas prevalecessem em detrimento do livre comércio. A *Global Trade Alert* (GTA), organização que monitora as políticas que afetam o comércio internacional, afirmou em relatório³⁶ que o número de medidas protecionistas adotadas no período entre outubro de 2012 e março de 2013 foi o maior desde a crise financeira de 2008. Em contraste, o número de medidas protecionistas representou o triplo do número de medidas liberalizantes até o mês de maio.

O estudo da GTA identificou também que as medidas protecionistas têm sido implementadas de modo velado, ou seja, não são facilmente identificadas. Ressalta-se

³⁶Global Trade Alert. *Protectionism's quiet return: The GTA's pre-G8 Summit Report*, June 2013. Disponível em: <link: http://www.globaltradealert.org/sites/default/files/GTA12_0.pdf>.

que as medidas fogem dos aumentos nas tarifas de importação e as demais práticas monitoradas pela OMC. As mais frequentes visam a combater os subsídios, o *dumping* e os surtos de importação. As chamadas medidas de defesa comercial (*antidumping*, medidas compensatórias e de salvaguarda) constituem o arcabouço jurídico que garante aos Estados a proteção de suas indústrias contra os eventuais danos causados por práticas desleais de comércio, ou pelo aumento não previsto das importações. Desse modo, são exceções às regras do Sistema Multilateral de Comércio, a partir do entendimento de que seria necessário regulamentar mecanismos legais de proteção à indústria doméstica.

Cordovil (2012) argumenta que houve uma alteração no comportamento dos países membros da OMC com relação às medidas *antidumping*. Países que antes eram alvos de tais medidas, dentre os quais a autora destaca Hong Kong, China, Japão, Austrália e Brasil, hoje fazem uso frequente delas, abrindo investigações contra bens provenientes da Europa e dos Estados Unidos. Este fato está comprovado no 11º relatório conjunto da OMC, OECD e UNCTAD sobre os países do G-20, o qual demonstra que os membros iniciaram 88 novas investigações *antidumping* no período de meados de novembro de 2013 a maio de 2014, em contraste com as 76 investigações do período anterior (2012/2013). Este aumento corresponde às atividades de Austrália, Brasil, Coreia do Sul e Estados Unidos. O Brasil, por sua vez, apresentou um aumento de 13 (2012/2013) para 29 (2013/2014) investigações abertas³⁷.

Este contexto contribuiu para o aprofundamento do isolamento comercial brasileiro, uma vez que o país passou a ser visto como protecionista, principalmente, a partir da liderança de Dilma Rousseff. Com relação ao Brasil, o relatório mencionado informou que o país posicionou-se em décimo lugar entre os mais protecionistas, contabilizando 80 medidas, no período de novembro de 2008 até março de 2013. Em 2010, durante a 5ª Reunião de Cúpula do G-20³⁸ em Seul, na Coreia do Sul, as nações participantes reafirmaram seu compromisso político com o livre comércio, denominado *Standstill*³⁹, firmado em 2008, em Washington, e previsto para durar até o final de 2013.

Através deste ajuste, as nações se comprometeram em não alterar as tarifas já adotadas previamente, nem mesmo adotar novas medidas protecionistas, a fim de

³⁷ 11th Joint summary on G20 Trade and Investment Measures (Mid-November 2013 to Mid-May 2014). Disponível em: <http://www.oecd.org/investment/11thG20report.pdf>.

³⁸ Os membros do G-20 são: África do Sul; Argentina; Arábia Saudita; Austrália; Brasil; Canadá; China; Coreia do Sul; França; Alemanha; Índia; Indonésia; Itália; Japão; México; Rússia; Turquia; Reino Unido; Estados Unidos; União Europeia.

³⁹ G-20. Seoul Summit Document. Disponível em: https://www.g20.org/sites/default/files/g20_resources/library/Seoul_Summit_Document.pdf.

promover o crescimento econômico global. No ano de 2013, o Brasil, com apoio da Argentina, evitou a prorrogação por mais três anos do *Standstill*, durante a cúpula de São Petesburgo, na Rússia, compromisso este que vinha sendo renovado anualmente⁴⁰. Coincidentemente ou não, alguns dias antes as duas nações haviam sido advertidas pela União Europeia, que as responsabilizou pelo avanço do protecionismo na América do Sul⁴¹.

No contexto doméstico, o aumento expressivo das importações no âmbito doméstico obrigou o governo a se posicionar. Em agosto de 2011, o governo lançou o Plano Brasil Maior, que previu mecanismos contra as importações, estabelecendo uma política em favor da indústria doméstica, de incentivo às exportações e aos investimentos, bem como da preferência aos produtos nacionais nas compras governamentais. Nesse mesmo sentido, condicionou a concessão de incentivos fiscais e de crédito ao aumento do conteúdo nacional dos produtos industriais (VEIGA et al., 2013).

Assim, o tema sempre presente na agenda política e nas negociações entre os países voltou a ser manchete dos veículos de informação nacionais e internacionais. O primeiro-ministro do Reino Unido, David Cameron, e o representante comercial dos Estados Unidos, Ron Kirk, declararam-se preocupados com o aumento implementado pelo Brasil nas alíquotas. Kirk, inclusive, expressou-se através de carta endereçada ao então Ministro das Relações Exteriores, Antônio Patriota, solicitando ao governo brasileiro que reconsiderasse os “planos de aumento protecionista nas tarifas de importação⁴²”. União Europeia, Japão e Austrália também questionaram o Brasil na instância multilateral por transformar medidas temporárias, como, por exemplo, a redução do IPI, em políticas industriais permanentes⁴³.

As críticas de que o Brasil estaria acentuando o protecionismo, ao adotar políticas de estímulo à economia nacional, foram rebatidas pela presidente Dilma Rousseff, em discurso proferido na abertura da 67ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), dizendo que

⁴⁰Revista Exame. *Brasil impede prorrogação de acordo de comércio no G20*. Disponível em: <http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/brasil-impede-prorrogacao-de-acordo-de-comercio-no-g-20--2/>.

⁴¹Público. *Bruxelas adverte Brasil e Argentina contra medidas restritivas ao comércio*. Portugal. Disponível em: <http://www.publico.pt/economia/noticia/bruxelas-adverte-brasil-e-argentina-contra-medidas-restritivas-ao-comercio-1604670>.

⁴²REUTERS. *US urges Brazil in “clear terms” not to hike tariffs*. Disponível em: <http://www.reuters.com/article/2012/09/20/us-usa-brazil-trade-idUSBRE88J1GO20120920>.

⁴³RUBENS BARBOSA. *Protecionismo e Competitividade*. Disponível em: <http://m.estadao.com.br/noticias/impreso,protecionismo-e-competitividade,942783.htm>. Acesso em: 10 de outubro de 2012.

Não podemos aceitar que iniciativas legítimas de defesa comercial por parte dos países em desenvolvimento sejam injustamente classificadas como protecionismo. Devemos lembrar que a legítima defesa comercial está amparada pelas normas da Organização Mundial do Comércio. O protecionismo e todas as formas de manipulação do comércio devem ser combatidos, pois conferem maior competitividade de maneira espúria e fraudulenta⁴⁴.

A resposta brasileira às críticas focou-se também na chamada “guerra cambial⁴⁵”. Alega-se que tanto a China, quanto os EUA e a União Europeia, estes dois últimos com o intuito de superar os efeitos da crise, têm manipulado suas taxas de câmbio e desvalorizado suas moedas. Isso faz com que o real, por exemplo, fique supervalorizado, tornando os produtos brasileiros mais caros, ao mesmo tempo em que as mercadorias estrangeiras ficam mais atrativas à importação. É a chamada desvalorização competitiva.

Este tema também esteve presente no mesmo discurso da presidente Dilma Rousseff, que enfatizou a necessidade de entender os efeitos da guerra cambial e o consequente impacto desse desalinhamento no comércio. Isso inclui avaliá-lo (o comércio) sob a perspectiva do reflexo das variações cambiais e da perquirição sobre a existência de uma relação direta com o protecionismo, repudiado pelos Estados Nacionais. Dilma afirmou que

Os Bancos Centrais dos países desenvolvidos persistem em uma política monetária expansionista que desequilibra as taxas de câmbio. Com isso, os países emergentes perdem mercado devido à valorização artificial de suas moedas, o que agrava ainda mais o quadro recessivo global. Não haverá resposta eficaz à crise enquanto não se intensificarem os esforços de coordenação entre os países e os organismos multilaterais como o G-20, o FMI e o Banco Mundial. Esta coordenação deve buscar reconfigurar a relação entre política fiscal e monetária para impedir o aprofundamento da recessão, controlar a guerra cambial e reestimar a demanda global⁴⁶.

O que parece haver, portanto, é uma reação, a fim de rebater os efeitos da descoordenação no âmbito multilateral. Em entrevista concedida à Revista Veja, a presidente Dilma, ao afirmar que “temos de agir nos defendendo⁴⁷” sobre o tema da liquidez estimulada pelo câmbio, foi questionada sobre as diferenças entre defesa e protecionismo. Ela destacou que o protecionismo consiste em uma visão de mundo, pela

⁴⁴Discurso oficial da presidente Dilma na cerimônia de abertura da 67ª Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova York. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/discursos/discursos-da-presidenta/discurso-da-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-na-abertura-da-67a-assembleia-geral-das-nacoes-unidas-nova-iorque-eua>. Acesso em 21 de outubro de 2012.

⁴⁵ Expressão cunhada pelo atual Ministro da Fazenda, Guido Mantega.

⁴⁶ Discurso de Dilma Rousseff na abertura da Assembleia Geral das Nações Unidas.

⁴⁷DILMA ROUSSEFF. Entrevista concedida à Revista Veja. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/entrevistas/entrevistas/entrevista-exclusiva-concedida-pela-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-a-revista-veja>. Acesso em 25 de julho de 2014.

qual o externo é enxergado como um ambiente hostil, o que implica no fechamento da economia. Partilhando da ideia de que em economias fechadas não é possível alcançar o crescimento desejado, a presidente afirmou que o objetivo, portanto, não é este – o de fechá-la –, mas sim defender as empresas nacionais e os empregos. Neste sentido,

(...) O que estamos fazendo, e vamos continuar fazendo, é contrabalançar com medidas defensivas as pressões desestabilizadoras externas que estão carreando para o Brasil quantidades excessivas de capital especulativo. Quando o panorama externo mudar para melhor, nós saberemos que chegou a hora de revogar as barreiras momentâneas que foram criadas.

Os trechos dos discursos da presidente Dilma Rousseff aqui apresentados refletem a postura do governo adotada no ambiente doméstico, bem como externamente. Primeiramente, é feita uma releitura sobre o papel das medidas de defesa comercial, adquirindo claramente, tanto no discurso quanto na prática, um viés protecionista, fato este que ficará mais evidente nas próximas sessões do presente artigo. Em segundo lugar, a ausência de um consenso externo e de regras multilaterais que endereçam as novas práticas econômico-financeiras internacionais faz com que a própria postura do país seja defensiva frente às movimentações dos outros países, entendidas, muitas vezes, como ameaças externas aos interesses do Brasil.

Feito este panorama do contexto internacional e dos desdobramentos da política comercial brasileira no âmbito externo, cabe agora destacar os contornos internos e institucionais dessa política. O estudo aprofundado da política de comércio exterior permite afirmar que seu principal objetivo ao longo de todo o período residiu na tentativa de promover a competitividade das empresas e dos produtos brasileiros, além da expansão das exportações, sem abrir mão, no entanto, das iniciativas voltadas para o mercado interno. A partir da análise de programas governamentais, decretos e relatórios, foram sistematizadas as características gerais da política comercial do Brasil no período 2003-2013, apresentadas mais detalhadamente a seguir.

3.1. Os anos 2003 a 2010

A política comercial de 2003 até o ano de 2010 apresenta características bem definidas, a partir de programas desenvolvidos pelo governo, naquele momento, recém empossado. Como afirmado anteriormente, houve uma redefinição das diretrizes governamentais, atreladas a um novo projeto de desenvolvimento para o país.

Internamente, esta reorientação nos rumos da política comercial brasileira instigou novos debates acerca de uma possível releitura do modelo desenvolvimentista do passado.

Nesse período, as relações Sul-Sul receberam maior atenção no contexto das ações brasileiras, tanto nas aproximações políticas, quanto em negociações comerciais. Sendo assim, afastou-se aos poucos das discussões acerca da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA) e com os países da União Europeia. Sobre a ALCA, além da resistência brasileira em prosseguir com as negociações, houve uma mudança na estratégia dos EUA, que passaram a dar preferência para os acordos bilaterais, ao mesmo tempo em que restringiram a negociação de temas mais sensíveis ao âmbito da Rodada Doha.

No contexto das relações priorizadas pelo governo no período 2003-2010, a América do Sul também recebeu atenção especial, principalmente através da Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-americana (IIRSA). O projeto busca a integração econômica e de infraestrutura, apoiado por linhas de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Destacam-se empreendimentos como os gasodutos San Martín e Norte, na Argentina; a ampliação do metrô de Santiago, no Chile; a rodovia Ruta 10, a hidrelétrica La Vueltoza e as linhas 3 e 4 do metrô de Caracas, na Venezuela.

No que tange às instituições internas orientadas para o comércio exterior e implementação da política industrial, em 2003, foi criada Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimentos – Apex-Brasil, cujo papel, evidentemente, é promover exportações, internacionalizar empresas brasileiras e atrair investimentos. Foi criada também a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), com a função de executar e articular ações em política industrial e foco no apoio à inovação tecnológica.

Nesse contexto, destacam-se algumas iniciativas e variáveis importantes na política de comércio exterior brasileira, apresentadas a seguir:

- A Política Industrial Tecnológica e de Comércio Exterior (2004-2006)

Em 2004, foi oficializado o compromisso de elaborar a Política Industrial Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE), para o período 2004 a 2006. A PITCE, assim como a maioria das iniciativas em termos de política industrial e de comércio exterior, teve por objetivo principal incrementar a eficiência da economia brasileira, bem

como a competitividade e a inovação das empresas nacionais. Conseqüentemente, essas iniciativas visaram conferir maior capacidade de inserção internacional ao país.

No campo das desonerações tributárias, foram instituídas iniciativas como o Programa de Revitalização Portuária - Reporto e o de Modernização do Parque Industrial Nacional - Modermaq. Ambos os programas possuem como diretriz a desoneração do investimento produtivo, no intuito de melhorar a eficiência e competitividade da produção. Soma-se a isso, as reduções nas alíquotas de outros impostos, como o IPI, Pis/Pasep, Cofins e, inclusive, do imposto de importação, para a aquisição de bens sem similar nacional.

Em 2005, duas leis importantes entraram em vigor. A Lei de Inovação Tecnológica (Lei 10.793), regulamentou os mecanismos de incentivos à pesquisa tecnológica e inovação, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de produtos e processos que aumentem a competitividade do Brasil. A Lei 11.105, chamada de Lei de Biossegurança, estabeleceu regras sobre Organismos Geneticamente Modificados, além de criar o Conselho Nacional de Biossegurança e dispor sobre a Política Nacional de Biossegurança.

- Política de Desenvolvimento Produtivo (2008-2010)

A partir de 2008, e com o estopim da crise financeira internacional, foi necessário adaptar a política industrial à nova realidade econômica que se configurou ao longo daquele ano. Com o objetivo de manter o desenvolvimento da economia, bem como a renda e o emprego, foi criada a Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP), como elemento adicional às políticas de longo prazo. O PDP buscou avançar o escopo da PITCE, articulando-se com outros programas já implantados. Cano e Silva (2010, p. 10) destacam o Plano de Aceleração do Crescimento (PAC); o Plano de Ação Ciência, Tecnologia e Inovação (PACTI); o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE); o Programa Mais Saúde (PAC-Saúde); o Plano Nacional de Qualificação (PNQ); o Programa de Mobilização da Indústria Nacional de Petróleo e Gás Natural (PROMINP); Programa Educação para a Nova Indústria.

A PDP foi dividida em três linhas de atuação: (i) nível sistêmico, o qual previa ações na estrutura produtiva brasileira; (ii) medidas estruturantes, com foco nos setores produtivos; e (iii) pontos estratégicos, apontados como os grandes temas em políticas

públicas, voltadas para o desenvolvimento. Dentre as metas do PDP destacaram-se o aumento da taxa de investimento para 21% do PIB; a ampliação dos investimentos em P&D para 0,64% do PIB; aumento da participação das exportações brasileiras no total das exportações mundiais, para 1,25%; ampliação em 10% no total de micro e pequenas empresas exportadoras. O objetivo principal foi o de garantir a solidez do balanço de pagamentos e fortalecer a economia.

- Multilateralismo: OMC, Mercosul e acordos comerciais

O Brasil, historicamente, é adepto e incentivador do multilateralismo, sendo, em matéria comercial, membro fundador do GATT e da OMC, além de fazer parte do Mercosul. O Mercosul, entretanto, passou a apresentar progressos bastante limitados. Neste período, foram registrados importantes acontecimentos em decorrência dos desdobramentos da Rodada Doha da OMC. Iniciada em novembro de 2001, a rodada de negociações, prevista para durar três anos, se estende há mais de dez anos, com reflexos significativos na ordem construída pelo multilateralismo comercial.

A Rodada Doha representou o foro de resistência dos países emergentes, no que diz respeito aos assuntos agrícolas. Houve uma grande mobilização a fim de incluir o tema na agenda de negociações, ponto divergente entre estes e os países desenvolvidos. Em setembro de 2003, tais diferenças alcançaram o auge na 5ª Conferência Ministerial da OMC, em Cancun no México. Na ocasião, a intenção inicial era a de prosseguir com as negociações. Entretanto, na ausência de um consenso em relação à agricultura, um impasse se estabeleceu entre os Estados Membros.

Ficou claro que alguns importantes e controversos temas poderiam obstruir as negociações. Além da agricultura, não se chegou a um acordo a respeito de: Acesso a Mercados de Bens Não-Agrícolas (Non Agricultural Market Access – NAMA) e serviços. Estes temas continuaram a ser o grande divisor de águas na relação entre os países emergentes e os países desenvolvidos. Em julho de 2006, a Rodada Doha foi suspensa.

Em 2007, os países do G-4 - Brasil, Índia, EUA e União Europeia – se reuniram com o objetivo de destravar as negociações da Rodada Doha. No entanto, Brasil e Índia retiraram-se das negociações, uma vez que discordaram das conversas sobre corte de subsídios e supressão de tarifas, fazendo com que os EUA eliminassem os benefícios concedidos aos dois países pelo Sistema Geral de Preferências. Neste contexto, a crise

financeira de 2008 apenas aprofundou as divergências, deteriorando a possibilidade de se alcançar um consenso. Esta ausência de concertação entre os membros fortaleceu os elementos nacionalistas e discriminatórios nas políticas industriais e comerciais dos Estados, ou seja, medidas protecionistas.

Neste período, ainda, o Brasil engajou em solução de controvérsias. Em junho de 2004, o contencioso com os EUA, sobre subsídios à produção de algodão, obteve decisão favorável ao Brasil, com retaliação autorizada em 2009. Em agosto do mesmo ano, o Brasil venceu a disputa com a União Europeia, contra subsídios à produção de açúcar. Em outubro, a OMC autorizou Brasil, Japão e União Europeia a retaliar os EUA em mais de US\$150 milhões pela Emenda Byrd. Esta lei autorizava o repasse pelo governo norte-americano da arrecadação proveniente de taxas extras de *dumping* para as indústrias domésticas que haviam sido prejudicadas pela concorrência desleal com as mercadorias importadas. Por fim, em 2009, o contencioso com os EUA sobre a cobrança do *zeroing* no cálculo das tarifas *antidumping* sobre a importação de suco de laranja, resultando em alterações na cobrança (LOBAHUER, 2011).

No âmbito do Mercosul, as assimetrias do bloco foram os grandes obstáculos ao seu andamento. A dupla cobrança da TEC e as divergências entre Brasil e Argentina caracterizaram a morosidade das negociações, no período indicado, como, por exemplo, perante novos parceiros como a União Europeia, paralisadas desde 2004. Após a criação do Mercosul, o Brasil não conseguiu firmar acordos comerciais de grande relevância. A *Tabela 4* traz a lista dos acordos assinados pelo Brasil no período analisado.

Tabela 4 – Acordos comerciais assinados pelo Brasil no período 2003-2013

ACORDO	ANO	OBJETIVO
Acordo de Alcance Parcial de Complementação Econômica Brasil/Suriname	2004	Concessão brasileira de quota anual de 10 mil toneladas de arroz
ACE 58 - MERCOSUL/Peru	2005	Cooperação e integração econômica
ACE 59 - MERCOSUL/Colômbia, Equador e Venezuela	2005	Cooperação e integração econômica
ACE 62 - MERCOSUL/Cuba	2007	Ampliação comercial
APTF MERCOSUL/Índia	2009	Acordo de comércio preferencial
Acordo MERCOSUL/SACU*	2009	Liberalização comercial
Acordo de Livre comércio MERCOSUL/Egito	2010	Liberalização comercial
Acordo de Livre Comércio MERCOSUL/Israel*	2010	Liberalização comercial

Acordo de Livre Comércio MERCOSUL/Palestina*	2011	Liberalização comercial
ACE 69 - Brasil/Venezuela	2012	Liberalização comercial

*Ainda sem vigência.

Fonte: MDIC

O país tem dificuldades de negociar com os países desenvolvidos, já que os temas que despertam interesse encontram-se no núcleo duro do protecionismo de ambas as partes. Interessam a liberalização agrícola, regras mais rígidas no uso de medidas de defesa comercial, propriedade intelectual e acesso ao mercado para bens industriais. Esses impasses já enfraqueceram as negociações para o estabelecimento da Alca, bloquearam a Rodada Doha e impedem o avanço do acordo Mercosul-União Europeia. Desde 1998, há a tentativa de estabelecer um acordo entre Mercosul e União Europeia. No entanto, com o passar dos anos, cada vez mais as divergências entre os blocos foram se aprofundando. Na esfera política, Brasil e União Europeia tendem a cooperar, já que cada país exerce um contraponto às posições mais rígidas de China e EUA nas negociações entre países desenvolvidos e em desenvolvimento. Já na esfera econômica, há uma resistência de ambas as partes em ceder maior acesso ao mercado agrícola e industrial.

O principal motivo é que o interesse da União Europeia é por setores em que o Brasil exerce um perfil mais protecionista; em contrapartida, Mersselin (2013) destaca que, no contexto de crise do bloco europeu, três elementos são fundamentais para abrir o caminho ao mercado europeu, a saber (a) porte; (b) boa regulação; e (c) conexão com o resto do mundo por meio de APCs. O Brasil, não corresponde aos critérios mencionados. Em maio de 2010, as negociações foram retomadas em direção a um acordo de livre comércio entre os blocos.

3.2. O Plano Brasil Maior (2011-2014)

A eleição de um novo dirigente para o Estado brasileiro, historicamente, implica em revisão e desenvolvimento de novos projetos e programas do governo federal, condizentes com a redefinição das prioridades. Em 2011, foi instituído pelo Decreto nº 7.540 o Plano Brasil Maior (PBM), condensando as diretrizes da política de desenvolvimento industrial, inovação e comércio exterior do período 2011-2014. O plano foca em duas dimensões: uma estruturante, setorial, e outra sistêmica. A primeira focaliza

na eficiência produtiva (tecnologia e aumento da produtividade) e a segunda na eficiência econômica.

Ambas as dimensões estão interligadas, focando em pontos considerados estratégicos: (a) comércio exterior; (b) investimentos; (c) inovação; (d) qualificação profissional; (e) sustentabilidade da produção; (f) competitividade de micro e pequenas empresas; (g) desenvolvimento regional; (h) bem estar do consumidor; (i) relações trabalhistas. O combate à circunvenção, ou triangulação, a partir da qual um país vende determinado produto, originalmente produzido por outro país, também foi priorizado entre as ações do governo.

Os principais objetivos continuaram sendo, portanto, a promoção da inovação, das exportações e a melhoria da competitividade de bens e serviços ofertados pelo país. Soma-se a isso a menção oficial da defesa comercial como importante instrumento na “construção de uma efetiva política de fomento ao desenvolvimento tecnológico e à competitividade” (ABDI). As medidas de defesa comercial exercem a função objetiva de proteger a indústria doméstica (BARRAL, 2007). Apesar de legitimadas pelas regras estabelecidas no âmbito do GATT e da OMC, é curioso que integrem as diretrizes de promoção da competitividade do país, para além de um instrumento de política comercial.

No âmbito do PBM, a defesa comercial tornou-se um dos principais eixos de atuação da política comercial no período mencionado, passando por algumas modificações como, por exemplo, a redução do prazo máximo de conclusão das investigações referentes à *dumping*, salvaguardas e medidas compensatórias de 15 para 10 meses, e de 240 para 120 dias na aplicação de direito provisório. Criou-se também o Grupo de Inteligência de Comércio Exterior (GI-CEX)⁴⁸ para garantir eficiência no monitoramento de práticas desleais em comércio exterior.

Desde 2007, a orientação do Comitê Executivo de Gestão (Gecex) e da Camex era a aplicação da regra do menor direito no cálculo das medidas *antidumping*. A partir de 2011, passou a ser adotada a margem cheia, ao invés de sobretaxa que compensava o dano. A Resolução Camex nº 64, de 14 de setembro de 2011, que disciplina a cobrança retroativa de direitos antidumping e compensatórios, autoriza a taxação de importações com antecedência de até 90 dias em relação à data de aplicação de medida antidumping provisória para evitar a formação de estoque quando do início das investigações. Cabe destacar que a cobrança de direito retroativo está prevista no âmbito da OMC.

⁴⁸ Portaria Interministerial nº 149, de 16 de junho de 2011, editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pelo MDIC.

Essas iniciativas foram implementadas com o objetivo de garantir a *celeridade*, isto é, a agilidade, do processo de defesa comercial. Em 2013, o novo decreto *antidumping* (Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013), elaborado a partir de consultas públicas às partes interessadas, diminuiu o prazo para determinações preliminares. Isso significa que a aplicação de direito *antidumping* provisório passa a contar com maior agilidade no processo, já que a determinação preliminar é condição fundamental à sua aplicação.

A aplicação do direito provisório em até quatro meses a partir do início da investigação evidencia o objetivo de proteger a indústria de uma eventual concorrência desleal no menor prazo possível. Houve ainda uma definição clara do tempo a ser observado em todas as etapas da investigação, aplicáveis tanto ao DECOM, quanto às partes interessadas, como, por exemplo, o prazo de análise das petições protocoladas reduzido para sessenta dias. Outro exemplo é o início da investigação entre quinze e trinta dias no caso das petições que não demandarem informações adicionais. Com a entrega em vigor deste novo decreto *antidumping*, 55 novas investigações foram abertas, mediante aplicação das novas regras de celeridade. Esse esforço institucional explica-se pela tentativa do governo de promover o desenvolvimento da indústria, em conjunto com as demais políticas implementadas no período.

No geral, as importações brasileiras estão dispensadas de licenciamento, o que significa que o importador tem de providenciar somente a Declaração de Importação pelo SISCOMEX ao receber a mercadoria. Há algumas exceções, a depender do produto ou do tipo de operação de comércio exterior, em que o governo exige o licenciamento, que pode ser automático ou não-automático. Nesses casos, o tratamento administrativo é diverso, tendo o importador de providenciar a Licença de Importação (LI), que deverá conter a autorização dos órgãos anuentes.

Dito isto, em maio de 2011, além da aplicação de licenciamento não-automático nas importações de veículo, o setor automotivo recebeu novo regime⁴⁹, pelo qual estariam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os veículos com no mínimo 65% de conteúdo local, sendo que 6 das 11 etapas produtivas deveriam ser realizadas no Brasil e destinar 0,5% da renda bruta obtida nas vendas para pesquisa e inovação. Com relação às importações de veículos de países do Mercosul e do México, o IPI não foi alterado caso tivessem fábrica instalada no Brasil também.

⁴⁹ Medida Provisória nº 540, convertida na Lei nº 12.546. Regulação pelo Decreto nº 7.567, de 15 de setembro de 2011.

Em 2012, o Plano Brasil Maior foi ampliado pela Medida Provisória nº 563, convertida na Lei nº 12.715, promovendo desoneração previdenciária e fiscal, para aumentar a competitividade. Destaca-se o Programa Inovar-Auto, de benefício tributário aos produtores nacionais de automóveis, ônibus, caminhões e tratores, e às empresas com projetos de investimento no Brasil, obedecidas as regras de conteúdo local e desenvolvimento tecnológico⁵⁰. No entanto, este programa tem sido criticado pela comunidade internacional, sendo inclusive questionada a sua legalidade no âmbito da OMC. O Brasil é acusado de “desenhar” o programa, de maneira que ele se encaixe dentro das regras multilaterais, entre outras iniciativas, como o uso de bancos públicos na oferta de crédito, a redução permanente do IPI e as diretrizes de conteúdo local.

Diante do crescimento das importações de veículos provenientes do México e o déficit comercial de 1,17 bilhão de dólares no ano anterior, foi também revisado o Acordo Automotivo Brasil-México, sobre o comércio de veículos leves e autopeças⁵¹. Além do limite quantitativo para a importação de veículos leves com isenção tarifária, o documento definiu ainda quotas anuais com base no valor médio dos três anos anteriores. O Decreto nº 7.706, estabeleceu que as importações brasileiras de automóveis mexicanos excedentes ao novo limite do acordo poderão ser tributadas sem o tratamento preferencial. Alterou ainda o cálculo do Índice de Conteúdo Regional do comércio entre Brasil e México, passando a se configurar da seguinte maneira: 30%, a partir de 19 de março de 2012; 35%, a partir de março de 2013; e 40%, a partir de março de 2016.

Em outubro de 2012, o governo aumentou a alíquota do imposto de importação de cem produtos⁵² considerados como impactados negativamente pela conjuntura da economia internacional. Foi realizada uma consulta pública sobre quais produtos constariam da lista e, em outra decisão do Mercosul⁵³ no mesmo ano, foi autorizado o aumento do imposto de importação de outros cem produtos. A tarifa mais alta foi de 25%, sendo que o objetivo foi o de aumentar a produtividade e a competitividade da indústria nacional.

Na esfera multilateral, a CAMEX criou grupo técnico para definir novas retaliações contra os EUA, em caráter preparatório e em propriedade intelectual, em decorrência do não pagamento ao Instituto Brasileiro do Algodão desde 2010, como

⁵⁰ Regulamentado pelo Decreto nº 7.716, de 3 de abril, e pelo Decreto nº 7.819, de 3 de outubro.

⁵¹ Formalizado pelo Acordo de Complementação Econômica nº 55.

⁵² Resolução CAMEX Resolução nº 70, de 28 de setembro de 2012, publicada no D.O.U. em 1 de outubro de 2012. Decisão 39/11 do CMC.

⁵³ Decisão 25/12 do CMC.

definido em acordo temporário, no lugar da retaliação autorizada pela OMC. No âmbito do Mercosul, o governo argentino limitou a importação de automóveis e veículos comerciais leves, reduzindo entre 20% e 27,5% no primeiro trimestre de 2014, em comparação à 2013.

4. DIMENSÃO EMPÍRICA DA PESQUISA E ANÁLISE DOS DADOS

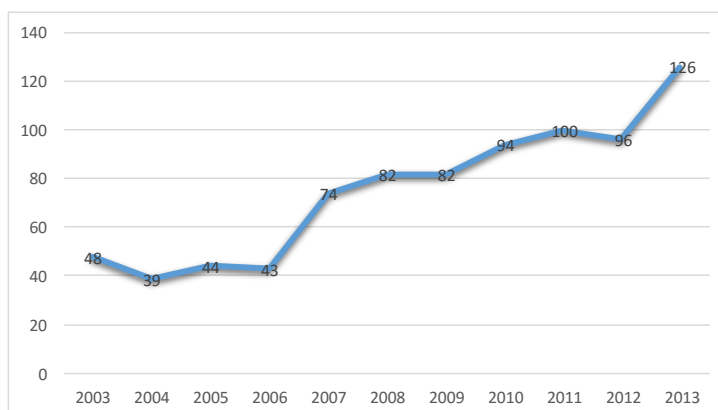
Com o objetivo de contribuir para a compreensão da desindustrialização no Brasil, esta pesquisa busca avaliar, especificamente, o papel da política comercial no referido processo. Como descrito anteriormente, a metodologia adotada, desde a elaboração do projeto, previa a elaboração de um mapa da política comercial brasileira, a partir das Resoluções da CAMEX. Criada em 1995, a Câmara de Comércio Exterior – CAMEX é o principal foro intraburocrático⁵⁴ de definição das diretrizes comerciais. É função da CAMEX formular, adotar, implementar e coordenar políticas e atividades relativas ao comércio exterior de bens e serviços. No que tange o escopo de análise da pesquisa, as decisões acerca da TEC e das medidas de defesa comercial passam pelo crivo da CAMEX e estão registradas nas resoluções do órgão.

Primeiramente, o análise do universo das resoluções da CAMEX mapeadas para esta pesquisa revelou que no período de 2003 a 2013 houve um aumento gradativo e significativo do número normas jurídicas voltadas para o comércio do Brasil (*Gráfico 4*), o que indica uma atuação crescente do governo brasileiro em assuntos comerciais nos dez anos destacados. Dentre as resoluções analisadas, destacam-se, em termos de maior ocorrência, as decisões que alteram imposto de importação, modificações na TEC e as que mantêm em vigor, prorrogam ou suspendem direitos *antidumping*. Há também eventuais registros de medidas de salvaguarda, compromisso de preços e direitos compensatórios⁵⁵.

⁵⁴ O Conselho de Ministros é o órgão deliberativo supremo da câmara, composto pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC (sendo este também o presidente da CAMEX), pelos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil; das Relações Exteriores; da Fazenda; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Planejamento, Orçamento e Gestão; e do Desenvolvimento Agrário.

⁵⁵ Os dados levantados para esta pesquisa estão devidamente apresentados nos anexos ao final do trabalho, separados em categorias.

Gráfico 4 – Resoluções CAMEX (2003-2013)



Fonte: CAMEX, elaboração própria.

A partir deste primeiro contato com as resoluções da CAMEX, ficou evidente que a análise do protecionismo brasileiro teria de se concentrar em tarifas e medidas de defesa comercial, apresentadas nos *Anexos I e II*. Por este motivo, nas sessões seguintes, propõe-se a descrição do perfil tarifário do Brasil no período 2003-2013, bem como uma análise das medidas de defesa comercial, buscando observar se há maior incidência em setores da economia. Por último, é caracterizada a desindustrialização brasileira, a partir dos dados de emprego industrial, participação do setor industrial no PIB e na balança comercial.

4.1. O perfil tarifário do Brasil no período de 2003 a 2013

O mecanismo mais tradicional de política comercial é a aplicação de tarifas. Como dito anteriormente, a tarifa tem a função de elevar o preço de um produto no país importador, diminuindo, porém, o bem estar dos consumidores, em decorrência da restrição da oferta e do aumento dos preços. Para o governo a tarifa significa arrecadação e para o produtor nacional é garantia de mercado.

A estrutura tarifária do Brasil constitui-se pelas implementações em decorrência da Reforma Tributária de 1991, pela criação da TEC no Mercosul, além das alíquotas consolidadas no âmbito da OMC, na chamada Lista III. Na esfera doméstica, há sete tributos que podem incidir sobre a importação de bens e serviços. Além do imposto de importação (II), cujo cálculo é feito sobre o valor aduaneiro e com alíquotas variáveis, há

ainda o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), cuja alíquota varia de acordo com o Estado em que é feito o desembaraço aduaneiro; o Programa Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP-Importação); a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS-Importação)⁵⁶; o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); e o Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF).

No período 2003-2013, a arrecadação tributária oriunda do comércio exterior representou menos de 1% do PIB brasileiro e em torno de 2% da arrecadação tributária total, como se pode observar na *Tabela 5* abaixo. Apesar de se tratar de uma porcentagem baixa, ressalta-se que a participação do comércio exterior na arrecadação tributária total foi crescente, de 1,47% em 2009, fechando o período em 2,12% em 2013, o que denota uma taxa maior sobre bens importados. Apesar disso, é preciso destacar que a renda proveniente dos impostos às atividades comerciais é pequena dentro do universo da arrecadação tributária do Brasil.

Tabela 5 – Arrecadação tributária por base de incidência - Comércio Exterior (%)

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Participação PIB	0,52	0,52	0,47	0,42	0,46	0,57	0,49	0,7	0,77	0,7	0,6
Particip. arrecadação total	1,5	1,45	1,25	1,25	1,35	1,66	1,47	1,67	1,83	1,97	2,12

Fonte: Receita Federal do Brasil

A alíquota média da tarifa externa apresentou pouca variação no mesmo período (*Tabela 6*). Trata-se de um valor próximo ao patamar conquistado após as sucessivas liberalizações dos anos 1990. Em 2003, a tarifa média brasileira foi de 11,5%. No período 2004-2006, esta média foi reduzida para em torno de 10,5% e, posteriormente, retornou ao patamar dos 11,6%, para 10.031 linhas tarifárias. Nesse ínterim, a tarifa máxima é de 55%, seguido das alíquotas de 35% para cerca de 500 produtos, principalmente, dos setores têxtil e de automóveis.

⁵⁶ Sobre a instituição e o fato gerador do PIS/PASEP-Importação e COFINS-Importação, consultar: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/PisPasepCofins/IncidenciaExportServico.htm>>. Alíquotas atualizadas disponíveis em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/Lei/L13137.htm>. Acesso em: 2 de setembro de 2015.

Tabela 6 - Evolução nominal – Tarifa Externa (2003-2013)

ANO	ALÍQUOTA MÉDIA
2003	11,52
2004	10,83
2005	10,73
2006	10,59
2007	11,46
2008	11,49
2009	11,49
2010	11,64
2011	11,65
2012	11,6
2013	11,61

Fonte: MDIC⁵⁷.

No âmbito das resoluções da CAMEX, destacam-se aumentos nas alíquotas do imposto de importação que compõem a TEC. A resolução CAMEX nº 40, de 27 de setembro de 2007, elevou para 35%, 26% e 35%, respectivamente, as alíquotas incidentes sobre calçados, tecidos e confecções. Em 2010, a Resolução nº 92 elevou a alíquota do I.I. de 20% para 35% para 14 tipos de brinquedos, para frear as importações de brinquedos produzidos na China (cerca de 80% das importações).

A análise da série histórica da TEC permitiu também inferir que, entre os anos de 2003 e 2007, os bens que receberam alíquota de 35% concentraram-se somente no capítulo 87 do Sistema Harmonizado, referente a “Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios”. Na lista de exceções à TEC, no que diz respeito às alíquotas acima de 20%, apenas em 2003 houve registro de tarifa de 21,5% nos capítulos 64 e 95, de “Calçados, polainas e artefatos semelhantes; suas partes” e “Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esporte, suas partes e acessórios”.

No período posterior sob análise, de 2008 a 2013, a série histórica da TEC revelou maior ocorrência da tarifa de 35%. Além do capítulo 87 do SH e NCM, como apresentado

⁵⁷ Disponível em: http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1407264386.pdf.

anteriormente, passaram a vigorar tarifas neste patamar nos seguintes termos: capítulo 57 de “Tapetes e outros revestimentos para pisos (pavimentos), de matérias têxteis; capítulo 61 para “Vestuário e seus acessórios, de malha”; capítulo 62 para “Vestuário e seus acessórios, exceto de malha”; capítulo 63 em “Outros artefatos têxteis confeccionados; sortidos; artefatos de matérias têxteis, calçados, chapéus e artefatos de uso semelhante, usados; trapos”; e o capítulo 64 de “Calçados, polainas e artefatos semelhantes; suas partes”, este último anteriormente grafado com alíquota 21,5%. Além disso, foram registradas alíquotas de 26% nos capítulos: 51 a 56, 58, 59 e 60⁵⁸, todos compreendidos na Seção XI sobre “Matérias têxteis e suas obras”; e TEC de 28% no capítulo 04 para “Leite e laticínios; ovo de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros Capítulos”.

Cabe destacar que grande parte destes bens apresentam tarifa consolidada de 35% na Lista III apresentada à OMC. Em alguns casos, como, por exemplo, subitens do capítulo 04 do SH/NCM, a tarifa consolidada chega a 55%. Por este motivo, a maior ocorrência de tarifas à 35% somente não significa que o Brasil esteja desobedecendo as regras multilaterais. No entanto, indica necessariamente que houve um aumento nas tarifas para determinados bens e em setores específicos. Pode indicar que se trate de setores considerados estratégicos à economia ou que possivelmente tenham exercido maior pressão sobre o governo por maior proteção. Com relação às perfurações da TEC, foram avaliadas as listas de 2008 e 2012, tendo como referência as consolidações tarifárias na transposição para o SH-2007, e somente os valores em que a TEC é superior ao nível tarifário consolidado. Em 2008, foram registradas 141 perfurações à TEC; em 2012, foram 168 perfurações.

4.2. Medidas de defesa comercial

No período 2003-2013, é perceptível a ampliação do recurso à defesa comercial como mecanismo de incentivo à produção e competitividade nacionais, sobretudo, a partir

⁵⁸ Capítulo 51 - Lã, pelos finos ou grosseiros; fios e tecidos de crina”; capítulo 52 - “Algodão”; Capítulo 53 - “Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel”; Capítulo 54 - “Filamentos sintéticos ou artificiais; lâminas e formas semelhantes de matérias têxteis sintéticas ou artificiais”; Capítulo 55 - “Fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas”; Capítulo 56 - “Pastas (*ouates*), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis, cordas e cabos; artigos de cordoaria; Capítulo 58 - “Tecidos especiais; tecidos tufados; rendas; tapeçarias; passamanarias; bordados”; Capítulo 59 - “Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados; artigos para usos técnicos de matérias têxteis”; Capítulo 60 - “Tecidos de malha”.

do ano de 2011, com o lançamento do Programa Brasil Maior. Ao longo do período estudado, algumas características interessantes se sobressaem, também no estudo das medidas de defesa comercial, assim como na análise das tarifas. O objetivo aqui não é o de questionar a aplicação de tais medidas, mas sim oferecer um estudo mais abrangente das características da atuação brasileira em política comercial.

De 2003 a 2013, foram iniciadas 321 investigações de *dumping*, 8 de subsídios e 4 de salvaguardas (*Quadro 1*). Dentre as petições para a verificação de *dumping*, 170 obtiveram aplicação de direito *antidumping*, 4 compromissos de preços e 5 decisões combinando ambas as medidas de direito *antidumping* e de compromisso de preços. Das 8 investigações de subsídios, 2 obtiveram decisões favoráveis e, no caso das salvaguardas, dos 4 pedidos de investigação, 3 foram implementados.

Quadro 1 – Resumo das medidas de defesa comercial (2003-2013)

Ano	Investigações Iniciadas			Dumping			Subsídios	Salvaguarda
	D	S	SG	Direitos aplicados	Compromissos de preços	Direito e compromisso		
2003	17	1	0	9	0	0	0	1
2004	13	0	0	12	0	0	1	0
2005	19	0	1	9	2	1	0	0
2006	20	1	0	7	0	0	0	1
2007	20	0	1	19	1	0	1	0
2008	25	0	0	13	0	0	0	0
2009	28	0	1	19	0	1	0	0
2010	40	0	0	11	0	0	0	1
2011	48	3	1	13	0	2	0	0
2012	46	3	0	16	0	1	0	0
2013	45	0	0	42	1	0	0	0
Total	321	8	4	170	4	5	2	3

Fonte: DECOM. Elaboração própria.

A maioria das medidas neste período foram aplicadas contra a China – cerca de 95 medidas. A análise da incidência das medidas de defesa comercial por capítulos da classificação NCM (*Quadro 2*) revela a ocorrência significativa de medidas desta

natureza sobre bens dos capítulos 55 a 64, que integram a seções XI e XII, de “Matérias têxteis” e “Calçados, chapéus e artefatos de uso semelhante”, respectivamente.

Quadro 2 – Incidência de medidas de defesa comercial por capítulo NCM no período 2003-2013

CAP.	DESCRIÇÃO	QNT.
04	Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros Capítulos	21
07	Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis	4
20	Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas	2
21	Preparações alimentícias diversas	
25	Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento	4
28	Produtos químicos inorgânicos; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de elementos radioativos, de metais das terras raras ou de isótopos	7
29	Produtos químicos orgânicos	19
31	Adubos (Fertilizantes)	2
32	Extratos tanantes e tintoriais; taninos e seus derivados; pigmentos e outras matérias corantes; tintas e vernizes; mástiques; tintas de escrever	3
37	Produtos para fotografia e cinematografia	4
38	Produtos diversos das indústrias químicas	6
39	Plásticos e suas obras	33
40	Borracha e suas obras	11
44	Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	1
48	Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão	10
53	Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel	2
54	Filamentos sintéticos ou artificiais; lâminas e formas semelhantes de matérias têxteis sintéticas ou artificiais	3
55	Fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas	84
56	Pastas (ouates), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis, cordas e cabos; artigos de cordoaria	118
57	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis	73
58	Tecidos especiais; tecidos tufados; rendas; tapeçarias; passamanarias; bordados	130
59	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados; artigos para usos técnicos de matérias têxteis	19
60	Tecidos de malha	209
61	Vestuário e seus acessórios, de malha	394
62	Vestuário e seus acessórios, exceto de malha	355
63	Outros artefatos têxteis confeccionados; sortidos; artefatos de matérias têxteis, calçados, chapéus e artefatos de uso semelhante, usados; trapos	189
64	Calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes	163
69	Produtos cerâmicos	7
70	Vidro e suas obras	5
72	Ferro fundido, ferro e aço	20
73	Obras de ferro fundido, ferro ou aço	12
74	Cobre e suas obras	2
79	Zinco e suas obras	
81	Outros metais comuns; ceramais ("cermets"); obras destas matérias	7
82	Ferramentas, artefatos de cutelaria e talheres, e suas partes, de metais comuns	11
83	Obras diversas de metais comuns.	2

84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes	6
85	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios	12
90	Instrumentos e aparelhos de óptica, de fotografia, de cinematografia, de medida, de controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; suas partes e acessórios	12
92	Instrumentos musicais; suas partes e acessórios	
95	Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esporte; suas partes e acessórios	2
96	Obras diversas	8

Fonte: Relatórios DECOM 2003-2013, elaboração própria.

A análise dos dados sobre as investigações contra práticas desleais e salvaguardas por segmento econômico para o período 1964-2014 (*Quadro 3*), disponibilizados pelo DECOM, no entanto, indica uma incidência maior em plásticos e borrachas e metais comuns, com participação 25,2% e 21,4%, respectivamente. Destacam-se também a participação dos produtos químicos, pedra, cimento, cerâmica, vidros, de 12,2% e 11,5%, respectivamente, no total das medidas em vigor.

Quadro 3 – Investigações contra práticas desleais e salvaguardas por segmento econômico (1988/2014)

SEGMENTO	INVESTIGAÇÕES INICIADAS	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS INVESTIGAÇÕES	MEDIDAS E COMPROMISSOS DE PREÇO EM VIGOR	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS MEDIDAS EM VIGOR
Animais vivos e produtos do reino animal	12	2,10%	2	1,50%
Produtos do reino vegetal	21	3,70%	1	0,80%
Gorduras e óleos animais	0	0	0	0,00%
Produtos das indústrias	6	1,00%	0	0,00%
Produtos mineirais	11	1,90%	1	0,80%
Produtos químicos	114	19,80%	16	12,20%
Plásticos e borrachas	151	26,30%	33	25,20%
Peles, couros e artigos de	0	0,00%	0	0,00%
Madeira, carvão vegetal e cortiça	1	0,20%	0	0,00%
Polpa de madeira, papel ou cartão	19	3,30%	12	9,20%

Têxteis	42	7,30%	10	7,60%
Calçados, guarda-chuvas,	3	0,50%	1	0,80%
Pedra, cimento, cerâmica, vidros	20	3,50%	15	11,50%
Pérolas e metais preciosos	0	0,00%	0	0,00%
Metais comuns	126	21,90%	28	21,40%
Máquinas e aparelhos	21	3,70%	5	3,80%
Material de transporte	4	0,70%	1	0,80%
Instrumentos ópticos, relógios	6	1,00%	2	1,50%
Armas e munições	0	0,00%	0	0,00%
Mercadorias e produtos diversos	18	3,10%	4	3,10%
Obras de arte e antiguidades	0	0,00%	0	0,00%
Total	576	100%	131	100%

Fonte: DECOM/MDIC.

Os produtos têxteis, por sua vez, representaram um total de 7,5% no total das investigações para a série histórica de 1964 a 2014. Os números podem indicar se tratar de um fenômeno relativamente recente de perda de competitividade destes setores.

Fica evidente, portanto, que houve uso significativo de medidas de defesa comercial pelo Brasil, na tentativa de recuperar setores da economia prejudicados pela concorrência com bens importados. Nesse contexto, os setores têxtil e de calçados demonstraram ser os que mais receberam medidas protetivas, convergindo também com a análise das tarifas apresentada anteriormente. O setor de brinquedos também se destaca, tendo em vista a aplicação de medidas de salvaguarda pelo período de dez anos. Estes casos serão analisados mais detalhadamente na seção seguinte.

4.3. Análise setorial no contexto das medidas de defesa comercial e tarifárias

A partir dos dados sobre o perfil tarifário e a aplicação de medidas antidumping pelo Brasil no período de 2003 a 2013, quatro setores se sobressaíram como os mais protegidos. Os setores têxtil e de confecções, de calçados, automotivo e de brinquedos demonstraram ter recebido maior atenção por parte do governo, que tem atendido suas

demandas, seja em função do interesse público em manter, por exemplo, o emprego estável, ou por pressões dos grupos de interesse. Interessa agora conferir um olhar mais detalhado aos setores mencionados, para constatar seu desempenho.

- Setor têxtil e de confecção

A cadeia produtiva e de distribuição têxtil e de confecção estrutura-se sobre a produção de fibras têxteis até o produto acabado, com sua devida distribuição e comercialização. A indústria têxtil é, portanto, uma das etapas desta cadeia, que compreende a fiação, tecelagem, malharia e o beneficiamento, isto é, tinturaria, estamparia, lavandeira, etc. Necessita, desse modo, de matérias-primas têxteis, que são as fibras naturais (algodão) e filamentos sintéticos e artificiais (ABDI, 2008).

O Brasil figura entre os cinco maiores produtores mundiais de manufaturas têxteis, cerca de 2,4% da produção mundial. Apesar disso, o país é pouco relevante entre os países exportadores, com participação de apenas 1%. Com relação às importações, a participação do Brasil é de 1,5%. Portanto, sua produção e comercialização são voltadas para o mercado interno. Desde 2005 o setor apresenta crescimento da quantidade importada e queda das exportações, tornando a balança comercial deficitária. Segundo projeção da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (ABIT), a importação de vestuário aumentou 16 vezes em menos de dez anos, o que afeta diretamente a cadeia produtiva do setor têxtil e de confecção.

A produção nacional foi superior ao consumo doméstico até 2005. De 2006 até 2012, o consumo superou a produção nacional, sendo suprido por bens estrangeiros. Entre 2006 e 2013, a quantidade produzida pela indústria têxtil reduziu em 20,2%, ao passo que a indústria de transformação cresceu 10,7%. A análise desagregada da produção física industrial indica que o subsetor de beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras naturais refletiu em maior queda da produção (-26,8%).

Segundo dados do Instituto de Estudos e Marketing Industrial (IEMI) e do IBGE de 2013, a produção de fios reduziu em 10,3%, de tecidos em 6,1% e de malhas de algodão em 35%, no período 2008 e 2012. Reduções similares foram observadas nos produtos de filamentos sintéticos e artificiais. A utilização da capacidade instalada da indústria têxtil também reduziu entre os anos de 2007 e 2013 (excetuando-se 2010), sustentando a queda da produção indicada. Com isso, o mercado de trabalho também foi

impactado, apresentando queda entre 2007 e 2009 e 2010 e 2013 (em 2010, a indústria apresentou crescimento).

Nesse contexto, além das medidas de direito *antidumping*, apresentados na seção 4.2 e disponibilizadas no anexo II, em 2006, o Brasil firmou acordo de limitação das exportações de produtos chineses para o Brasil, que apresentaram aumento de 300% entre os anos 2003-2006 (BANCO CENTRAL, 2006). No Memorando de Entendimento sobre o Fortalecimento da Cooperação entre Brasil e China foram adotadas restrições voluntárias de exportação até 2008 para 8 categorias de produtos têxteis e de vestuário (76 posições tarifárias e 60% das importações).

A partir destes dados, conclui-se que a demanda por produtos têxteis foi suprida por bens importados. A perda de competitividade da indústria têxtil, no entanto, não segue a tendência da indústria de transformação, que apresentou resultados positivos, ainda que modestos, no período 2006-2013. Sendo assim, a produção nacional está perdendo participação no mercado interno para a concorrência com bens estrangeiros. Além disso, a redução das exportações também contribui para o aumento da capacidade ociosa do parque industrial têxtil.

- Setor de calçados

O Brasil é o terceiro maior produtor mundial de calçados, sendo que cerca de 25% da produção é destinada às exportações. A participação brasileira no mercado de calçados se intensificou em meados da década de 1960, com a processo de descentralização produtiva para países cujo custo da mão-de-obra fosse mais baixo. Assim, a indústria brasileira adquiriu expressão, inserindo-se na cadeia produtiva global, ao fornecer para os principais mercados consumidores. Apesar disso, a indústria calçadista não conseguiu desenvolver fatores de competitividade setorial, como, por exemplo, capacidade de desenvolvimento de novos produtos, criar marcas, canais eficientes de distribuição de mercadorias.

Com o acirramento da concorrência internacional, a partir da abertura comercial dos anos 1990 e do crescimento da participação de países asiáticos no comércio, o Brasil foi afetado pela disputa por mercado com os novos atores. Nesse contexto, a ABDI destaca que o Brasil apresenta elevada capacidade técnico-produtiva, com baixo domínio

de tecnologia e capacidade comercial. Apesar disso, a concorrência com as importações não é tão expressiva quanto em outros setores (*Tabela 7*).

Tabela 7 – Balança comercial do capítulo 64 NCM/SH “Calçados, polainas e artefatos semelhantes; suas partes”

	EXPORTAÇÕES	IMPORTAÇÕES	SALDO
2003	1.625.456.108	54.013.303	1.571.442.805
2004	1.903.812.963	72.170.546	1.831.642.417
2005	1.984.458.408	122.383.645	1.862.074.763
2006	1.966.586.365	149.166.192	1.817.420.173
2007	2.038.057.371	222.269.609	1.815.787.762
2008	2.025.175.832	326.584.670	1.698.591.162
2009	1.477.084.985	323.240.653	1.153.844.332
2010	1.647.600.661	368.966.413	1.278.634.248
2011	1.498.767.663	492.887.348	1.005.880.315
2012	1.286.474.112	613.723.088	672.751.024
2013	1.263.256.843	656.352.578	606.904.265

Fonte: Aliceweb, elaboração própria.

Porém, observa-se que a partir de 2008 houve um aumento significativo das importações, com reduções no saldo comercial. Assim, em 2009, a Resolução CAMEX nº 48, de 8 de setembro de 2009, aplicou direito antidumping provisório de US\$12,47 sobre cada par de sapatos importados da China, mediante pedido da Associação Brasileira das Indústrias de Calçados (Abicalçados). O período de análise da investigação foi de janeiro de 2003 a dezembro de 2007, constatando-se que o volume das importações da China foi de 549%. A produção de calçados pela indústria nacional diminuiu 28% no mesmo período. Além disso, o número de empregados decresceu, com exceção da relação 2003-2004 em que houve aumento de 6,8%; analisando a série, houve redução de 25,3%. Nesta relação, a produtividade caiu em 3,7%.

- Setor de brinquedos

Considera-se que o parque industrial do setor de brinquedos começou a se desestruturar a partir de 1995, como consequência direta da abertura econômica que se

processava naquela época. A concorrência externa dos produtos chineses teve grande impacto sobre o setor, assim como a comercialização de bens falsificados. Nesse contexto, iniciou-se um período de implantação de medidas na tentativa de recuperar o setor, incentivar sua produtividade e qualidade. O setor sofreu redução no número de fábricas, de 450 para 320, além de desemprego em torno 15 mil postos de trabalho. Com a entrada de bens estrangeiros no mercado nacional, os preços dos brinquedos produzidos no Brasil também se reduziram, derrubando o faturamento do setor (MEFANO, 2005).

Em 1996, foi aplicada medida de salvaguarda⁵⁹ provisória, peticionada pela ABRINQ, na forma de alíquota *ad valorem* de 50% em relação à TEC sobre as importações de brinquedos⁶⁰. Foram eleitos dezesseis fabricantes⁶¹ para representar a produção nacional na investigação, de um universo de 140 empresas. O Acordo sobre Salvaguardas prevê em seu parágrafo 1º do artigo 7º que a aplicação de medida de salvaguarda não deve exceder quatro anos. Este prazo, no entanto, pode ser prorrogado, mediante a caracterização da necessidade de prevenção de prejuízo grave ou indícios de que a indústria esteja em “processo de ajustamento”⁶². A medida foi prorrogada por quatro anos em 1999⁶³, sob a justificativa de que a indústria estaria em processo de ajustamento.

No período de 1999 a 2002, houve aumento de 66,9% nas importações, sendo que na relação 2000/1999 o crescimento foi de 93,8% e, nos períodos seguintes, queda de 6,5% (2001/2000) e 7,8% (2002/2001). Na comparação entre o primeiro semestre de 2003/2002, houve queda de 34,3% na quantidade importada. A produção nacional, por sua vez, apesar de ter apresentado aumento de 12,4% de 1999 a 2000, posteriormente, apresentou queda de 21,9% e de 13,1% nos biênios seguintes. No primeiro semestre de 2003, a quantidade produzida reduziu em 49,2% em relação ao mesmo período do ano anterior. O total de empregados no setor, por sua vez, reduziu em 6,7% nos anos

⁵⁹ Parecer DECOM nº 17, de 7 de novembro de 1996; Portaria Interministerial MICT/MF nº 21, de 19 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 1996.

⁶⁰ Nas posições tarifárias 9501, 9502, 9503 e na subposição 9504.10 da NCM, respeitando o seguinte cronograma de desgravação: 43% em 1997; 29% em 1998; e 15% em 1999.

⁶¹ Baby Brink Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda., Brinquedos Bandeirantes S.A., Elka Plásticos Ltda, Manufatura de Brinquedos Estrela S.A., Indústria de Plástico Glasslite S.A., Grow Jogos e Brinquedos S.A., Manufatura de Brinquedos Gulliver S.A., Maritel Indústria e Comércio Ltda., Plásticos Nillo Indústria e Comércio Ltda., Plásticos Rosita Indústria e Comércio Ltda., Sideral Plásticos Ltda., Sonata Produtos Plásticos Ltda., Tec Toy Indústria de Brinquedos S.A., Toyster Brinquedos Ltda., Walbert Indústria e Comércio Ltda., Xalingo S.A. Indústria e Comércio

⁶² Parágrafo 2º do artigo 7º do Acordo sobre Salvaguardas.

⁶³ Portaria Interministerial MDIC/MF nº 19, de 22 de dezembro de 1999, publicada no D.O.U. de 29 de dezembro de 1999, com base no Parecer DECOM nº 12, de 16 de novembro de 1999.

1999/2000 e 4,0% em 2000/2001; de 2001 a 2002, houve aumento de 36,5% e redução de 27%, de 2002 a 2003. O faturamento da indústria doméstica revelou queda de 34,3% na comparação 2003/2002, ao passo que a quantidade vendida reduziu em 46,8%; no mercado externo, as reduções foram mais expressivas, de 88,5% em valor e 84,8% em quantidade. O volume exportado apresentou aumento de 276,1% e 97% no valor das exportações⁶⁴.

O conteúdo da investigação destaca que a perda de participação do setor de brinquedos no total da produção nacional ocorreu devido ao aumento da participação de fabricantes de brinquedos relativamente menores, também favorecidos pela medida de salvaguarda, representando uma desconcentração produtiva. Ressalta também que o aumento da produção e das exportações indicam a recuperação da competitividade do setor, após a surto de importações nos anos anteriores, que ocasionou prejuízos à produção nacional.

Em 2003, a Circular SECEX nº 76⁶⁵ abriu revisão da medida de salvaguarda, concedendo mais dois anos e meio de vigência⁶⁶ autorizados pela OMC. Decorrido um ano de aplicação de salvaguarda, o DECOM reavaliou a situação do setor de brinquedos e entendeu ser necessário a aplicação de mais um ano e meio desta medida, totalizando os dois anos e meio autorizados pela Resolução CAMEX nº 35, de 13 de dezembro de 2004. Apesar de a indústria doméstica ter apresentado melhor desempenho no período anterior, considerou-se a necessidade de estabilizar o setor, após os investimentos feitos. Sendo assim, o importador tinha de pagar tarifa de 20% prevista na TEC e uma tarifa adicional de 10%, com cronograma de redução até 8% em 2006⁶⁷.

Sendo a tarifa consolidada no âmbito da OMC de 35%, estava abaixo, portanto, do teto tarifário. Nesse contexto, dez anos se passaram com a vigência de medida de salvaguarda para o setor de brinquedos no Brasil, sendo este o prazo máximo permitido para sua aplicação, segundo as regras da OMC. Com o encerramento da aplicação de medida de salvaguarda sobre as importações de brinquedos, em 2006, foi assinado um Memorando de Entendimento sobre Cooperação Comercial entre os exportadores chineses e a Abrinq, limitando o acesso a 40% do mercado brasileiro. Em 2010, a

⁶⁴ Resolução CAMEX nº 47, de 29 de dezembro de 2003, disponível em <<http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivo/legislacao/rescamex/2003/rescamex047.pdf>>. Acesso em 25 de setembro de 2015.

⁶⁵ De 2 de outubro de 2003, publicada no D.O.U. em 6 de outubro de 2003.

⁶⁶ Resolução nº 47, de 29 de dezembro de 2003, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2003.

⁶⁷ De 01/01/2005 a 31/12/2005, I.I. de 20% acrescido de alíquota adicional de 9%. De 01/01/2006 a 30/06/2006 I.I. de 20% e alíquota adicional de 8%.

Resolução CAMEX nº 92 elevou a TEC de 20% para 35%, em vigor até 31 de dezembro de 2011 sendo, posteriormente, prorrogada até 31 de dezembro de 2012.

Pode-se concluir, portanto, que apesar dos dez anos de aplicação de medida de salvaguarda, o setor de brinquedos, ainda que tenha recuperado alguns indicadores, não foi capaz de se restabelecer competitivamente. A medida serviu, em grande medida, para contrabalançar quantitativamente as importações.

Quadro 4 – Códigos NCM dos brinquedos objetos de medida de salvaguarda e aumento de tarifa

NCM	DESCRIÇÃO
9503.00.10	Triciclos, patinetes, carros de pedais e outros brinquedos semelhantes com rodas; carrinhos para bonecos
9503.00.21	Bonecos, mesmo vestidos, com mecanismo corda ou elétrico
9503.00.22	Outros bonecos, mesmo vestidos
9503.00.31	Com enchimento
9503.00.39	Outros
9503.00.40	Trens elétricos, incluídos os trilhos, sinais e outros acessórios
9503.00.50	Modelos reduzidos, mesmo animados, em conjuntos para montagem, exceto os do item 9503.00.40
9503.00.60	Outros conjuntos e brinquedos, para construção
9503.00.70	Quebra-cabeças (“puzzles”)
9503.00.80	Outros brinquedos, apresentados em sortidos ou em panóplias
9503.00.91	Instrumentos e aparelhos musicais, de brinquedo
9503.00.97	Outros brinquedos, com motor elétrico
9503.00.98	Outros brinquedos, com motor não elétrico
9503.00.99	Outros

Fonte: DECOM/MDIC.

- Setor automotivo

O setor automotivo, da mesma maneira, foi incentivado e protegido pelo governo. Além da TEC, historicamente, estabelecida no nível tarifário de 35%, as políticas governamentais, como, por exemplo, o Inovar-Auto e a redução persistente do IPI são percebidas como protecionistas pela comunidade internacional. Ao final de 2008, após retrações na demanda e contração do crédito, a indústria automobilística, ainda assim, conseguiu retomar o crescimento, impulsionado pela demanda interna e as políticas anticíclicas adotadas pelo governo. Soma-se a isso, a redução das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para veículos. Apesar disso, a importação de peças

e de veículos aumentou significativamente, sem que as exportações acompanhassem o mesmo ritmo.

A análise da balança comercial do setor automotivo (*Tabela 8*) revela o forte impacto das importações, sendo que, a partir de 2009, o déficit comercial é crescente. Neste caso, porém, a atuação do governo tem sido através de incentivos fiscais, e de alterações em acordos comerciais, como no caso dos veículos provenientes do México.

Tabela 8 – Balança comercial do capítulo 87 NCM/SH “Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios”

	EXPORTAÇÕES	IMPORTAÇÕES	SALDO
2003	6.048.384.530	2.519.168.219	3.529.216.311
2004	8.394.715.934	3.153.548.351	5.241.167.583
2005	11.544.077.892	4.244.560.246	7.299.517.646
2006	12.345.377.571	5.673.259.526	6.672.118.045
2007	13.354.405.543	8.263.693.593	5.090.711.950
2008	14.672.403.546	12.875.475.894	1.796.927.652
2009	8.463.879.321	11.456.657.905	-2.992.778.584
2010	12.138.412.392	17.276.219.443	-5.137.807.051
2011	13.760.890.073	22.621.515.429	-8.860.625.356
2012	12.569.531.801	21.306.557.248	-8.737.025.447
2013	14.089.284.778	22.418.273.659	-8.328.988.881

Fonte: Aliceweb, elaboração própria.

O Decreto nº 7.567, de 15 de setembro de 2011, aumentou em até 30% as alíquotas do IPI para a comercialização de veículos automotores de todas as empresas fabricantes. Por outro lado, concedeu redução às empresas, cuja produção acontece no Brasil. Posteriormente, o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores⁶⁸, o Inovar-Auto, como mencionado, modificou o regime automotivo em vigor anteriormente⁶⁹, com o objetivo de incentivar investimentos, inovação e agregação de valor à cadeia produtiva. Para tanto, concede temporariamente benefícios fiscais, também por meio do IPI. Em contrapartida, estabelece como condições à concessão dos benefícios a obrigatoriedade de que a

⁶⁸ Decreto 7.716 de 2012.

⁶⁹ Lei 12.546 e Decreto 7.567, ambos de 2011.

empresa tenha produção em território brasileiro; aquisição de bens provenientes dos países do Mercosul na fabricação dos veículos; limita os créditos para veículos importados; oferece créditos de IPI no cumprimento das regras.

A União Europeia questionou as políticas brasileiras, alegando que discriminam as empresas estrangeiras, ao atrelar o incentivo fiscal à presença de conteúdo nacional na produção de bens e a abertura de fábricas em território brasileiro. Estados Unidos, Japão e Argentina se manifestaram como “terceiras partes interessadas” neste painel. Segundo eles, estas iniciativas têm por objetivo estimular o processo de substituição das importações. O Brasil, por sua vez, alega que o Programa Inovar-Auto, especificamente, visa a incentivar pesquisa e desenvolvimento, inovação e proteção ao meio ambiente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desta pesquisa foi o de oferecer elementos para se pensar o processo de desindustrialização brasileiro, avaliando-o sob a perspectiva das incongruências ou dos paradoxos existentes entre a política comercial do Brasil, praticada no período 2003-2013, e as regras multilaterais. A partir da pergunta inicial sobre ser possível afirmar que políticas comerciais que visam a combater processos de desindustrialização estão em acordo com as regras multilaterais, algumas conclusões podem ser esboçadas.

O Brasil tem sido constantemente apontado como protecionista, sendo por vezes questionado na OMC. A análise da política comercial do período 2003-2013 revelou que, sobretudo a partir de 2011, houve uma intensificação do conteúdo protecionista das políticas com vistas a aumentar a competitividade dos bens nacionais para concorrer com importações. Porém, a política industrial e de comércio exterior adotada desde 2003 não foi capaz de criar as condições necessárias para que o setor industrial recuperasse o seu dinamismo. Ao contrário do que se espera, através da implementação de políticas dessa natureza, o setor industrial, especialmente a indústria de transformação, apresentou déficits recorrentes na participação no PIB e reduções nas exportações brasileiras. Além disso, os dados evidenciam que a demanda tem sido suprida por bens importados, o que sugere não se tratar de um desaquecimento do mercado.

A proteção do mercado doméstico, caracterizado por meio dos dados sobre a aplicação de tarifas e medidas de defesa comercial, corrobora com o diagnóstico de

ausência de competitividade dos produtos nacionais. Os setores que se destacam, nesse contexto, são o têxtil, de calçados, brinquedos e automotivo. Conforme exposto, o setor de brinquedos foi protegido por salvaguardas por dez anos e, posteriormente, por acordo bilateral de restrição de exportações e aumento tarifário. O setor automotivo, por sua vez, conta com respaldo tarifário há muitos, além de políticas voltadas especificamente para o setor. Os setores têxtil e de calçados passaram a enfrentar dificuldades maiores com a crise internacional, de 2008 em diante, com o aumento das importações.

Apesar das tentativas de se caracterizar conceitualmente o protecionismo, não há uma definição exata. O protecionismo explícito é mais claramente regulamentado no âmbito do regime multilateral, pois são mais fáceis de serem identificadas, como as tarifas e restrições quantitativas. Já as medidas protecionistas de caráter mais velado e, em sua maioria, cuja legitimidade é questionável, podem assumir diversas formas. Porém, o protecionismo pode ser necessário, em alguns contextos, e, por isso, existem as chamadas medidas de contingência, as quais podem ser aplicadas em situações pré-determinadas e em caráter temporário, como, por exemplo, as medidas de defesa comercial.

O Plano Brasil Maior foi lançado como um conjunto de políticas temporárias para oferecer condições de recuperação da indústria nacional. Porém, no caso do programa Inovar-Auto, há elementos concretos para afirmar que se trata de uma política que frustra o princípio da não-discriminação (Artigos I e III do GATT), basilar ao funcionamento e propósito original da OMC. Há quem afirme ainda que a concessão de créditos do IPI consiste em subsídio à produção nacional. Se respeitada a rigidez das regras, tais incentivos podem ser entendidos como contrários ao TRIMS – o acordo sobre medidas relativas a investimentos. Além disso, a concessão de benefícios restritamente a empresas com produção nacional ou o limite de créditos de IPI para veículos importados podem ser interpretados como tratamento diferenciado ao produto nacional em relação à mercadoria importada, cuja prática é combatida pela cláusula do tratamento nacional.

Assim, a intermitência das políticas não deveria implicar em não-observância das regras. Há outros mecanismos de incentivo à competitividade e agregação de valor à produção nacional, mais efetivos e em consonância com as regras multilaterais. A OMC reconhece como exceções à liberalização comercial apenas o uso de tarifas e das medidas de defesa comercial. Restrições quantitativas não são permitidas, como previsto no artigo XI do GATT. Por essa razão, os acordos de restrição das exportações de produtos chineses, como no caso dos brinquedos e dos produtos têxteis, apesar de não frustrarem diretamente as regras multilaterais, por tratar-se de uma negociação bilateral e não de uma

imposição unilateral de cotas, dissimula as regras multilaterais para alcançar o objetivo de redução das importações.

No contexto do sistema multilateral de comércio, as ações em política comercial devem pautar-se pelas regras acordadas e, por esse motivo, o Brasil segue justificando o protecionismo a certos setores sob o argumento da legalidade. Assim, é possível afirmar que o protecionismo brasileiro assumiu a característica de velado, por meio da aplicação de medidas de defesa comercial e da implementação de políticas nacionalistas de natureza diversa. As medidas de defesa comercial, apesar de legitimadas pela organização, devem ser aplicadas em caráter temporário para corrigir falhas de mercado. Tratam-se de mecanismos que conferem flexibilidade às regras multilaterais, permitindo aos países que implementem políticas públicas em situações de dano ou prejuízo grave.

Obviamente, nestes casos em que a investigação é seriamente conduzida, a defesa comercial é perfeitamente aplicável e seu uso deve ser encorajado. Porém, a aplicação destas medidas como diretriz oficial de incentivo à competitividade apresenta, inevitavelmente, um caráter protecionista. Sua aplicação, nesse contexto, passa a ser questionável, tendo em vista os efeitos negativos que podem resultar de sua aplicação para os consumidores e demais produtores nacionais.

Os paradoxos da atuação comercial do Brasil são evidentes, na medida em que o comprometimento com as regras multilaterais e a prática recente demonstraram estar em desacordo. Em um primeiro momento, a retórica pelo livre comércio e a prática protecionista denotam essa incongruência. Além disso, apesar do entendimento de que a desindustrialização é um problema a ser revertido, o Brasil não foi capaz de trazer avanços para o setor, como um todo, por meio da política comercial. Sabe-se que outras variáveis econômicas também contribuem para o mal desempenho da indústria nacional, como a carga tributária, os déficits em infraestrutura e o câmbio. Ainda assim, considera-se que a política comercial pode também ser incluída neste debate, com grande poder de influência na superação dos entraves ao crescimento.

Por fim, conclui-se que a política comercial elaborada com o objetivo de combater a desindustrialização pode sim existir em consonância com as regras multilaterais. No caso do Brasil, porém, observa-se que há falhas em sua execução, condicionadas, principalmente, pelo conteúdo protecionista presente em sua política comercial. E, apesar disso, constata-se que as medidas protecionistas não têm sido efetivas em criar as condições necessárias para o desenvolvimento do setor industrial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABDI. Estudo prospectivo setorial – Têxtil e Confecção. 2008. Disponível em: <http://www.abdi.com.br/Estudo/volume%20v.pdf>. Acesso em 25 set. 2015.
- AZEVEDO, A. F. Z.; MASSUQUETTI, A. *TEC no âmbito do Mercosul: teoria e prática*. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/AnaliseEconomica/article/viewFile/3336/7450>.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. Boletim do Banco Central do Brasil - Relatório anual 2003. Departamento Econômico – Depec.
- _____. Boletim do Banco Central do Brasil - Relatório anual 2004. Departamento Econômico – Depec.
- _____. Boletim do Banco Central do Brasil - Relatório anual 2005. Departamento Econômico – Depec.
- _____. Boletim do Banco Central do Brasil - Relatório anual 2006. Departamento Econômico – Depec.
- _____. Boletim do Banco Central do Brasil - Relatório anual 2007. Departamento Econômico – Depec.
- _____. Boletim do Banco Central do Brasil - Relatório anual 2008. Departamento Econômico – Depec.
- _____. Boletim do Banco Central do Brasil - Relatório anual 2009. Departamento Econômico – Depec.
- _____. Boletim do Banco Central do Brasil - Relatório anual 2010. Departamento Econômico – Depec.
- _____. Boletim do Banco Central do Brasil - Relatório anual 2011. Departamento Econômico – Depec.
- _____. Boletim do Banco Central do Brasil - Relatório anual 2012. Departamento Econômico – Depec.
- _____. Boletim do Banco Central do Brasil - Relatório anual 2013. Departamento Econômico – Depec.
- BAPTISTA, J. A. Restrições voluntárias às exportações: o caso da Comissão Bilateral de Monitoramento de Comércio entre Brasil e Argentina. In: *Meridiano 47*, no 62, set. 2005. ISSN 1518-1219.
- BARRAL, W (org.). *O Brasil e o protecionismo*. São Paulo: Aduaneiras, 2002.
- BRASIL. *Decreto n.º 1.355, de 30 de dezembro de 1994*. Promulga a Ata Final que incorpora os resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT. Diário Oficial da União, 31 de dezembro de 1994.
- CANO, W.; SILVA, A. L. G. da. Política Industrial do governo Lula. *Texto para Discussão*. IE/UNICAMP n. 181, julho 2010. ISSN 0103-9466.
- CASTILHO, M. (Coord.) *Estrutura de Comércio Exterior e de Proteção Efetiva*. Projeto Perspectivas do Investimento no Brasil. Instituto de Economia da Universidade Federal

- do Rio de Janeiro e o Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, agosto 2009.
- CORDOVIL, L. *Antidumping: interesse público e protecionismo no comércio internacional*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.
- DANET, M. A *harmonização alfandegária e a facilitação do comércio internacional*. Disponível em: <<http://usinfo.state.gov/journals/ites/1000/ijep/ijep1010.htm>>
- DAVIS, C. L. Overlapping institutions in trade policy. *Perspectives on politics*, March 2009, Vol. 7/No. 1, Princeton.
- DECOM. Relatório Anual DECOM 2003-2013.
- FERNANDES, I. Burocracia e política: a construção institucional da Política comercial brasileira pós-abertura econômica. *Dissertação de mestrado*. Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.
- FIESP/IEDI. A estrutura recente de proteção nominal e efetiva no Brasil. 2015. Disponível em: <http://az545403.vo.msecnd.net/uploads/2015/07/publicacao_web.pdf>. Acesso em 20 de maio de 2015.
- FINGER, J. M. Dumping and antidumping: the rhetoric and the reality of protection in industrial countries. In. *Institutions and Trade Policy*.
- GLOBAL TRADE ALERT. *Protectionism's quiet return: The GTA's pre-G8 Summit Report*, June 2013. Disponível em: <[link: http://www.globaltradealert.org/sites/default/files/GTA12_0.pdf](http://www.globaltradealert.org/sites/default/files/GTA12_0.pdf)>.
- GONÇALVES, R.; BAUMANN, R. *Economia Internacional: teoria e experiência brasileira*. Elsevier, 2ª ed., 2014.
- GUIMARÃES, A. C.; SIQUEIRA, R. B. de. *Tarifa Externa Comum (TEC): estrutura, definição e histórico de mudanças*. Univ. Rel. Int., Brasília, v. 9, n. 1, p. 401-411, jan./jun. 2011
- JAKOBSEN, Kjeld. *Comércio internacional e desenvolvimento: do Gatt à OMC – discurso e prática*. São Paulo, Ed. Fundação Perseu Abramo, 2005.
- KAPLINSKY, R.; MORRIS, M. *A handbook for value chain research*. Brighton, UK: Institute of Development Studies, 2000.
- LINDSEY, B.; IKENSON, D. The rhetoric and reality of US anti-dumping law. In: DEBROY, B; CHAKRABORTY, D. *Anti-dumping: global abuse of a trade policy instrument*. Academic Foundation, New Delhi, 2007.

- LISBOA, M. *A agenda perdida*. Rio de Janeiro, setembro de 2012. Disponível em: <http://www.columbia.edu/~js3317/JASfiles/AgendaPerdida.pdf>>. Acesso em: 13 de agosto de 2015.
- LISBOA, M.; FILHO, N. M.; SCHOR, A. *Os efeitos da liberalização comercial sobre a produtividade: competição ou tecnologia?* FGV, 2012. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/12559/1082.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>.
- LOBAHUER, C. O contencioso do suco de laranja entre Brasil e Estados Unidos na OMC. *Política Externa*, vol. 20, no 2, 2011, pp. 113-123. Disponível em: <<http://www.ieei-unesp.com.br/portal/wp-content/uploads/2011/10/Politica-Externa-20-02-Christian-Lohbauer.pdf>>. Acesso em 01 set. 2015.
- MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio 1947. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1197486062.doc> Acesso em 21 de agosto de 2015.
- _____. Balança comercial brasileira. Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=1161> . Acesso em: 14 de maio de 2015.
- OLIVERA, G. A. S. As políticas de proteção tarifária e estímulo industrial face à inserção internacional brasileira. *Economia*, Brasília, v.12, n.3, p.517–551, set/dez 2011.
- OLIVEIRA, I. *A política comercial externa brasileira: uma análise de seus determinantes*. São Paulo: Saraiva, 2013.
- REIS, M. *O imposto de importação e suas alíquotas: da tarifa do império à tarifa externa comum*. Revolução Ebook, 2015.
- ROCHA, P. C. A. R. *A Valoração Aduaneira e o Comércio Internacional*. São Paulo: Editora Aduaneiras. 2003.
- SHAFIYEDDIN, M. *Trade Policy at the Crossroads: The Recent Experience of Developing Countries*. London, Palgrave MacMillan, 2005.
- SOARES DE LIMA, M. R., SANTOS, F. O congresso brasileiro e a política de comércio exterior. *Lua Nova*, nº 53. São Paulo, 2001.
- STAIGER, R. W. *International rules and institutions for trade policy*. National Bureau of Economic Research, Cambridge, 1994.

THORSTENSEN, V. *OMC – Organização Mundial do Comércio: as regras do comércio internacional e a nova rodada de negociações multilaterais*. 2. ed. São Paulo: Editora Aduaneiras, 2001.

THORSTENSEN, V.; OLIVEIRA, I. T. M. *Os BRICS na OMC: políticas comerciais comparadas de Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul*. IPEA, 2012.

VEIGA, P. M. RIOS, S. P. *Política comercial: proteção é solução? O Estado de São Paulo*, março 2011. Disponível em: <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral.politica-comercial-protecao-e-solucao-imp-,687985>>. Acesso em 2 de junho de 2015.

Anexo I – Resoluções CAMEX Tarifa Externa Comum (2003-2013)

Ato Legal	Data	Publ. D.O.U.	Resumo
Resolução CAMEX nº 8	28/03/03	31/03/03	Prorroga até 30/06/03 a redução a zero das tarifas de diversos medicamentos
Resolução CAMEX nº 12	15/04/03	17/04/03	Inclui a NCM 9508.90.00 (montanha-russa) na Lista de Exceções à TEC (Resolução GMC 03/03)
Resolução CAMEX nº 15	05/06/03	09/06/03	Reduz, por 6 meses, com base na Resolução GMC 69/00, as alíquotas de atuns (NCM 0303.43.00 e 0304.90.00, com quotas (Diretriz CCM 04/03)
Decreto nº 4.732	10/06/03	11/06/03	Dispõe sobre a CAMEX e mantém a competência para alterar as alíquotas do I.I., a NCM e a TEC e revoga o Decreto no 3.981/2001
Resolução CAMEX nº 19	30/06/03	01/07/03	Prorroga até 31/12/03 a redução a zero das tarifas de diversos medicamentos
Resolução CAMEX nº 23	28/07/03	29/07/03	Altera a NCM e a TEC (Resolução GMC 04/03) e exclui citrato de orfenadrina da Lista de Exceções à TEC
Resolução CAMEX nº 25	22/08/03	25/08/03	Reduz, de 01/10 a 31/12/03, com base na Resolução GMC 69/00, as alíquotas de arroz (NCM 1006.10.92, 1006.20.20 e 1006.30.21), com quotas (Diretriz CCM 06/03)
Resolução CAMEX nº 27	04/09/03	08/09/03	Altera a Lista de Exceções à TEC para substituir 2 NCM, incluindo 2905.19.93 e 2933.91.53
Resolução CAMEX nº 39	19/12/03	22/12/03	Reduz, em 3 períodos, com base na Resolução GMC 69/00, a alíquota de sardinhas, com quota (Resolução GMC 53/03)
Resolução CAMEX nº 40	19/12/03	22/12/03	Altera a Lista de Exceções à TEC para incluir a NCM 7302.10.10, de trilhos ferroviários
Resolução CAMEX nº 41	19/12/03	22/12/03	Altera a NCM e a TEC (Resoluções GMC 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21 e 23/03), exclui do acréscimo temporário da TEC e prorroga até 31/03/04 a redução a zero de diversos medicamentos
Resolução CAMEX nº 4	13/02/04	17/02/04	Altera a Lista de Exceções à TEC, criando Ex-tarifários, substituindo 4 NCM e outras alterações
Resolução CAMEX nº 9	31/03/04	01/04/04	Reduz a zero, até 30/06/04, as tarifas de uma lista de 136 fármacos e medicamentos
Decreto nº 5.078	11/05/04	12/05/04	Internaliza a Decisão CMC 34/03, sobre Regime Comum de Bens de Capital Não Produzidos, a vigorar a partir de 01/01/06 (48º Protocolo Adicional ao ACE-18)
Resolução CAMEX nº 11	21/05/04	24/05/04	Suspende os efeitos da Resolução CAMEX 39/03, de redução temporária das alíquotas de sardinhas com base na Resolução GMC 69/00
Resolução CAMEX nº 12	21/05/04	24/05/04	Inclui alguns Ex-tarifários na Lista de Exceções à TEC e exclui 2 NCM da Resolução CAMEX 09/04
Resolução CAMEX nº 13	21/05/04	24/05/04	Inclui 2 substâncias de fármacos e medicamentos na Resolução CAMEX 09/04, para redução a zero, até 30/06/04, temporariamente no Brasil.

Resolução CAMEX nº 17	11/06/04	18/06/04	Restabelece a redução temporária das alíquotas de sardinhas com base na Resolução GMC 69/00, com redução da quota para 10.000 toneladas
Resolução CAMEX nº 18	30/06/04	01/07/04	Reduz a zero, temporariamente no Brasil, as tarifas de uma lista de 94 NCM de fármacos e medicamentos
Resolução CAMEX nº 20	06/07/04	07/07/04	Altera a NCM e a TEC (Resoluções GMC 01/04 e 14/04)
Resolução CAMEX nº 22	20/07/04	29/07/04	Altera a Lista de Exceções à TEC para substituir 16 NCM, exclui código do Anexo I da Resolução CAMEX 18/04 e cria Ex para a Lista de Convergência de BIT
Resolução CAMEX nº 37	13/12/04	20/12/04	Altera a NCM e a TEC (Resoluções GMC 05, 18, 19, 20, 29, 30 e 31 de 2004) e ajusta algumas NCM da Lista de Exceções à TEC
Resolução CAMEX nº 5	03/03/05	07/03/05	Altera a Lista de Exceções à TEC para retirar 17 códigos NCM e incluir 15 códigos de siderúrgicos
Decreto nº 5.398	23/03/05	24/03/05	Altera o Decreto no 4.732/2003, sobre a CAMEX e suas competências
Resolução CAMEX nº 12	25/04/05	27/04/05	Altera a NCM e a TEC (Resoluções GMC 05/04, 02/05 e 03/05)
Resolução CAMEX nº 26	11/08/05	19/08/05	Altera a Lista de Exceções à TEC para substituir 6 códigos NCM e alterar alíquotas de 8.
Resolução CAMEX nº 30	04/10/05	07/10/05	Reduz, até 28/02/06, com base na Resolução GMC 69/00, a alíquota de juta (NCM 5303.10.11), com quota de 6.000 t (Diretriz CCM 07/05)
Resolução CAMEX nº 40	28/11/05	29/11/05	Reduz, até 01/03/06, com base na Resolução GMC 69/00, a alíquota de sardinhas (NCM 0303.71.00, com quota de 6.680 t (Diretriz CCM 09/05)
Resolução CAMEX nº 44	23/12/05	27/12/05	Altera a NCM e a TEC (Resoluções GMC 01, 12 e 27/05), altera a Lista de Exceções à TEC e estabelece a Lista de Exceções de BIT (Decisões CMC 38/05 e 39/05)
Resolução CAMEX nº 4	22/02/06	07/03/06	Altera a Lista de Exceções à TEC para substituir 8 códigos NCM e alterar alíquotas de 11
Resolução CAMEX nº 7	17/04/06	19/04/06	Reduz a 2%, até 18/04/07, com base na Resolução GMC 69/00, a alíquota de sardinhas, para uma quota de 40.000 t (Diretriz CCM 02/06)
Resolução CAMEX nº 15	29/06/06	30/06/06	Altera a NCM e a TEC (Resoluções GMC 40, 41, 42 e 59/05)
Resolução CAMEX nº 22	08/08/06	09/08/06	Retifica a descrição do produto Stevia na Resolução CAMEX 37/2004
Resolução CAMEX nº 23	08/08/06	15/08/06	Altera a Lista de Exceções à TEC para substituir 1 NCM, alterar alíquota de 1 código e incluir 3 Ex.
Decreto nº 5.901	20/09/06	21/09/06	Internaliza a Decisão CMC 40/05, que prorrogou para 01/01/09 a entrada em vigor do Regime Comum de Bens de Capital Não Produzidos (56º Protocolo Adicional ao ACE-18)
Resolução CAMEX nº 29	26/09/06	27/09/06	Altera a NCM e a TEC (Resoluções GMC 03, 28, 29 e 30/06)
Resolução CAMEX nº 33	30/10/06	03/11/06	Altera a TEC (Resolução GMC 41/06)

Resolução CAMEX nº 34	20/11/06	27/11/06	Reduz a 2%, até 26/11/07, com base na Resolução GMC 69/00, a alíquota de certos blocos catódicos, para uma quota de 11.223 t (Diretriz CCM 08/06)
Resolução CAMEX nº 41	19/12/06	20/12/06	Amplia em 20.000 t, por 4 meses, a quota da Resolução CAMEX 07/06, com alíquota reduzida a 2% para sardinhas (Diretriz CCM 09/06)
Resolução CAMEX nº 43	22/12/06	26/12/06	Altera toda a NCM e a TEC (Resoluções GMC 42/06, 68/06 e 70/06 e Decisão CMC 27/06), republica a Lista de Exceções à TEC e a Lista de Exceções de BIT (ajuste das modificações do SH-2007)
Resolução CAMEX nº 7	01/03/07	09/03/07	Altera a Lista de Exceções à TEC para substituir 4 códigos NCM, alterar adiponitrila e incluir alguns Ex
Resolução CAMEX nº 11	16/04/07	18/04/07	Estabelece que a redução da alíquota a 2% para sardinhas, de que tratam as Resoluções CAMEX 07/06 e 41/06, é válida para importações amparadas por licenças registradas no SISCOMEX até 18/04/07
Resolução CAMEX nº 18	18/05/07	21/05/07	Reduz a 2%, até 20/05/07, com base na Resolução GMC 69/00, a alíquota de sardinhas, para uma quota de 60.000 t (Diretriz CCM 06/07)
Resolução CAMEX nº 20	27/06/07	28/06/07	Altera a NCM e a TEC (Resoluções GMC 71/06, 07/07 e 15/07), retira 1 Ex da Lista de Exceções à TEC e prorroga a Lista de Exceções de BIT
Resolução CAMEX nº 39	26/09/07	27/09/07	Reduz a 2%, até 26/09/09, com base na Resolução GMC 69/00, a alíquota de tereftalato de dimetila, para uma quota de 36.000 t (Diretriz CCM 13/07)
Resolução CAMEX nº 40	27/09/2007	28/09/2007	Altera a TEC de tecidos, confecções e calçados (Decisão CMC 37/07) e a Lista de Exceções à TEC para substituir 14 produtos
Resolução CAMEX nº 50	10/10/07	15/10/07	Reduz a 2%, até 14/10/08, com base na Resolução GMC 69/00, D163, para uma quota de 25.000 t (Diretriz CCM 16/07)
Resolução CAMEX nº 59	29/11//2007	30/11/07	Reduz a 2%, até 29/11/08, com base na Resolução GMC 69/00, a alíquota de certos blocos catódicos, para uma quota de 8.1860 t (Diretriz CCM 20/07)
Resolução CAMEX nº 71	20/12/07	24/12/07	Altera a NCM e a TEC (Resoluções GMC 17/07, 27/07 e 28/07) e prorroga a Lista de Exceções de BIT (Decisões CMC 59/07 e 61/07)
Resolução CAMEX nº 8	29/01/08	06/02/08	Altera a Lista de Exceções à TEC para substituir 4 códigos NCM, alterar quotas e alíquotas.
Resolução CAMEX nº 10	05/03/08	07/03/08	Reduz a 2%, até 06/03/09, com base na Resolução GMC 69/00, a alíquota de cumeno da NCM 2902.70.00, para uma quota de 60.000 t (Diretriz CCM 06/08)
Resolução CAMEX nº 14	20/03/08	24/03/08	Reduz a 2%, até 23/03/09, com base na Resolução GMC 69/00, a alíquota da NCM 1513.29.10 (óleos de palma), para uma quota de 150.000 t (Diretriz CCM 01/08), retira essa NCM de Lista de Exceções e inclui a NCM 2917.36.00 (Ácido tereftálico - PTA)

Resolução CAMEX nº 18	15/04/08	16/04/08	Reduz a 2%, até 15/04/09, com base na Resolução GMC 69/00, a alíquota de certos tipos de chapas de aço ao níquel, para uma quota de 375 t (Diretriz CCM 04/08)
Resolução CAMEX nº 19	15/04/08	16/04/08	Reduz a 2%, até 15/04/09, com base na Resolução GMC 69/00, a alíquota de sardinhas, para uma quota de 80.000 t (Diretriz CCM 06/08)
Resolução CAMEX nº 20	16/04/08	17/04/08	Reduz a 2%, até 16/04/09, com base na Resolução GMC 69/00, as alíquotas de certos tipos de chapas de aço, da NCM 7225.40.90 (quota de 1.500 t) e da NCM 7225.99.90 (quota de 2.500 t)
Resolução CAMEX nº 23	06/05/08	07/05/08	Altera a Lista de Exceções à TEC para substituir 3 códigos NCM
Resolução CAMEX nº 28	13/05/08	14/05/08	Modifica a quota de trigo (NCM 1001.90.90) da Lista de Exceções à TEC
Resolução CAMEX nº 33	09/06/08	10/06/08	Altera os prazos para utilização da quota de trigo (NCM 1001.90.90) da Res. CAMEX 28/08, da Lista de Exceções à TEC
Resolução CAMEX nº 34	11/06/08	12/06/08	Reduz a 2%, até 11/06/09, com base na Resolução GMC 69/00, a alíquota de certos tubos soldados de aço carbono, para uma quota de 38.794 t (Diretriz CCM 06/08)
Resolução CAMEX nº 35	26/06/08	30/06/08	Reduz a 2%, até 29/06/09, com base na Resolução GMC 69/00, a alíquota de óleo de amêndoa de palma em bruto, para quota de 72.500 t (Diretriz CCM 11/08)
Resolução CAMEX nº 38	03/07/08	04/07/08	Altera a NCM e a TEC (Resolução GMC 01/08) e a Lista de Exceções de BIT para ajustar novos códigos
Resolução CAMEX nº 50	12/08/08	13/08/08	Reduz a 2%, até 06/08/09, com base na Resolução GMC 69/00, a alíquota de certos tipos de tripolifosfato de sódio, para quota de 94.000 t (Diretriz CCM 16/08)
Resolução CAMEX nº 55	11/09/08	12/09/08	Altera a Lista de Exceções à TEC para substituir 3 códigos NCM, alterar alíquotas, descrições e Ex
Resolução CAMEX nº 56	11/09/08	12/09/08	Reduz a 2%, até 12/09/2009, com base na Resolução GMC 69/00, as alíquotas de certos tipos de chapas de aço, da NCM 7225.40.90 (quota de 1.500 t) e da NCM 7225.99.90 (quota de 2.500 t) e de um tipo de porta-batel da NCM 7308.90.90. Revoga a Resolução CAMEX 20/08 (Diretrizes CCM 18/08, 19/08 e 20/08)
Resolução CAMEX nº 62	22/10/08	23/10/08	Reduz a 2%, até 22/10/2009, com base na Resolução GMC 69/00, com quotas, as alíquotas de certo tipo de sulfato dissódico anidro (NCM 2833.11.10), de ácido tereftálico (NCM 2917.36.00) e de certas chapas grossas de aço carbono (NCM 7208.51.00) (Diretrizes CCM 21/08, 22/08 e 23/08) e retira a NCM 2917.36.00 da Lista de Exceções à TEC
Resolução CAMEX nº 73	20/11/08	21/11/08	Reduz a 2%, com base na Resolução GMC 69/00, com quotas, até 20/11/2009, as alíquotas de certos tipos de fios de aço (NCM 7229.90.00) e de um tipo de porta-batel da NCM 7308.90.90, e até 20/05/2009, de certos blocos catódicos (NCM 8545.19.90) (Diretrizes CCM 28/08, 29/08 e 30/08)

Resolução CAMEX nº 76	10/12/08	11/12/08	Altera a NCM e a TEC (Resoluções GMC 05/08, 30/08 e 34/08)
Resolução CAMEX nº 81	18/12/08	19/12/08	Prorroga e altera a Lista de Exceções de BIT (Decisão CMC 58/08)
Resolução CAMEX nº 14	17/03/09	19/03/09	Reduz a 2%, com base na Resolução GMC 69/00, com quotas, até 18/09/09, a alíquota de bisfenol-A (NCM 2907.23.00), e até 18/03/2010, de mais um tipo de porta-batel (NCM 7308.90.90) (Diretrizes CCM 01/09 e 02/09).
Resolução CAMEX nº 17	26/03/09	27/03/09	Altera a Lista de Exceções à TEC para retirar 6 códigos NCM. e alterar alguns Ex, bem como a Lista de Exceções de BIT para retirar 5 códigos
Resolução CAMEX nº 18	26/03/09	27/03/09	Altera a NCM e a TEC (Resoluções GMC 33/08, 56/08 e 57/08)
Resolução CAMEX nº 25	29/04/09	30/04/09	Reduz a 2%, até 29/04/2010, com base na Resolução GMC 69/00, com quotas, as alíquotas de óleo de palmiste (NCM 1513.29.10) e certas chapas grossas de aço carbono (NCM 7208.51.00) (Diretrizes CCM 03/09 e 04/09).
Resolução CAMEX nº 28	04/06/09	05/06/09	Altera a Lista de Exceções à TEC para retirar 7 códigos NCM de produtos siderúrgicos.
Resolução CAMEX nº 29	04/06/09	05/06/09	Altera a Lista de Exceções à TEC para retirar 1 código NCM de produtos siderúrgicos.
Resolução CAMEX nº 32	09/06/09	18/06/09	Reduz a 2%, até 17/06/2010, com base na Resolução GMC 69/00, com quotas, as alíquotas de sardinhas (NCM 0303.71.00) e de certos tipos de defensas (NCM 4016.94.00) (Diretrizes CCM 08/09 e 09/09).
Resolução CAMEX nº 37	18/06/09	24/06/09	Altera a Lista de Exceções à TEC para incluir 3 códigos e retirar 2 Ex da NCM 3004.90.79
Resolução CAMEX nº 47	31/08/09	01/09/09	Altera a Lista de Exceções à TEC para incluir 6 códigos, retirar 1 código e criar um Ex para a NCM 2905.44.00
Resolução CAMEX nº 50	09/09/09	10/09/09	Reduz a 2%, até 09/09/2010, com base na Resolução GMC 69/00, com quota, a alíquota de acetato de vinila (NCM 2915.32.00) (Diretriz CCM 15/09).
Resolução CAMEX nº 54	22/09/09	23/09/09	Altera a NCM e a TEC (Resoluções GMC 19/09 e 21/09).
Resolução CAMEX nº 59	20/10/09	21/10/09	Reduz a 2%, até 20/10/2010, com base na Resolução GMC 69/00, com quota, certo tipo de tripolifosfato de sódio (NCM 2835.31.90).(Diretriz CCM 19/09)
Resolução CAMEX nº 60	28/10/09	29/10/09	Reduz a 2%, até 28/10/2010, com base na Resolução GMC 69/00, com quota, a sulfato dissódico anidro (NCM 2833.11.10) (Diretriz CCM 18/09)
Resolução CAMEX nº 75	23/11/09	24/11/09	Reduz, com base na Resolução GMC 69/00, com quotas, até 23/11/2010, a alíquota de PTA para 0%, e até 23/05/2010, as alíquotas de caprolactama e de certos tipos de papal cuchê e macacos hidráulicos para 2% (Diretrizes CCM 23/09, 25/09, 27/09 e 28/09).

Resolução CAMEX nº 76	13/12/09	16/12/09	Reduz a 0%, até 15/12/2010, com base na Resolução GMC 69/00, com quotas, fosfato de oseltamivir, princípio ativo (NCM 2933.59.49) e medicamento (NCM 3003.90.79) (Diretrizes CCM 32/09 e 33/09)
Resolução CAMEX nº 82	15/12/09	16/12/09	Altera a NCM e a TEC (Decisões CMC 25/09, 26/09 e 27/07 e Resoluções GMC 30/09 e 39/09) e altera a Lista de Exceções à TEC, a partir de 01/01/2010
Resolução CAMEX nº 1	19/01/10	20/01/10	Altera a Lista de Exceções à TEC para incluir o Ex 035 na NCM 3004.90.69 (fosfato de oseltamivir)
Resolução CAMEX nº 13	11/02/10	12/02/10	Altera a Lista de Exceções à TEC
Resolução CAMEX nº 21	21/04/10	26/04/10	Altera a Lista de Exceção à TEC - inclui 2 códigos NCM (2207.10.00 e 2207.20.10) referentes à álcool etílico, com alíquota de 0% do imposto de importação.
Resolução CAMEX nº 22	23/04/10	26/04/10	Altera para 0%, por um período de 12 meses, as alíquotas do Imposto de Importação sobre vacinas contra a gripe H1N1: NCM 3002.20.11 - Ex 001 - contra a Influenza A (H1N1) e NCM 3002.20.21 - Ex 001 - contra a Influenza A (H1N1), com base na Resolução GMC 69/00.
Resolução CAMEX nº 25	29/04/10	30/04/10	Altera para 2%, por um período de 12 meses, conforme quotas discriminadas, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação das seguintes mercadorias: óleo de amêndoa de palma (NCM 1513.29.10); circuitos impressos (NCM 7410.21.10); e blocos catódicos (Ex 001 da NCM 8545.19.90), com base na Resolução GMC 69/00.
Resolução CAMEX nº 28	29/04/10	05/05/10	Altera a Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum (inclui o código NCM 1515.30.00, com a alíquota de 30% e exclui o código NCM 3817.00.10) e inclui o código NCM 8517.62.59 na Lista de Exceções de Bens de Informática e de Telecomunicações.
Resolução CAMEX nº 36	26/05/10	27/05/10	Inclui na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum o código NCM 9508.90.90 referente a equipamentos de recreação para parques de diversão aquáticos.
Resolução CAMEX nº 39	02/06/10	04/06/10	Inclui na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum os códigos NCM 1604.13.10 (sardinha); 2826.12.00 (fluoreto de alumínio); 2933.71.00 (caprolactama); 4810.13.90 (papelê); 7612.90.19 (lata de alumínio). Exclui da lista o código NCM 5303.10.10 (juta)
Resolução CAMEX nº 42	17/06/10	18/06/10	Exclui os códigos NCM 7612.90.19 e 8716.40.00 da Lista de Exceção à TEC e concede redução tarifária para os produtos do código NCM 7612.90.19 no âmbito da Resolução GMC nº 69/00.

Resolução CAMEX nº 47	24/06/10	25/06/10	A partir de 01/07/2010: Altera a NCM e a TEC (Decisões CMC 68/00, 05/01, 06/01, 21/02, 31/03, 33/03, 38/05, 39/05, 13/06, 27/06, 37/07, 59/07, 61/07, 58/08 e 28/09 e Resoluções GMC 69/00, 29/10 e 30/10); Inclui os códigos NCM 0303.71.00, 2917.36.00 e 8705.10.10 na Lista de Exceções à TEC; e Revoga a alteração relativa ao código NCM 8545.19.90 de que trata a Resolução CAMEX no 25, de 29/04/2010.
Resolução CAMEX nº 52	28/07/10	29/07/10	Alterada para 2% (dois por cento), por um período de 06 meses, a alíquota ad valorem do Imposto de Importação das NCM 7208.51.00 e 7210.90.00
Resolução CAMEX nº 55	05/08/10	06/08/10	Altera a Regra de Tributação da Tarifa Externa Comum para os Produtos do Setor Aeronáutico, contida no Anexo I da Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006.
Resolução CAMEX nº 59	17/08/10	18/08/10	Inclui na Lista de Exceção à TEC os códigos: 2929.10.21; 8433.60.21; 9023.00.00; 9503.00.29; e 9503.00.99. Exclui da Lista o código NCM 7103.10.00.
Resolução CAMEX nº 65	02/09/10	03/09/10	Exclui da Lista de Exceção à TEC o código NCM: 2933.71.00 e altera prazo para importação do código NCM 0303.71.00 ao amparo da Lista de Exceção (alteral Res. 47/10).Inclui a NCM 2933.71.00 na Lista da Res. 69.
Resolução CAMEX nº 70	14/09/10	15/09/10	Reduz a 0% (zero) na Lista de Exceção à TEC, o imposto de importação sobre algodão, classificado nos códigos NCM 5201.00.20 e 5201.00.90, limitado à uma quota de 250.000 toneladas cujas DI's sejam registradas de 1/10/2010 até 31/05/2011. A referida alíquota retornará a 10% ao término do prazo mencionado.
Resolução CAMEX nº 72	05/10/10	07/10/10	Exclui o Código NCM 0303.71.00 da Lista de Exceção e concede redução tarifária para 07 produtos, conforme cota e período discriminados nesta resolução, no âmbito da Resolução GMC n.º 69/00.
Resolução CAMEX nº 81	17/11/10	18/11/10	Altera a Lista de Exceção à TEC: Inclui juta (NCM 5303.10.10), exclui "pneus recauchutados" (NCM 4012.11.00) e prorroga a vigência da redução tarifária para o produto "PTA"(NCM 2917.36.00), até 10/02/2011.
Resolução CAMEX nº 84	08/12/10	09/12/10	Altera a NCM e TEC; exclui o código NCM 8409.99.90 da LETEC; e inclui dois Ex, compreendidos no código NCM 8529.90.20, na Lista Brasileira de Exceção de BIT.
Resolução CAMEX nº 87	14/12/10	15/12/10	Inclui na Lista de Exceção à TEC os códigos NCM 8207.30.00 e 8480.41.00 referentes a moldes e ferramentas, com elevação da alíquota do imposto de importação para 25% e 35% respectivamente.

Resolução CAMEX nº 91	27/12/10	28/12/10	Exclui o código NCM 3206.11.19, referente ao produto dióxido de titânio, da Lista de Exceção à TEC e concede redução temporária da alíquota do II para os códigos constantes desta resolução, de acordo com as respectivas quotas, por razões de desabastecimento - Resolução GMC 69/00.
Resolução CAMEX nº 92	27/12/10	28/12/10	Eleva a 35%, até 31/12/2011, as alíquotas do II para os códigos discriminados nesta resolução, referentes à brinquedos.
Resolução CAMEX nº 02	19/01/11	20/01/11	Exclui da Lista de Exceção à TEC o código NCM: 2917.36.00. Com base na Resolução GMC 69/00, fica alterada para 0% até 31/07/2011 a NCM 2917.36.00
Resolução CAMEX nº 07	17/02/11	18/02/11	Altera descrição na Lista de Exceção à TEC do Código 8716.40.00 Ex 001.
Resolução CAMEX nº 09	14/03/11	16/03/11	Altera a TEC das NCM 2915.32.00, NCM 8545.90.10 e "desdobra" a NCM 3525.90.00 nas NCM 3925.90.10 e 3925.90.90, conforme disposto na Resolução nº 58/10 do GMC.
Resolução CAMEX nº 13	14/03/11	16/03/11	Inclui na Lista de Exceção à TEC os códigos NCM 3909.30.20, 4015.19.00, 8480.71.00 e 8716.40.00
Resolução CAMEX nº 14	14/03/11	16/03/11	Altera, temporariamente até 31/12/2011, a TEC dos pêssegos para 35%, conforme disposto na Decisão nº 61/10 do CMC do MERCOSUL.
Resolução CAMEX nº 18	21/03/11	22/03/11	Exclui da Lista de Exceção à TEC o código NCM: 4810.13.90 e a mesma fica alterada para 2%, ao amparo da Res. Nº08/08 do GMC, por 12 meses.
Resolução CAMEX nº 22	07/04/11	08/04/11	Altera a nomenclatura do Ex 001 da NCM 4015.19.00, referente a luvas de procedimentos hospitalares, constante na Resolução CAMEX nº 7, de 17 de fevereiro de 2011.
Resolução CAMEX nº 27	05/05/11	06/05/11	Altera o § 1º do art. 1º da Resolução CAMEX nº 70, de 14 de setembro de 2010, que dispõe sobre redução do imposto de importação sobre algodão, classificado nos códigos NCM 5201.00.20 e 5201.00.90.
Resolução CAMEX nº 34	17/05/11	18/05/11	Altera para 2%, de maneira temporária, por razões de desabastecimento, a alíquota ad valorem do Imposto de Importação do código das seguintes NCM's: 2907.23.00 e 7208.51.00
Resolução CAMEX nº 39	31/05/11	02/06/11	Altera para 0% a alíquota do imposto de importação sobre vacinas contra raiva e contra hepatite B, por 12 meses e conforme quotas discriminadas e altera para 2% a alíquota do imposto de importação sobre óleo de palmiste, também por 12 meses e para 222.500 toneladas, por razões de abastecimento - Resolução GMC nº 08/08.
Resolução CAMEX nº 41	14/06/11	15/06/11	Altera para 2% a alíquota do imposto de importação sobre o Ex 001 - Linear alquilbenzeno, por 3 meses e para 3.000 toneladas, por razões de abastecimento - Resolução GMC nº 08/08.

Resolução CAMEX nº 43	21/06/11	22/06/11	Altera para 2% a alíquota do imposto de importação sobre o "óxidos de titânio tipo anatase", por 12 meses e para 6.000 toneladas, por razões de abastecimento - Resolução GMC nº 08/08.
Resolução CAMEX nº 58	12/08/11	15/08/11	Altera para 0%, até 31/12/2011, a alíquota do Imposto de Importação da mercadoria "Ácido Tereftálico e seus sais" NCM 2917.36.00 cuja quota é de 135.000 toneladas.
Resolução CAMEX nº 59	29/08/11	30/08/11	Altera alíquotas do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 65	14/09/11	15/09/11	Altera a Lista Brasileira de Exceção à Tarifa Externa Comum - TEC.
Resolução CAMEX nº 67	20/09/11	21/09/11	Inclui novos tipos de "reboques e semi-reboques" na Lista Brasileira de Exceção à Tarifa Externa Comum - TEC.
Resolução CAMEX nº 69	20/09/11	21/09/11	Altera a NCM, as alíquotas do Imposto de Importação que compõem a TEC e a Lista Brasileira de Exceção à TEC.
Resolução CAMEX nº 72	05/10/11	06/10/11	Altera alíquotas do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 79	05/10/11	06/10/11	Altera a Lista Brasileira de Exceção à TEC.
Resolução CAMEX nº 80	13/10/11	14/10/11	Concede redução temporária das alíquotas do imposto de importação ao amparo da Resolução Nº 08/08 do GMC para as NCM 3002.10.39 e 3002.10.37
Resolução CAMEX nº 83	31/10/11	03/11/11	Altera alíquotas do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 87	09/11/11	10/11/11	Revoga alteração de alíquotas do Imposto de Importação do código que menciona ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC, constantes nas Resoluções CAMEX nº 72 e 83 que alteraram as alíquotas ad valorem do II de mercadorias classificadas no códigos NCM 7326.90.90.
Resolução CAMEX nº 94	08/12/11	12/12/11	Altera a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC, a Lista de Exceções à TEC e a Lista de Exceções de Bens de Informática e Telecomunicações - BIT para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2012).
Resolução CAMEX nº 97	23/12/11	26/11/11	Altera alíquotas do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC para as NCM 3206.11.19 e 3904.10.20
Resolução CAMEX nº 98	29/12/11	30/12/11	Prorroga o prazo de vigência da alíquota de 35% do Imposto de Importação incidente sobre brinquedos classificados nas NCM discriminadas nesta resolução.

Resolução CAMEX nº 99	29/12/11	30/12/11	Prorroga o prazo de vigência da alíquota de 35% do Imposto de Importação incidente sobre pêssegos classificados nas NCM discriminadas nesta resolução.
Resolução CAMEX nº 04	12/01/12	13/01/12	Incorpora as Resoluções nº 33/11 e 35/11 do Grupo Mercado Comum do Mercosul ao ordenamento jurídico brasileiro e dá outras providências.
Resolução CAMEX nº 11	10/02/12	13/02/12	Promove ajustes à Resolução CAMEX no 94, de 2011.
Resolução CAMEX nº 15	29/02/12	05/03/12	Altera Lista Brasileira de Exceção à Tarifa Externa Comum do Mercosul
Resolução CAMEX nº 19	04/04/12	05/04/12	Concede redução temporária das alíquotas do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC, para as NCM 2917.36.00 e 7808.51.00
Resolução CAMEX nº 23	19/04/12	23/04/12	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL e concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 29	25/04/12	09/05/12	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL, exclui o código da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM 3909.30.20.
Resolução CAMEX nº 39	13/06/12	14/06/12	Concede redução temporária das alíquotas do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 40	19/06/12	20/06/12	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.
Resolução CAMEX nº 41	25/06/12	27/06/12	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 43	05/07/12	06/07/12	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.
Resolução CAMEX nº 51	24/07/12	24/07/12	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 58	20/08/12	21/08/12	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 59	20/08/12	21/08/12	Altera a Lista de Exceções de Bens de Informática e de Telecomunicações
Resolução CAMEX nº 62	23/08/12	27/08/12	Altera a Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul
Resolução CAMEX nº 63	03/09/12	04/09/12	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.

Resolução CAMEX nº 70	28/09/12	01/10/12	Altera temporariamente a alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Decisão nº 39/11 do Conselho Mercado Comum do MERCOSUL – CMC.
Resolução CAMEX nº 72	02/10/12	05/10/12	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 73	17/10/12	18/10/12	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 76	29/10/12	31/10/12	Incorpora as Resoluções nºs 24/12 e 26/12 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL ao ordenamento jurídico brasileiro e altera a Lista de Exceção à Tarifa Externa Comum.
Resolução CAMEX nº 83	13/11/12	16/11/12	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL. Inclui o código NCM 4802.57.91
Resolução CAMEX nº 84	30/11/12	03/12/12	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 85	30/11/12	03/12/12	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 86	30/11/12	03/12/12	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 94	18/12/12	19/12/12	Incorpora as ao ordenamento jurídico brasileiro as Decisões nº 37/12, 38/12 e 39/12 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul.
Resolução CAMEX nº 95	19/12/12	21/12/12	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 96	26/12/12	27/12/12	Incorpora as Resoluções nºs 27/12 e 44/12 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL ao ordenamento jurídico brasileiro.
Resolução CAMEX nº 01	17/01/13	18/01/13	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 11	06/02/13	07/02/13	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.
Resolução CAMEX nº 12	07/02/13	08/02/13	Instaura procedimento de consulta pública relativa à Lista de Exceção à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL – LETEC e à Lista de Elevações Transitórias da Tarifa Externa Comum por razões de desequilíbrios comerciais derivados da conjuntura econômica internacional, conforme os anexos a esta Resolução.

Resolução CAMEX nº 13	27/02/13	28/02/13	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL e promove ajustes na Resolução CAMEX nº 70, de 28 de setembro de 2012.
Resolução CAMEX nº 20	28/03/13	01/04/13	Promove ajustes na Resolução CAMEX nº 70, de 28 de setembro de 2012.
Resolução CAMEX nº 23	03/04/13	04/04/13	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.
Resolução CAMEX nº 24	05/04/13	08/04/13	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 25	05/04/13	08/04/13	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL.
Resolução CAMEX nº 26	09/04/13	10/04/13	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.
Resolução CAMEX nº 27	09/04/13	10/04/13	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.
Resolução CAMEX nº 37	29/05/13	31/05/13	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL
Resolução CAMEX nº 38	29/05/13	31/05/13	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL
Resolução CAMEX nº 44	19/06/13	20/06/13	Promove ajustes na Resolução CAMEX nº 70, de 28 de setembro de 2012.
Resolução CAMEX nº 47	21/06/13	24/06/13	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.
Resolução CAMEX nº 53	18/07/13	19/07/13	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.
Resolução CAMEX nº 54	22/07/13	23/07/13	Promove ajustes na Resolução CAMEX nº 70, de 28 de setembro de 2012.
Resolução CAMEX nº 55	22/07/13	23/07/13	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.
Resolução CAMEX nº 60	30/07/13	31/07/13	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 62	02/08/13	05/08/13	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.
Resolução CAMEX nº 63	02/08/13	05/08/13	Altera a Resolução CAMEX nº 70, de 28 de setembro de 2012.
Resolução CAMEX nº 64	26/08/13	27/08/13	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.
Resolução CAMEX nº 65	09/09/13	10/09/13	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.
Resolução CAMEX nº 69	10/09/13	11/09/13	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 86	04/10/13	07/10/13	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.

Resolução CAMEX nº 87	17/10/13	18/10/13	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 90	29/10/13	30/10/13	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.
Resolução CAMEX nº 96	25/11/13	26/11/13	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.
Resolução CAMEX nº 97	25/11/13	26/11/13	Incorpora a Resolução nº 17/13 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL ao ordenamento jurídico brasileiro.
Resolução CAMEX nº 102	03/12/13	05/12/13	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.
Resolução CAMEX nº 125	26/12/13	30/12/13	Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.

Anexo II – Resoluções CAMEX de medidas de defesa comercial (2003-2013)

Ato legal	Data	Publ. D.O.U.	Resumo
Resolução CAMEX n° 01	22/01/2003	27/01/2003	Aplica medidas de Salvaguarda Transitória, ao amparo do Acordo sobre Têxteis e Vestuários (ATV) da OMC sobre importação originárias da República da Coreia, itens 5407.52.10 e 5407.61.00, da NCM, categoria 619 do Sistema Brasileiro de Classificações de Produtos Têxteis.
Resolução CAMEX n° 05	07/02/2003	12/02/2003	Encerra a investigação com a fixação de direitos “antidumping” definitivo sobre as importações de glifosato, em suas diferentes formas e graus de concentração, iten 2931.00.32 e 2931.00.39 e 3808, da NCM, originárias da China.
Resolução CAMEX n° 06	07/02/2003	12/02/2003	Encerra o processo de revisão e prorroga o direito “antidumping” sobre importação de lápis de madeira com mina grafite e cor, originária da República Popular da China.
Resolução CAMEX n° 14	05/06/2003	06/06/2003	Mantém em vigor o direito “antidumping”, de 43%, aplicado às importações de ímãs de ferrite, originárias da China, enquanto perdurar a investigação para fins de revisão.
Resolução CAMEX n° 20	07/07/2003	08/07/2003	Mantém em vigor o direito “antidumping” definitivo ad valorem aplicado nas importações de carbonato de bário, enquanto perdurar a investigação para fins de revisão instaurada pela circular SECEX n° 47, de 30 de junho de 2003.
Resolução CAMEX n° 22	28/07/2003	29/07/2003	Encerra investigação antidumping de revisão e prorroga o direito antidumping definitivo sobre as importações de tripolifosfato de sódio - grau alimentício (item 2835.31.10 da NCM), quando originários do Reino Unido.
Resolução CAMEX n° 28	22/09/2003	23/09/2003	Mantém em vigor os direitos antidumping definitivos ad valorem aplicado às importações de sacos de juta, classificados no item 6305.10.00 da NCM, quando originárias da Índia e da República Popular de Bangladesh, enquanto perdurar a investigação para fins de revisão instaurada pela Circular SECEX n° 69, de 10 de setembro de 2003.
Resolução CAMEX n° 30	09/10/2003	13/10/2003	Encerra a investigação com a fixação de direitos "antidumping" definitivo sobre as importações de lâminas para corte de pedras (LCP), exceto lâminas para corte de pedra diamantadas, classificadas nos itens 8202.99.10, 7211.19.00 e 8208.90.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, quando originárias da Itália.
Resolução CAMEX n° 32	20/10/2003	21/10/2003	Mantém em vigor os direitos antidumping definitivos ad valorem aplicados às importações de ferro-cromo alto carbono, classificado no item 7202.41.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, enquanto perdurar a investigação para fins de revisão instaurada pela Circular SECEX n° 77, de 09 de outubro de 2003.
Resolução CAMEX n° 36	17/12/2003	19/12/2003	Prorroga o direito antidumping definitivo sobre as importações de cogumelos conservados da espécie agaricus bisporus, classificado nos itens 0711.51.00 e 2003.10.00 da NCM.
Resolução CAMEX n° 37	17/12/2003	19/12/2003	Prorroga o direito antidumping definitivo sobre as importações de pneus novos para bicicletas, classificados na NCM 4011.50.00 (excetuados aqueles produzidos à base de kevlar ou hiten).
Resolução CAMEX n° 38	18/12/2003	22/12/2003	Mantém em vigor os direitos antidumping definitivos ad valorem aplicados às importações de PVC-S, classificado no item 3904.10.10 da NCM, enquanto perdurar a investigação para fins revisão.
Resolução CAMEX n° 42	18/12/2003	30/12/2003	Mantém em vigor os direitos antidumping definitivos ad valorem aplicados às importações de unidades de bombeio mecânico, classificados nos itens 8413.81.00, 8413.82.00 e 8479.89.99 da NCM, enquanto perdurar a investigação para fins revisão.
Resolução CAMEX n° 43	18/12/2003	24/12/2003	Mantém em vigor os direitos antidumping definitivos ad valorem aplicados às importações de brocas helicoidais em aço rápido com diâmetro de 0,397 mm a 25,40 mm, classificadas nos itens 8207.50.11, 8207.50.19 e 8207.50.90 da NCM, enquanto perdurar a investigação para fins revisão.

Resolução CAMEX n° 47	18/12/2003	30/12/2003	Encerra a investigação de revisão com a prorrogação por um ano da medida de salvaguarda aplicada sobre as importações de brinquedos acabados, classificados nos itens 9501.00.00; 9502.10.10; 9502.10.90; 9502.91.00; 9502.99.00; 9503.10.00; 9503.20.00; 9503.30.00; 9503.41.00; 9503.49.00; 9503.50.00; 9503.60.00; 9503.70.00; 9503.80.10; 9503.80.90; 9503.90.10; 9503.90.90; 9504.10.10; 9504.10.91 e 9504.10.99 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM.
Resolução CAMEX n° 02	16/02/2004	19/01/2004	Suspende a aplicação dos direitos antidumping sobre as importações de pneus novos para bicicletas, classificados na NCM 4011.50.00, quando originárias da Índia e da República Popular da China.
Resolução CAMEX n° 14	02/06/2004	03/06/2004	Encerra a investigação com a aplicação de direito antidumping na forma de alíquota específica, nas importações de cravo para ferradura para equinos, originárias da Finlândia e da Índia.
Resolução CAMEX n° 15	02/06/2004	03/06/2004	Encerra a revisão com a manutenção do direito antidumping definitivo sobre as importações de ímãs de ferrite (cerâmico), em forma de anel, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX n° 19	30/06/2004	01/07/2003	Prorroga o direito antidumping aplicado, na forma de alíquota específica de US\$ 105,17, sobre as importações de carbonato de bário, classificado no código 2836.60.00 da NCM, quando originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX n° 24	09/09/2004	10/09/2004	Prorroga o direito antidumping aplicado sobre as importações de sacos de juta, classificados no item 6305.10.00 da NCM, originárias da Índia e da República Popular de Bangladesh.
Resolução CAMEX n° 25	05/10/2004	08/10/2004	Encerra a investigação de subsídios acionáveis, dano e relação causal entre estes, com aplicação de direitos compensatórios sobre as importações de barras de aço inoxidável originárias da Índia
Resolução CAMEX n° 27	05/10/2004	11/10/2004	Encerra a investigação de dumping, dano e relação causal entre estes, com a aplicação de direitos antidumping definitivo sobre as importações de magnésio metálico, classificado nos itens 8104.11.00 e 8104.19.00 da NCM, originárias da República Popular da China
Resolução CAMEX n° 28	05/10/2004	11/10/2004	Encerra a investigação de dumping, dano e relação causal entre estes, com a aplicação de direito antidumping sobre as importações de magnésio em pó, classificado nos itens 8104.30.00 e 8104.90.00 da NCM, quando originárias da República Popular da China
Resolução CAMEX n° 29	05/10/2004	11/10/2004	Encerra a investigação de dumping, dano e relação causal entre estes, com a aplicação de direito antidumping definitivo sobre as importações de éter monobutílico do etilenoglicol - EBMEG, classificado no item 2909.43.10 da NCM, originárias dos Estados Unidos
Resolução CAMEX n° 31	05/10/2004	11/10/2004	Encerra a revisão, com a prorrogação do direito antidumping aplicado sobre as importações de ferro-cromo alto carbono, classificado no item 7202.41.00 da NCM, originárias da África do Sul, do Cazaquistão e da Rússia.
Resolução CAMEX n° 35	13/12/2004	15/12/2004	Prorroga a medida de salvaguarda aplicada sobre as importações de brinquedos acabados, de que trata a Resolução CAMEX n° 47, de 18/12/2004.
Resolução CAMEX n° 36	13/12/2004	15/12/2004	Suspende a aplicação dos direitos antidumping sobre as importações de ferro-cromo alto carbono, classificados no item 7202.41.00 da NCM, quando originárias da África do Sul, do Cazaquistão e da Rússia, de que trata a Resolução CAMEX n° 31, de 05/10/2004.
Resolução CAMEX n° 02	17/02/2005	18/02/2005	Homologa Compromisso de Preços para amparar as importações de leite em pó integral e desnatado, não fracionado, quando originárias da Argentina.
Resolução CAMEX n° 04	03/03/2005	07/03/2005	Suspende, pelo prazo de 1 ano, as medidas antidumping aplicadas às importações de medicamentos contendo insulina (NCM 3004.31.00), estabelecidas pela Resolução CAMEX n° 2, de 23 de fevereiro de 2001
Resolução CAMEX n° 09	04/04/2005	05/04/2005	Homologa Compromisso de Preços para amparar as importações de leite em pó integral e desnatado, não fracionado, quando originárias do Uruguai.
Resolução CAMEX n° 17	22/06/2005	24/06/2005	Encerra a revisão do direito antidumping aplicado às importações de nitrato de amônio originárias da Rússia, mantendo o direito em vigor, com alíquota de 32,1%, à exceção das empresas que menciona, cujo direito passou a 0%.
Resolução CAMEX n° 18	29/06/2005	01/07/2005	Aplica direitos antidumping específicos nas importações de policloreto de vinila, não misturado com outras substâncias, obtido por processo de suspensão (PVC-S), NCM 3904.10.10, originárias dos Estados Unidos e do México.

Resolução CAMEX nº 19	29/06/2005	01/07/2005	Aplica direitos antidumping específicos nas importações de unidade de bombeio mecânico para poços de petróleo (UBs), NCMs 8413.81.00, 8413.82.00 e 8479.89.99, originárias da Romênia.
Resolução CAMEX nº 22	18/07/2005	19/07/2005	Encerra a revisão com a prorrogação do direito antidumping aplicado sobre as importações de garrafa térmica, classificada no item 9617.00.10 da NCM, originárias da China.
Resolução CAMEX nº 23	11/08/2005	15/08/2005	Restabelece a cobrança do direito antidumping sobre as importações de pneus novos para bicicletas, quando originárias da China, aplicado pela Resolução CAMEX nº 37, de 18 de dezembro de 2003, e suspenso pela Resolução CAMEX nº 2, de 16 de janeiro de 2004.
Resolução CAMEX nº 28	26/08/2005	29/08/2005	Altera o art. 1º da Resolução CAMEX nº 27, de 05/10/2004, que aplicou direito antidumping sobre as importações de magnésio metálico originárias da República popular da China.
Resolução CAMEX nº 29	26/08/2005	02/09/2005	Encerra a investigação com aplicação de direito antidumping sobre a importações de resinas de tereftalato de polietileno (PET), classificado no item 3907.60.00 da NCM, originárias da Argentina e dos Estados Unidos
Resolução CAMEX nº 32	05/10/2005	07/10/2005	Encerra a investigação com aplicação de direito antidumping sobre as importações de tubos de aço carbono, sem costura, de condução (lipe pipe), utilizados para oleodutos e gasodutos, com diâmetro de até cinco polegadas, classificados no item 7304.10.90 da NCM, originárias da Romênia.
Resolução CAMEX nº 33	05/10/2005	10/10/2005	Encerra a investigação com aplicação de direito antidumping sobre as importações de fosfato monocálcico monohidratado grau alimentício - MCP, classificado no item 2835.26.00 da NCM, originárias da Argentina.
RESOLUÇÃO Nº 10	02/05/2006	23/05/2006	Encerra a revisão dos direitos antidumping aplicados nas importações de produtos planos de aço inoxidável, quando originárias da África do Sul, Espanha, França, Japão e México, com a prorrogação dos direitos em vigor.
Resolução CAMEX nº 18	25/07/2006	27/07/2006	Encerra o processo de revisão dos direitos antidumping aplicados nas importações brasileiras de cimento portland, classificado nos itens 2523.29.10 (cimento portland comum) e 2523.29.90 (outros cimentos portland) da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM, originárias do México e da Venezuela.
Resolução CAMEX nº 19	25/07/2006	27/07/2006	Encerra a revisão de medida de salvaguarda, na forma de restrição quantitativa, sobre as importações de coco seco, sem casca, mesmo ralado, classificado no item 0801.11.10 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM, com sua prorrogação por quatro anos, nos termos do disposto no art. 69 do Decreto nº 2.667, de 10 de julho de 1998.
Resolução CAMEX nº 36	22/11/2006	27/11/2006	Altera a Resolução CAMEX nº 18, de 25/07/2006, que trata da aplicação de direitos antidumping sobre as importações de cimento portland, originárias da Venezuela e do México, e dá outras providências.
Resolução CAMEX nº 04	09/02/2007	15/02/2007	Encerra a revisão iniciada pela Circular SECEX nº 14, de 17 de fevereiro de 2006, com a prorrogação dos direitos antidumping, na forma de alíquota ad valorem, a seguir discriminadas, a serem exigidos nas importações de leite em pó integral e desnatado, não fracionado, ou seja, acondicionado em embalagens não destinadas a consumo no varejo, quando originárias da Nova Zelândia e da União Européia:
Resolução CAMEX nº 5	23/02/2007	26/02/2007	Encerra a revisão dos direitos antidumping aplicados nas importações de metacrilato de metila – MMA, quando originárias da Alemanha, da Espanha, da França e do Reino Unido, com a manutenção dos direitos em vigor.
Resolução CAMEX nº 13	25/04/2007	26/04/2007	Restaura a aplicação do direito antidumping definitivo sobre as importações de ferro-cromo alto carbono, classificado no item 7202.41.00 da NCM, originárias da África do Sul e da Rússia, nos termos originalmente estabelecidos na Resolução CAMEX nº 31, de 5 de outubro de 2004.
Resolução CAMEX nº 16	03/05/2007	07/05/2007	Dispõe sobre a aplicação de direito antidumping provisório nas importações de Pedivelas, NCM 8714.99.90, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 17	08/05/2007	09/05/2007	Altera o art. 1º da Resolução nº 05, de 23 de fevereiro de 2007, publicada no D. O. de 26 de fevereiro de 2007, aplicando-se o direito antidumping específico de US\$ 2.092,47 por tonelada, nas importações de metacrilato de metila, originárias da Alemanha, Espanha, França e Reino Unido.

Resolução CAMEX nº 23	19/06/2007	28/06/2007	Encerra o processo de revisão dos direitos antidumping aplicados nas importações de ventiladores de mesa, classificados no item 8414.51.10 da NCM, quando originárias da República Popular da China, com a manutenção dos direitos antidumping em vigor.
Resolução CAMEX nº 24	19/06/2007	28/06/2007	Encerra a investigação com a fixação de direito antidumping sobre as importações de ferros elétricos de passar, classificados no item 8516.40.00 da NCM, quando originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 25	27/06/2007	29/06/2007	Dispõe sobre a aplicação de direito antidumping provisório, por um prazo de 6 meses, nas importações de alto-falantes, classificados nos itens 8518.21.00, 8518.22.00 e 8518.29.00 da NCM, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 26	27/06/2007	29/06/2007	Dispõe sobre a aplicação de direito antidumping provisório, por um prazo de 6 meses, nas importações de escovas de cabelo, classificadas no item 9603.29.00 da NCM, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 31	22/08/2007	24/08/2007	Encerra a investigação com a fixação de direito antidumping definitivo nas importações de talhas manuais, classificadas no item 8425.19.10 da NCM, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 34	22/08/2007	24/08/2007	Dispõe sobre a aplicação do direito antidumping provisório, por um prazo de 6 meses sobre as importações de brocas de encaixe SDS Plus, classificadas no item 8207.19.00, 8207.50.11, 8207.50.19 e 8207.50.90 da NCM, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 43	04/10/2007	08/10/2007	Encerra a investigação com a fixação do direito antidumping definitivo sobre as importações de chapas pré-sensibilizadas de alumínio para impressão off-set, classificadas nos itens 3701.30.21 e 3701.30.31 da NCM, quando originárias dos Estados Unidos e da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 44	04/10/2007	08/10/2007	Fixa direito antidumping definitivo sobre as importações de armações de óculos, com ou sem lentes corretoras, classificadas nos itens 9003.11.00, 9003.19.10, 9003.19.90, 9004.90.10 e 9004.90.90 da NCM, quando originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 45	04/10/2007	08/10/2007	Fixa direito antidumping provisório, por um prazo de até 6 meses, sobre as importações de resina de policarbonato, classificada no item 3907.40.90 da NCM, quando originárias dos Estados Unidos e da União Europeia.
Resolução CAMEX nº 46	10/10/2007	11/10/2007	Homologa compromisso de preços para amparar as importações de cartões semi-rígidos para embalagens, revestidos, tipos duplex e triplex, de gramatura igual ou superior a 200g/m2, classificados nos itens 4810.13.89, 4810.19.89 e 4810.92.90 da NCM, quando originárias do Chile, de interesse da empresa Cartulinas CMPC S. A..
Resolução CAMEX nº 47	10/10/2007	11/10/2007	Encerra a investigação com a fixação de direito antidumping definitivo nas importações de pedivela fauber monobloco para bicicletas, classificada no item 8714.96.00 da NCM, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 48	10/10/2007	11/10/2007	Encerra a revisão de meio período do direito antidumping aplicado nas importações brasileiras de pneumáticos novos de borracha para bicicletas, exceto pneumáticos especiais produzidos a base de kevlar ou hiten, classificados no item 4011.50.00 da NCM, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 49	10/10/2007	11/10/2007	Aplica direito antidumping provisório, por um prazo de até 6 meses, nas importações de índigo blue reduzido (colour index 73001), classificado no item 3204.15.90 da NCM, originárias da República Federal da Alemanha.
Resolução CAMEX nº 51	23/10/2007	14/11/2007	Encerra a revisão do direito antidumping aplicado nas importações de cadeados, classificados no item 8301.10.00 da NCM, originárias da República Popular da China, com a prorrogação do direito na forma de alíquota específica de US\$ 3,56/ unidade e dá outras providências.
Resolução CAMEX nº 52	23/10/2007	14/11/2007	Encerra a revisão do direito antidumping aplicado nas importações de alhos frescos ou refrigerados, classificados nos itens 0703.20.10 e 0703.20.90 da NCM, originárias da República Popular da China, com a prorrogação do direito na forma de alíquota específica de US\$ 0,52/kg.
Resolução CAMEX nº 55	20/11/2007	21/11/2007	Encerra a investigação com a aplicação do direito antidumping definitivo sobre as importações de brocas de encaixe SDS Plus, classificadas no item 8207.19.00, 8207.50.11, 8207.50.19 e 8207.50.90 da NCM, originárias da República Popular da China, na forma de alíquota específica de US\$ 33,34/quilograma.

Resolução CAMEX nº 66	11/12/2007	13/12/2007	Encerra a investigação com a fixação de direito antidumping definitivo sobre as importações de alto-falantes, classificados nos itens 8518.21.00, 8518.22.00 e 8518.29.90 da NCM, quando originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 69	11/12/2007	13/12/2007	Encerra a investigação com a fixação de direito antidumping definitivo sobre as importações de escovas de cabelo, classificadas no item 9603.29.00 da NCM, quando originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 74	11/12/2007	26/12/2007	Altera os direitos antidumping aplicados às importações de nitrato de amônio, originário da Federação da Rússia e da Ucrânia.
Resolução CAMEX nº 3	24/01/2008	31/01/2008	Dispõe sobre a aplicação de direito antidumping provisório, por um prazo de até 6 meses, às importações de filmes, chapas, folhas, películas, tira e lâminas de poli(tereftalato de etileno), de espessura igual ou superior a 5 micrometros e igual ou inferior a 50 micrometros (filmes de PET), comumente classificadas nos itens 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00 e 3920.69.00 da NCM, originárias da Índia e da Tailândia.
Resolução CAMEX nº 4	24/01/2008	31/01/2008	Dispõe sobre a suspensão, por um período de 1 (um) ano, do direito antidumping definitivo aplicado sobre as importações brasileiras de resinas de tereftalato de polietileno (PET), classificado no item 3907.60.00.
Resolução CAMEX nº 9	03/07/2008	04/07/2008	Altera o direito antidumping definitivo aplicado às importações de glifosato, originárias da República Popular da China, o qual terá vigência enquanto perdurar a revisão de que trata a Circular SECEX nº 5, de 11/02/2008, publicada no DOU de 12/02/2008.
Resolução CAMEX nº 15	20/03/2008	24/03/2008	Encerra a investigação com a aplicação de direito antidumping definitivo sobre as importações de índigo blue reduzido (colour index 73001), comumente classificado no código tarifário 3204.15.90, quando originárias da República Federal da Alemanha.
Resolução CAMEX nº 17	07/04/2008	08/04/2008	Encerra a investigação com a aplicação de direito antidumping definitivo sobre as importações de resinas de policarbonato, classificadas no item 3907.40.90 da NCM, quando originárias dos Estados Unidos da América e da União Européia.
Resolução CAMEX nº 40	03/07/2008	03/07/2008	Encerra a investigação com a fixação de direito antidumping definitivo sobre as importações de filmes de PET, classificados nos itens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da NCM, quando originárias da Índia e da Tailândia.
Resolução CAMEX nº 41	03/07/2008	03/07/2008	Dispõe sobre a aplicação de direito antidumping provisório, por um prazo de 6 meses, nas importações acrilato de butila, classificadas no item 2916.12.30 da NCM, originárias dos Estados Unidos da América.
Resolução CAMEX nº 42	03/07/2008	03/07/2008	Altera os direitos antidumping aplicados nas importações de glifosato, de que trata a Resolução CAMEX nº 5, de 7 de fevereiro de 2003, e revoga a Resolução nº 9, de 20 de fevereiro de 2008.
Resolução CAMEX nº 43	03/07/2008	03/07/2008	Encerra a investigação com a fixação de medida compensatória definitiva sobre as importações de filmes de PET, classificados nos itens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da NCM, quando originárias da Índia.
Resolução CAMEX Nº 51	28/08/2008	29/08/2008	Encerra a investigação com a fixação de direito antidumping definitivo sobre as importações de resinas de policloreto de vinila (PVC-S), classificado no item 3904.10.10 da NCM, quando originária da República Popular da China e da República da Coreia.
Resolução CAMEX Nº 53	28/08/2008	29/08/2008	Encerra a investigação com a fixação de direito antidumping definitivo sobre as importações de fios de juta simples, retorcidos e retorcidos múltiplos, classificados nos itens 5307.10.10 e 5307.20.10 da NCM, quando originárias da República Popular de Bangladesh e da República da Índia.
Resolução CAMEX nº 59	16/09/2008	17/09/2008	Encerra a revisão dos direitos antidumping aplicados nas importações de fenol (NCM 2907.11.00), originárias dos Estados Unidos da América e da União Européia, com a manutenção dos direitos em vigor.
Resolução CAMEX n. 61	03/10/2008	09/10/2008	Aplica direito antidumping provisório, por 6 meses, nas importações de fibras de viscoso – comumente classificadas no item 5504.10.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – da Áustria, Taipei Chinês e da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 63	22/10/2008	23/10/2008	Encerra a investigação com aplicação de direito antidumping definitivo nas importações de papel supercalandrado base para siliconização, classificado no item 4806.40.00 da NCM, quando originárias dos Estados Unidos da América e da Finlândia.

Resolução CAMEX nº 71	04/11/2008	07/11/2008	Encerra a revisão dos direitos antidumping aplicados nas importações de nitrato de amônio e de nitrato de amônio estabilizado (binário), comumente classificados nos itens 3102.30.00, 3105.51.00 e 3105.59.00 da NCM, originárias da Federação Russa e da Ucrânia, com a alteração dos direitos antidumping em vigor, a serem recolhidos pelo prazo de um ano, sob a forma de alíquota ad valorem, e suspende os referidos direitos antidumping pelo mesmo prazo de um ano.
Resolução CAMEX nº 79	18/12/2008	19/12/2008	Aplica direito antidumping provisório, por 6 meses, nas importações de pneus de construção radial, de aros 20", 22" e 22,5", para uso em ônibus e caminhões, comumente classificados no item 4011.20.90 da NCM, quando originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 80	18/12/2008	19/12/2008	Prorroga por um ano a suspensão de que trata a Resolução CAMEX nº 4, de 29 de janeiro de 2008, que suspendeu a aplicação de direito antidumping definitivo sobre as importações de resinas de tereftalato de polietileno- PET (NCM 3907.60.00).
Resolução CAMEX nº 02	03/02/2009	04/02/2009	Encerra a revisão do direito antidumping aplicado nas importações de lápis de madeira com mina grafite e de cor (NCM 9609.10.00), originárias da República Popular da China, com a manutenção dos direitos antidumping em vigor.
Resolução CAMEX nº 03	03/02/2009	04/02/2009	Encerra a revisão do direito antidumping aplicado nas importações brasileiras de glifosato (n-fosfometil glicina), em suas diferentes formas e graus de concentração (NCM 2931.00.32, 2931.00.39 e 3808.93.24), originárias da República Popular da China, com a prorrogação do direito antidumping, a ser recolhido sob a forma de alíquota ad valorem de 2,1%.
Resolução CAMEX nº 12	13/03/2009	16/03/2009	Aplica direitos antidumping provisórios, por até 6 meses, nas importações de fios com pelo menos 85% de viscose em sua composição, comumente classificados no item 5510.11.00 da NCM, quando originárias da Áustria, Índia, Indonésia, República Popular da China, Tailândia e Taipei Chinês.
Resolução CAMEX nº 15	24/03/2009	25/03/2009	Encerra a investigação com aplicação de direito antidumping definitivo, por um prazo de 5 anos, nas importações de acrilato de butila, comumente classificado no item 2916.12.30 da NCM, quando originárias dos Estados Unidos da América.
Resolução CAMEX nº 19	08/04/2009	09/04/2009	Encerra a investigação com aplicação de direito antidumping definitivo, por um prazo de 5 anos, nas importações de eletrodos de grafite menores, comumente classificados nos itens 8545.11.00 e 3801.10.00 da NCM, quando originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 20	08/04/2009	09/04/2009	Encerra a investigação com aplicação de direito antidumping definitivo, por um prazo de 5 anos, nas importações de fibras de viscose de comprimento de 32 mm a 120 mm, comumente classificadas no item 5504.10.00 da NCM, quando originárias da Áustria, Indonésia, República Popular da China, Tailândia e Taipei Chinês.
Resolução CAMEX nº 33	09/06/2009	18/06/2009	Encerra a investigação com aplicação de direitos antidumping definitivos, por um prazo de até 5 (cinco) anos, sobre as importações brasileiras de pneus de construção radial, quando originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 40	12/08/2009	14/08/2009	Prorroga, por três meses, a aplicação dos direitos antidumping provisórios nas importações de fios com pelo menos 85% de fibra de viscose em sua composição, classificados no item 5510.11.00 da NCM, originárias da Áustria, Índia, Indonésia, República Popular da China, Tailândia e Taipei Chinês, de que trata a Resolução CAMEX nº 12, de 13/03/2009.
Resolução CAMEX nº 48	08/09/2009	09/09/2009	Aplica direito antidumping provisório, por até 6 meses, nas importações de calçados, classificados nas posições 6402 a 6405 da NCM, quando originárias da República Popular da China, excetuados da medida os produtos que menciona.
Resolução CAMEX nº 49	08/09/2009	09/09/2009	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos, nas importações de pneus novos de borracha, para automóveis de passageiros, de construção radial, das séries 65 e 70, aros 13" e 14", bandas 165, 175 e 185, comumente classificados no item 4011.10.00 NCM, quando originárias da República Popular da China, e suspende a medida, por até seis meses, nas importações de pneus novos de borracha, para automóveis de passageiros, de construção radial, das séries 65 a 70, aro 13", bandas 165, 175 e 185 para fabricantes de veículos de passageiros, tendo em vista o interesse nacional de estímulo à aquisição de automóveis populares mediante a redução do IPI.

Resolução CAMEX nº 53	17/09/2009	18/09/2009	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de seringas descartáveis de uso geral, de plástico, com capacidades de 1ml, 3ml, 5ml, 10ml ou 20ml, com ou sem agulha, comumente classificadas nos itens 9018.31.11 e 9018.31.19, quando originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 79	15/12/2009	15/12/2009	Encerra a revisão do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de magnésio metálico em formas brutas (NCM 8104.11.00) e de outros (magnésio em formas brutas NCM 8104.19.00) quando originárias da República Popular da China, com a manutenção do direito antidumping em vigor, a ser recolhido sob a forma de alíquota específica de US\$ 1,18/kg (um dólar estadunidense e dezoito centavos por quilograma).
Resolução CAMEX nº 80	15/12/2009	15/12/2009	Aplica direitos antidumping definitivos, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de fios com pelo menos 85% de fibra de viscose em sua composição (NCM 5510.11.00), originárias da Áustria, Índia, Indonésia, República Popular da China, Tailândia e Taipei Chinês.
Resolução CAMEX nº 81	15/12/2009	15/12/2009	Encerra a revisão do direito antidumping aplicado nas importações de resinas de tereftalato de polietileno - PET (NCM 3907.60.00), originárias da Argentina, com a extinção do direito antidumping definitivo aplicado por meio da Resolução CAMEX n. 29, de 26 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2005.
Resolução CAMEX nº 14	04/03/2010	05/03/2010	Aplica direito antidumping definitivo, por até 5 anos, nas importações brasileiras de calçados, classificados nas posições 6402 a 6405 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), quando originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 23	28/04/2010	29/04/2010	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos, às importações brasileiras de cobertores de fibras sintéticas, não elétricos, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 24	28/04/2010	29/04/2010	Aplica direito antidumping definitivo, por até 5 anos, às importações brasileiras de canetas esferográficas fabricadas a base de resinas plásticas de corpo único tipo monobloco ou desmontável, retrátil ou não, com ou sem grip, com tinta gel ou a base de óleo, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 37	26/05/2010	27/05/2010	Encerra a revisão com a prorrogação, por um prazo de até 5 anos, do direito antidumping aplicado sobre as importações brasileiras de ímãs de ferrite (cerâmico) em forma de anel, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 41	08/06/2010	09/06/2010	Altera a forma de aplicação do direito antidumping definitivo aplicado às importações de glifosato quando originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 48	30/06/2010	01/07/2010	Prorroga o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos, aplicado às importações brasileiras de carbonato de bário originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 51	27/07/2010	28/07/2010	Encerrar a revisão de medida de salvaguarda, na forma de restrição quantitativa, sobre as importações de coco seco, sem casca, mesmo ralado, classificado no item 0801.11.10 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM, com sua prorrogação por 2 anos, nos termos do disposto no art. 9º do Decreto no 1.488, de 11 de maio de 1995.
Resolução CAMEX nº 56	05/08/2010	06/08/2010	Altera o art. 2º da Resolução CAMEX nº 80, de 15 de dezembro de 2009, que aplica direitos antidumping definitivos às importações brasileiras de fios de viscose (NCM 5510.11.00), originárias da Áustria, Índia, Indonésia, República Popular da China, Tailândia e Taipei Chinês.
Resolução CAMEX nº 57	05/08/2010	06/08/2010	Altera o item 2.2 do Anexo I da Resolução CAMEX nº 24, de 28 de abril de 2010, que aplica direito antidumping definitivo, por até 5 anos, às importações brasileiras de canetas esferográficas fabricadas a base de resinas plásticas de corpo único tipo monobloco ou desmontável, retrátil ou não, com ou sem grip, com tinta gel ou a base de óleo, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 64	17/08/2010	02/09/2010	Suspende o direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 18, de 25 de julho de 2006, sobre as importações brasileiras de cimento portland, classificado nos códigos NCM 2523.29.10 e 2523.29.90, originárias do México e da Venezuela e destinadas ao mercado constituído pelos Estados do Acre, do Amazonas, de Roraima, e pela região compreendida a oeste do Estado do Pará, limitada pelo meridiano 53.

Resolução CAMEX nº 66	02/09/2010	03/09/2010	Prorroga os direitos antidumping definitivos, por um prazo de até 5 anos, aplicados às importações brasileiras de sacos de juta, originárias da República Popular de Bangladesh e da República da Índia.
Resolução CAMEX nº 73	05/10/2010	07/10/2010	Prorroga o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos, aplicado às importações brasileiras de éter monobutílico do etilenoglicol – EBMEG (NCM 2909.43.10), originárias dos Estados Unidos da América (EUA).
Resolução CAMEX nº 74	05/10/2010	07/10/2010	Prorroga o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos, aplicado às importações brasileiras de magnésio em pó, com o mínimo de 90% de magnésio e 10% máximo de cal (NCMs 8104.30.00 e 8104.90.00) originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 75	19/10/2010	20/10/2010	Suspende, pelo prazo de um ano, o direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 48, de 30/06/2010, sobre as importações brasileiras de carbonato de bário, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 85	08/12/2010	09/12/2010	Prorroga o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos, aplicado às importações brasileiras de resina de policloreto de vinila, originárias dos EUA e do México e classificadas no código NCM 3904.10.10.
Resolução CAMEX nº 86	08/12/2010	09/12/2010	Aplicar direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos, às importações brasileiras de resina de polipropileno, homopolímero e copolímero, originárias dos Estados Unidos da América, classificadas nos códigos NCM 3902.10.20 e 3902.30.00.
Resolução CAMEX nº 88	28/02/2011	01/03/2011	Aplicar direito antidumping definitivo, sob a forma de alíquota específica fixa, às importações brasileiras de objetos de mesa, de vidro, originárias da República Argentina, República da Indonésia e República Popular da China, comumente classificadas no item 7013.49.00 da NCM, por até cinco anos.
Resolução CAMEX nº 19	07/04/2011	08/04/2011	Aplica direito antidumping provisório, por um prazo de até 6 meses, às importações brasileiras de n-Butanol, originárias dos Estados Unidos da América, comumente classificadas no código NCM 2905.13.00.
Resolução CAMEX nº 20	07/04/2011	08/04/2011	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos, às importações brasileiras de malhas de viscose, com ou sem elastano, originárias da República Popular da China, comumente classificadas nos códigos NCM 6004.10.41, 6004.10.42, 6004.10.43, 6004.10.44, 6004.90.40, 6006.41.00, 6006.42.00, 6006.43.00 e 6006.44.00.
Resolução CAMEX nº 37	01/06/2011	02/06/2011	Aplica direito antidumping provisório, por um prazo de até 6 meses, às importações brasileiras de papel supercalandrado, classificadas no item 4806.40.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM, originárias da República Francesa, República Italiana e República da Hungria.
Resolução CAMEX nº 38	01/06/2011	02/06/2011	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos, às importações brasileiras de borracha de estireno e butadieno das linhas 1502 e 1712, originárias da República da Coreia, comumente classificadas no item 4002.19.19 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL.
Resolução CAMEX nº 45	11/07/2011	12/07/2011	Aplica direito antidumping provisório, por até 6 meses, às importações de "TDI-80/20", originárias da Argentina e dos EUA.
Resolução CAMEX nº 46	11/07/2011	12/07/2011	Prorroga o direito antidumping definitivo, por até 5 anos, às importações brasileiras de garrafas térmicas originárias da China.
Resolução CAMEX nº 52	14/07/2011	18/07/2011	Altera a forma de aplicação do direito antidumping definitivo, em relação à empresa Rigolleau S. A., de alíquota específica para variável.
Resolução CAMEX nº 54	09/08/2011	10/08/2011	Prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, às importações brasileiras de tubos de aço carbono, sem costura, de condução (line pipe), utilizados para oleodutos e gasodutos, com diâmetro de até cinco polegadas, originárias da Romênia.
Resolução CAMEX nº 61	06/09/2011	08/09/2011	Dispõe sobre a aplicação de direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de sal grosso que não seja destinado a consumo animal, inclusive humano, originárias da República do Chile e homologa compromisso de preço.
Resolução CAMEX nº 63	06/09/2011	08/09/2011	Dispõe sobre a aplicação de direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de tubos de aço carbono originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 66	06/09/2011	21/09/2011	Altera a forma de aplicação do direito antidumping definitivo aplicado às importações brasileiras de resina de policloreto de vinila, de que trata a Resolução CAMEX nº 85, de 2010.

Resolução CAMEX n° 71	20/09/2011	21/09/2011	Prorroga o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de Fosfato Monocálcico Monohidratado Grau Alimentício – MCP, originárias da República Argentina.
Resolução CAMEX n° 75	05/10/2011	06/10/2011	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de papel supercalandrado, exportadas pelas República Francesa, República Italiana e República da Hungria.
Resolução CAMEX n° 76	05/10/2011	06/10/2011	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de n-Butanol, exportadas pelos Estados Unidos da América.
Resolução CAMEX n° 77	05/10/2011	06/10/2011	Extingue o direito antidumping definitivo aplicado às importações brasileiras de carbonato de bário, exportadas pela República Popular da China.
Resolução CAMEX n° 86	09/11/2011	10/11/2011	Aplica direito antidumping provisório, por um prazo de até 6 (seis) meses, às importações brasileiras de papel cuchê leve, originárias dos EUA, Finlândia, Suécia, Bélgica, Canadá e Alemanha.
Resolução CAMEX n° 92	17/11/2011	18/11/2011	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de diisocianato de tolueno (TDI-80/20), originárias dos EUA e da Argentina.
Resolução CAMEX n° 06	25/01/2012	26/01/2012	Aplica direito antidumping provisório, por um prazo de até 6 meses, às importações brasileiras de ácido cítrico e determinados sais de ácido cítrico, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX n° 12	13/02/2012	14/02/2012	Estende o direito antidumping definitivo em vigor, por igual período ao da sua vigência, às importações brasileiras de cobertores de fibras sintéticas, originárias do Uruguai e do Paraguai e às importações brasileiras de tecidos de felpa longa de fibras sintéticas, originárias da China.
Resolução CAMEX n° 14	29/02/2012	01/03/2012	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações de filmes, chapas, folhas, películas, tiras e lâminas de poli(tereftalato de etileno), de espessura igual ou superior a 5 micrometros, e igual ou inferior a 50 micrometros (Filme PET), originárias dos Emirados Árabes Unidos, do México e da Turquia.
Resolução CAMEX n° 16	23/03/2012	26/03/2012	Suspende o direito antidumping definitivo e o compromisso de preços, relativos às importações brasileiras de diisocianato de tolueno (TDI-80/20), originárias dos EUA e da Argentina.
Resolução CAMEX n° 24	19/04/2012	23/04/2012	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de magnésio metálico em forma bruta, contendo pelo menos 99,8%, em peso, de magnésio, originárias da Rússia.
Resolução CAMEX n° 25	19/04/2012	23/04/2012	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de papel cuchê leve, originárias dos EUA, Finlândia, Suécia, Bélgica, Canadá e Alemanha.
Resolução CAMEX n° 27	25/04/2012	09/05/2012	Aplica direito antidumping provisório, por um prazo de até 6 (seis) meses, às importações brasileiras de Diisocianato difenilmetano polimérico - MDI polimérico, originárias dos EUA e da China.
Resolução CAMEX n° 32	17/05/2012	18/05/2012	Extingue o direito antidumping definitivo e o compromisso de preços, aplicados às importações brasileiras de diisocianato de tolueno (TDI-80/20), originárias dos EUA e da Argentina.
Resolução CAMEX n° 42	03/07/2012	04/07/2012	Estende o direito antidumping definitivo em vigor, por igual período ao da sua vigência, às importações brasileiras de cabedais e de solas de calçados originárias da China.
Resolução CAMEX n° 52	24/07/2012	25/07/2012	Dispõe sobre aplicação de direitos antidumping definitivos, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações de ácido cítrico e determinados sais do ácido cítrico, originárias da República Popular da China e homologa compromisso de preço.
Resolução CAMEX n° 77	29/10/2012	31/10/2012	Dispõe sobre aplicação de direitos antidumping definitivos, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações de Diisocianato difenilmetano polimérico – MDI polimérico, originárias da República Popular da China e dos Estados Unidos da América.
Resolução CAMEX n° 87	05/12/2012	06/12/2012	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de talheres integralmente fabricados em aço inoxidável, originárias da República Popular da China.

Resolução CAMEX nº 02	05/02/2013	06/02/2013	Prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicados às importações de leite em pó, integral ou desnatado, não fracionado, originárias da Nova Zelândia e União Europeia.
Resolução CAMEX nº 35	15/05/2013	16/05/2013	Dispõe sobre a suspensão, por razões de interesse público, de direitos antidumping e medidas compensatórias definitivos e a não aplicação de direitos antidumping e medidas compensatórias provisórios, nas importações relativas aos Eventos da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.
Resolução CAMEX nº 43	19/06/2013	20/06/2013	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de resina de policarbonato, originárias do Reino da Tailândia.
Resolução CAMEX nº 49	16/07/2013	17/07/2013	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de aços GNO, originárias da República Popular da China, República da Coreia e Taipé Chinês.
Resolução CAMEX nº 50	16/07/2013	17/07/2013	Aplica direito antidumping provisório, por um prazo de até 4 (quatro) meses, às importações brasileiras de etanolaminas, originárias dos EUA e da Alemanha.
Resolução CAMEX nº 51	16/07/2013	17/07/2013	Prorroga direitos antidumping definitivos, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicados às importações de talhas manuais de capacidade de carga de até 3 toneladas originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 52	16/07/2013	17/07/2013	Prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de ventiladores de mesa, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 56	24/07/2013	29/07/2013	Prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de pneus novos de borracha para automóveis de passageiros, originárias da China.
Resolução CAMEX nº 57	24/07/2013	29/07/2013	Aplica direito antidumping provisório, por um prazo de até 6 (seis) meses, às importações brasileiras de objetos de louça para mesa, originárias de da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 59	24/07/2013	29/07/2013	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de tubos com costura, de aços inoxidáveis austeníticos graus 304 e 316, originárias da China e de Taipé Chinês.
Resolução CAMEX nº 70	12/09/2013	13/09/2013	Suspende a cobrança de direito antidumping definitivo para a empresa “Compañia Minera Cordillera Chile SCM”, por um prazo de até 6 (seis) meses, a partir de 1º de outubro de 2013, às importações brasileiras de sal grosso que não seja destinado a consumo animal, inclusive humano, originárias do Chile.
Resolução CAMEX nº 71	12/09/2013	13/09/2013	Homologa compromisso de preço, por um prazo de até 5 (cinco) anos, relativo às importações brasileiras de cartões duplex e triplex, originárias da República do Chile.
Resolução CAMEX nº 72	12/09/2013	13/09/2013	Aplica direito antidumping provisório, por um prazo de até 4 (quatro) meses, às importações brasileiras de fios de náilon, originárias da China, Tailândia e Taipé Chinês.
Resolução CAMEX nº 75	12/09/2013	13/09/2013	Prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de pedivelas fauber monobloco, originárias da República Popular da China
Resolução CAMEX nº 76	30/09/2013	01/10/2013	Prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de armações para óculos, com ou sem lentes corretoras, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 77	02/10/2013	03/10/2013	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de laminados planos de baixo carbono e baixa liga provenientes de lingotamento convencional ou contínuo, (chapas grossas), originárias da República da África do Sul, da República da Coreia, da República Popular da China e da Ucrânia.
Resolução CAMEX nº 79	03/10/2013	04/10/2013	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de laminados a frio, originárias da Alemanha, da China, da Coreia do Sul, da Finlândia, de Taipé Chinês e do Vietnã.
Resolução CAMEX nº 80	03/10/2013	04/10/2013	Prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de alhos frescos ou refrigerados, originárias da República Popular da China.

Resolução CAMEX nº 93	01/11/2013	04/11/2013	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de etanolaminas, originárias da Alemanha e dos Estados Unidos da América.
Resolução CAMEX nº 94	01/11/2013	04/11/2013	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de tubos de aço carbono, sem costura, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 95	11/11/2013	13/11/2013	Prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de cadeados, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 99	25/11/2013	26/11/2013	Prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de escovas para cabelo, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 101	28/11/2013	29/11/2013	Prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de alto-falantes, originárias da República Popular da China.
Resolução CAMEX nº 106	18/12/2013	19/12/2013	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de pneumáticos novos de borracha, diagonais, dos tipos utilizados em motocicletas, originárias da Tailândia, China, e do Vietnã.
Resolução CAMEX nº 107	18/12/2013	19/12/2013	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de refratários básicos magnesianos, originárias da China e do México.
Resolução CAMEX nº 115	18/12/2013	20/12/2013	Suspende, pelo prazo de um ano, a cobrança do direito antidumping aplicado pela Resolução Camex nº 43, de 19 de junho de 2013, às importações brasileiras de resina de policarbonato, em formas de pó, floco, grânulo ou pellet, com índice de fluidez entre 1 e 59,9 g/10 min., originárias da Tailândia, comumente classificadas no item 3907.40.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM.
Resolução CAMEX nº 116	18/12/2013	20/12/2013	Suspende, até 8 de abril de 2014, a cobrança do direito antidumping aplicado pela Resolução Camex nº 20, de 8 de abril de 2009, às importações brasileiras de fibras de viscose de comprimento de 32 mm a 120 mm, originárias da Áustria, da Indonésia, da China, da Tailândia e de Taipé Chinês, comumente classificadas no item 5504.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM.
Resolução CAMEX nº 122	26/12/2013	27/12/2013	Prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de índigo blue reduzido, originárias da Alemanha.
Resolução CAMEX nº 123	26/12/2013	27/12/2013	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de índigo blue reduzido, originárias da República Popular da China e da República de Cingapura.
Resolução CAMEX nº 124	26/12/2013	27/12/2013	Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de fios de náilon, originárias da República Popular da China, República da Coreia, Reino da Tailândia e Taipé Chinês.

Anexo III – Perfurações da Tarifa Externa Comum com relação aos níveis tarifários consolidados na OMC (2008)

NCM	DESCRIÇÃO	Tarifa consolidada (%)	TEC (%)
0105.11.90	Outros	0	2
0105.12.00	--Peruas e perus	0	2
0105.13.00	-- Patos	0	2
0105.14.00	-- Gansos	0	2
0105.15.00	-- Galinhas-d'angola (pintadas)	0	2
0305.32.20	Saithe (<i>Pollachius virens</i>)	0	10
0305.39.10	Ling (<i>Molva molva</i>) e zarbo (<i>Brosme brosme</i>)	0	10
0305.49.20	Saithe (<i>Pollachius virens</i>), ling (<i>Molva molva</i>) e zarbo (<i>Brosme brosme</i>)	0	10
0305.69.10	Saithe (<i>Pollachius virens</i>), ling (<i>Molva molva</i>) e zarbo (<i>Brosme brosme</i>)	0	10
1107.10.10	Inteiro ou partido	9	14
1107.20.10	Inteiro ou partido	9	14
1210.10.00	-Cones de lúpulo, não triturados nem moídos nem em "pellets"	7,2	8
1210.20.10	Cones de lúpulo	7,2	8
1901.10.10	Ex- [Leite] Próprio para alimentação infantil	10,8	16
1901.90.90	Ex- [Outras] Leite modificado próprio para alimentação infantil	10,8	16
2833.25.20	Cúprico	0	10
2918.21.10	Ácido salicílico	7	12
2921.51.12	Ex-m-Toluilenodiamina	10	12
2936.21.11	Vitamina A ₁ álcool (retinol)	0	2
2936.21.12	Acetato	0	2
2936.21.13	Palmitato	0	2
2936.21.19	Outros	0	2
2936.21.90	Outros	0	2
2936.28.90	Outros	0	2
3503.00.19	Ex- [Outros] Próprias para a preparação de emulsão fotográfica	13,5	14
3706.10.00	-De largura igual ou superior a 35mm	0	14
3706.90.00	-Outros	0	14
3806.10.00	Ex-Colofônias	10	12
3806.10.00	Ex-Ácidos resínicos de "tall oil"	10	12
	Ex-Alcatrões vegetais, com exceção do óleo de cade	8	14
3824.90.89	Ex-Lixívia residual do tratamento da carnalita	0	14
4301.80.00	Ex-De coelho ou de lebre	0	10
4301.90.00	Ex-De coelho ou de lebre	0	10

4801.00.10	De peso inferior ou igual a 57g/m ² , em que 65% ou mais, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeiras obtidas por processo mecânico	0	6
4801.00.90	Outros	0	12
4802.54.99	Ex-"Standard" para impressão de jornais e revistas, "couché" ou não, com gramatura igual ou superior a 35 g/m ² e inferior a 40 g/m ² .	0	12
4802.55.99	Ex-Próprio para fabricação de cartões perfuráveis para máquinas estatísticas e semelhantes	10	12
4802.55.99	Ex-"Standard" para impressão de livros, que contiverem em toda sua largura ou comprimento, linhas d'água separadas na dimensão de 4 a 6 cm	0	12
4802.55.99	Ex-"Standard" para impressão de jornais e revistas, "couché" ou não, com gramatura igual ou superior a 40g/m ² e inferior a 150m/m ²	0	12
4802.56.99	Ex-Próprio para fabricação de cartões perfuráveis para máquinas estatísticas e semelhantes	10	12
4802.56.99	Ex-"Standard" para impressão de livros, que contiverem em toda sua largura ou comprimento, linhas d'água separadas na dimensão de 4 a 6 cm	0	12
4802.56.99	Ex-"Standard" para impressão de jornais e revistas, "couché" ou não, com gramatura igual ou superior a 40g/m ² e inferior a 150m/m ²	0	12
4802.57.99	Ex-Próprio para fabricação de cartões perfuráveis para máquinas estatísticas e semelhantes	10	12
4802.57.99	Ex-"Standard" para impressão de livros, que contiverem em toda sua largura ou comprimento, linhas d'água separadas na dimensão de 4 a 6 cm	0	12
4802.57.99	Ex-"Standard" para impressão de jornais e revistas, "couché" ou não, com gramatura igual ou superior a 40g/m ² e inferior a 150m/m ²	0	12
4802.58.99	Ex-Próprio para fabricação de cartões perfuráveis para máquinas estatísticas e semelhantes	10	12
4802.61.91	De peso inferior ou igual a 57g/m ² , em que 65% ou mais, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeiras obtidas por processo mecânico	0	6
4802.61.99	Ex-Para imprimir e escrever com ou sem linha d'água, próprio para impressão de livros, jornais, revistas e demais periódicos	0	12
4802.62.91	De peso inferior ou igual a 57g/m ² , em que 65% ou mais, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeiras obtidas por processo mecânico	0	6
4802.69.91	De peso inferior ou igual a 57g/m ² , em que 65% ou mais, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeiras obtidas por processo mecânico	0	6
4805.30.00	Ex-Papel de seda próprio para embalagem de frutas nas condições exigidas pelo Ministério da Agricultura, com gramatura não superior a 20 g	0	12
5603.11.20	De poliéster	25	26
5603.11.30	De polipropileno	25	26
5603.11.40	De raio viscoso	25	26
5603.11.90	Outros	25	26
5603.12.30	De poliéster	25	26
5603.12.40	De polipropileno	25	26
5603.12.50	De raio viscoso	25	26
5603.12.90	Outros	25	26

5603.13.30	De poliéster	25	26
5603.13.40	De polipropileno	25	26
5603.13.50	De raio viscoso	25	26
5603.13.90	Outros	25	26
5603.14.20	De poliéster	25	26
5603.14.30	De polipropileno	25	26
5603.14.40	De raio viscoso	25	26
5603.14.90	Outros	25	26
5603.91.10	De poliéster	25	26
5603.91.20	De polipropileno	25	26
5603.91.30	De raio viscoso	25	26
5603.91.90	Outros	25	26
5603.92.20	De poliéster	25	26
5603.92.30	De polipropileno	25	26
5603.92.40	De raio viscoso	25	26
5603.92.90	Outros	25	26
5603.93.20	De poliéster	25	26
5603.93.30	De polipropileno	25	26
5603.93.40	De raio viscoso	25	26
5603.93.90	Outros	25	26
5603.94.10	De poliéster	25	26
5603.94.20	De polipropileno	25	26
5603.94.30	De raio viscoso	25	26
5603.94.90	Outros	25	26
8430.41.10	Perfuratriz de percussão	10	14
8437.80.10	Ex-Pesando acima de 5.000 Kg	10	14
8467.11.10	Furadeiras	10	14
8467.11.90	Outras	10	14
8467.19.00	--Outras	10	14
8471.90.90	Ex-Máquina de estatística eletrônica, operando em conjunto com fita magnética ou dispositivo similar	15	16
8486.20.00	-Máquinas e aparelhos para fabricação de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados eletrônicos	0	14
8511.80.90	Ex-Dispositivos de aceleração para motores de aeronaves (sobretensores)	0	18
8517.12.12	Ex- [Fixos, sem fonte própria de energia, monocanais] Para uso em aeronáutica	0	12
8517.12.19	Ex- [Outros] Para uso em aeronáutica	0	12
8517.12.21	Ex- [Portáteis] Para uso em aeronáutica	0	12
8517.12.22	Ex- [Fixos, sem fonte própria de energia] Para uso em aeronáutica	0	2
8517.12.29	Ex- [Outros] Para uso em aeronáutica	0	12
8517.12.49	Ex- [Outros] Para uso em aeronáutica	0	16
8517.12.90	Ex- [Outros] Para uso em aeronáutica	0	16
8517.61.20	Ex- [De sistema troncalizado] Para uso em aeronáutica	0	2
8517.61.41	Ex- [Principal terrena fixa, sem conjunto antena-refletor] Para uso em aeronáutica	0	2
8517.61.42	Ex- [VSAT, sem conjunto antena-refletor] Para uso em aeronáutica	0	2
8517.61.49	Ex- [Outras] Para uso em aeronáutica	0	16
8517.61.91	Ex- [Digitais, de frequência superior ou igual a 15 GHz e inferior ou igual a 23GHz (...)] Para uso em aeronáutica	0	16
8517.61.92	Ex- [Digitais, de frequência superior a 23GHz] Para uso em aeronáutica	0	2
8517.61.99	Ex- [Outros] Para uso em aeronáutica	0	16

8517.62.41	Ex- [Com capacidade de conexão sem fio] Para uso em aeronáutica	0	16
8517.62.61	Ex- [De sistema troncalizado] Para uso em aeronáutica	0	12
8517.62.63	Ex- [Por satélite] Para uso em aeronáutica	0	16
8517.62.72	Ex- [De frequência inferior a 15Ghz e de taxa de transmissão inferior ou igual a 34Mbits/s, exceto os de sistema bidirecional (...)] Para uso em aeronáutica	0	16
8517.62.77	Ex- [Outros de frequência inferior a 15Ghz] Para uso em aeronáutica	0	16
8517.62.78	Ex- [De frequência superior ou igual 15GHz, mas inferior ou igual a 23Ghz (...)] Para uso em aeronáutica	0	16
8517.62.79	Ex- [Outros] Para uso em aeronáutica	0	2
8517.62.95	Terminais fixos, analógicos, sem fonte própria de energia, monocanais	35	12
	Ex-Para uso em aeronáutica	0	12
8517.62.96	Outros, analógicos	35	12
	Ex-Para uso em aeronáutica	0	12
8526.92.00	--Aparelhos de radiotelecomando	0	18
	Ex-Aparelhos para telecomando de modelos reduzidos, para recreação	35	18
	Ex-Controle remoto para aparelhos receptores de televisão	35	18
8533.31.10	Potenciômetros	35	16
	Ex-De fio	15	16
8533.39.10	Potenciômetros	35	16
	Ex-De fio	15	16
8539.22.00	--Outros, de potência não superior a 200W e tensão superior a 100V	35	18
	Ex-Para iluminação e projeção, de temperatura de cor superior a 3.000 Kelvin,exclusivamente para cinematografia, cinema e atividades semelhantes, em qualquer base	20	18
	Ex-Microlâmpadas para aparelhos oftálmicos e semelhantes, inclusive para endoscopia	0	18
	Ex-De filamento incandescente, com enchimento de gás criptônio e semelhantes (lâmpada especial para mineiros)	0	18
8539.29.10	Para tensão inferior ou igual a 15V	35	18
	Ex-Para iluminação e projeção, de temperatura de cor superior a 3.000 Kelvin,exclusivamente para cinematografia, cinema e atividades semelhantes, em qualquer base	20	18
	Ex-De filamento incandescente, para iluminação de veículos, base "torpedo" ou "pré-focus"	25	18
	Ex-Microlâmpadas para aparelhos oftálmicos e semelhantes, inclusive para endoscopia	0	18
	Ex-De filamento incandescente, com enchimento de gás criptônio e semelhantes (lâmpada especial para mineiros)	0	18
8539.29.90	Outros	35	18
	Ex-Para iluminação e projeção, de temperatura de cor superior a 3.000 Kelvin,exclusivamente para cinematografia, cinema e atividades semelhantes, em qualquer base	20	18
	Ex-De filamento incandescente, para iluminação de veículos, base "torpedo" ou "pré-focus"	25	18
	Ex-Microlâmpadas para aparelhos oftálmicos e semelhantes, inclusive para endoscopia	0	18
	Ex-De filamento incandescente, com enchimento de gás criptônio e semelhantes (lâmpada especial para mineiros)	0	18
8541.40.24	Outros diodos "laser"	0	10

8541.40.26	Fotorresistores	0	6
8541.40.29	Outros	0	6
8541.40.31	Fotodiodos	0	12
8541.40.39	Outras	0	12
8543.90.90	Outras	35	14
	Ex-Elemento acelerador e gerador de partícula atômica	0	14
8701.20.00	-Tratores rodoviários para semi-reboques	35	35
	Ex-Caminhão-trator, de construção especial para serviço pesado, destinado a trabalhos vinculados diretamente ao transporte de minérios, de pedras, terras com pedras e materiais semelhantes, que não se identifique com caminhão-trator do tipo comercial ou comum adaptado ou reforçado	20	35
8903.99.00	--Outros	25	20
	Ex-Para competições esportivas, satisfazendo as exigências e especificações do Conselho Nacional de Desportos	35	20
	Ex-Balsa de salvamento a remos	1	20
8906.10.00	-Navios de guerra	35	14
	Ex-Balsa de salvamento	1	14
8906.90.00	-Outras	35	14
	Ex-Balsa de salvamento	1	14
9006.59.29	Outras	35	18
	Ex-De foco ajustável, com visor reflex, de uma objetiva (tipo SLR), para filme 120, de tamanho de fotografia de 6 x 6cm	20	18
	Ex-De foco ajustável, com visor reflex, de uma objetiva (tipo SLR), para filmes 620 ou 127, de tamanho de fotografia de 6 x 6 cm ou 4 x 4 cm	20	18
	Ex-De foco ajustável, com visor reflex, de duas objetivas (tipo TLR), para filme 620 ou 127, de tamanho de fotografia de 6 x 6 cm ou 4 x 4 cm	20	18
	Ex-Para profissionais e similares, para negativos de 5 x 7 cm, 13 x 18 cm ou mais, tipo ateliê	10	18
	Ex-De foco ajustável, com visor reflex, de duas objetivas (tipo TLR), para filmes 620, de tamanho de fotografia 6 x 6 cm ou 4 x 4 cm	20	18
9011.80.90	Outros	35	14
	Ex-Microscópios ópticos compostos, de platina fixa, exceto simples de platina fixa e simples espelho	4	14
9012.10.90	Outros	0	14
9016.00.90	Outras	35	14
	Ex-Hidrostáticas sensíveis a pesos superiores a 0,2mg	0	14
9017.30.20	Paquímetros	10	18
9021.10.10	Artigos e aparelhos ortopédicos	35	14
	Ex-Cintas médico-cirúrgicas	30	14
	Ex-Aparelhos de ortopedia, exceto para correção ou substituição	0	14
9021.90.89	Outros	0	14
9021.90.99	Outros	0	14
9024.80.19	Outros	25	14
	Ex-Dinamômetros, exceto os eletrônicos	4	14
9025.80.00	-Outros instrumentos	35	18
	Ex-Barômetros elétricos não combinados com outros instrumentos	15	18
	Ex-Termômetros elétricos, barômetros elétricos, higrômetros elétricos e psicômetros elétricos, combinados entre si	15	18
	Ex-Outros instrumentos elétricos	15	18

9026.10.19	Outros	35	18
	Ex-Medidor de vazão (caudal),exceto elétrico ou eletrônico	10	18
	Ex-Medidor de vazão (caudal), elétrico	15	18
9026.10.29	Outros	35	18
	Ex-Exceto elétrico ou eletrônico	10	18
	Ex-Elétrico	15	18
9026.20.10	Manômetros	35	18
	Ex-Exceto elétrico ou eletrônico, pesando até 3Kg	10	18
	Ex-Elétrico	15	18
9026.20.90	Outros	35	18
	Ex-Redutores de pressão, exceto elétrico ou eletrônico	10	18
	Ex-Outros instrumentos e aparelhos para medida ou controle da pressão, elétricos	15	18
9026.80.00	-Outros instrumentos e aparelhos	35	18
	Ex-Elétricos	15	18
9027.10.00	-Analísadores de gases ou de fumaça	35	14
	Ex-Analísadores de gases, exceto elétricos ou eletrônicos	10	14
9027.30.19	Outros	35	14
	Ex-De massa, exceto eletrônicos	10	14
9029.10.90	Outros	35	18
	Ex-Elétricos	15	18
9029.20.10	Indicadores de velocidade e tacômetros	35	18
	Ex-Elétricos	15	18
9030.10.10	Medidores de radioatividade	10	14
9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	25	16
	Ex-Elétricos	15	16
9031.80.99	Outros	25	14
	Ex-Crioscópio eletrônico digital para leite	35	14
	Ex-Níveis de bolha de ar, exceto de precisão	35	14
	Ex-Prumos, exceto de precisão	35	14
	Ex-Prumos, de precisão	35	14
	Ex-Máquina para medir comprimento, espessura, ângulo ou distância, com tolerância máxima de 0,001 mm	35	14
	Ex-Comparadores e indicadores, com tolerância máxima de 0,01mm	35	14
	Ex-Blocos padrões prismáticos ou quaisquer outros instrumentos semelhantes de precisão, exceto os calibres	10	14
	Ex-Calibres	35	14
	Ex-Estetoscópio para exame de máquinas de motores	35	14
	Ex-Instrumentos para calibrar e regular carburadores, exceto os eletrônicos	10	14
	Ex-Instrumentos para calibrar e regular carburadores, eletrônicos	35	14
	Ex-Equipamentos de teste, para uso em aeronáutica, exceto elétricos	35	14
	Ex-Equipamentos de teste, para uso em aeronáutica, elétricos	15	14
	Ex-Outros instrumentos, aparelhos e máquinas, elétricos	15	14
9032.20.00	-Manostatos (pressostatos)	35	18
	Ex-Elétricos	15	18
9032.89.89	Outros	35	14
	Ex-Controladores automáticos	25	14
	Ex-Reguladores de tiragem exceto eletrônicos	10	14

9401.10.10	Ejetáveis	1	18
9401.10.90	Outros	1	18

Preparado por CGAM/DEINT/SECEX/MDIC

Anexo IV – Histórico das investigações antidumping, salvaguardas e medidas compensatórias, por produto e por país (2003-2013) – investigações originais e revisões

Histórico das investigações antidumping

PRODUTO	NCM	PAÍS	INÍCIO	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
Magnésio metálico	8104.11.00	China	29/04/2003	11/10/2004	Com aplicação de direito
Magnésio em pó	8104.30.00	China	29/04/2003	11/10/2004	Com aplicação de direito
Ímã de ferrite em forma de anel	8536.60.00	China	05/06/2003	03/06/2003	Com aplicação de direito
Carbonato de bário	2836.60.00	China	01/07/2003	10/09/2004	Com aplicação de direito
Saco de juta	6305.10.00	Bangladesh Índia	11/09/2003	10/09/2004	Com aplicação de direito
Resina de policarbonato	3907.40.00	Alemanha, EUA, União Europeia	11/09/2003	30/07/2004	Sem aplicação de direito
Ferro-cromo alto carbono	7202.41.00	África do Sul, Casaquistão, Rússia	14/10/2003	11/10/2004	Com aplicação de direito
Éter butílico do monoetilenoglicol – EBMEG	2909.43.10	EUA	10/11/2003	11/10/2004	Com aplicação de direito
Unidade de bombeio	8413.81.00 8413.82.00 8479.89.99	Romênia	15/12/2003	01/07/2005	Com aplicação de direito
Policloreto de vinila – PVC	3904.10.10	EUA, México	15/12/2003	01/07/2005	Com aplicação de direito
Broca helicoidal de aço	8207.50.11 8207.50.19 8207.50.90	China	15/12/2003	14/12/2004	Sem aplicação de direito
Leite em pó integral e desnatado	0402.10.10 0402.10.90 0402.21.10 0402.29.10 0402.29.20	Argentina	20/02/2004	18/02/2005	Compromisso de preço
Resinas PET	3907.60.00	Argentina, EUA, Coreia do Sul, Taípe Chinês	03/03/2004	02/09/2005 07/07/2004	Com aplicação de direito Sem aplicação de direito
Leite em pó integral e desnatado	0402.10.10 0402.10.90 0402.21.10 0402.29.10 0402.29.20	Uruguai	05/04/2004	05/04/2005	Compromisso de preço
Fosfato monocálcico monohidratado – MCP	2835.26.00	Argentina	12/04/2004	10/10/2005	Com aplicação de direito
Metacrilato de metila - MMA	2916.14.10	EUA	23/04/2004	22/09/2005	Sem aplicação de direito

Nitrato de amônio	3102.30.10	Rússia	07/07/2004	24/06/2004	Com aplicação de direito
Caneta esferográfica	9608.10.00	China	07/07/2004	12/12/2005	Sem aplicação de direito
Garrafa térmica	9617.00.10	China	20/07/2004	19/07/2005	Com aplicação de direito
Tubo de aço carbono sem costura	7304.10.90	Romênia	20/10/2004	07/10/2005	Com aplicação de direito
Painel de madeira aglomerada	4410.32.00	Argentina	04/11/2004	13/01/2005	Sem aplicação de direito
N-Butanol	2905.13.00	África do Sul, EUA	02/03/2005	19/04/2006	Sem aplicação de direito
Tubo de aço inoxidável austenítico com costura	7306.40.00	Taipé Chinês	27/04/2005	18/04/2006	Sem aplicação de direito
Aço inoxidável laminado a frio	7219.33.00 7219.34.00 7219.35.00 7220.20.90	África do Sul, Espanha, França, Japão, México	25/05/2005	23/05/2006	Com aplicação de direito
Cimento Portland	2523.29.10 2523.29.90	México, Venezuela	27/07/2005	28/07/2006	Com aplicação de direito
Resina de policarbonato	3907.40.90	Argentina, EUA, União Europeia	09/08/2005	10/01/2006	Sem aplicação de direito
Leite em pó	0402.10.10 0402.10.90 0402.21.20 0402.29.10 0402.29.20	Nova Zelândia, União Europeia	21/02/2006	15/12/2007	Com aplicação de direito
Metacrilato de metila - MMA	2914.14.10	Alemanha, Espanha, França, Reino Unido	20/03/2006	16/02/2007	Com aplicação de direito
Fero elétrico de passar	8516.40.00	China	18/04/2006	28/06/2007	Com aplicação de direito
Chapa pré-sensibilizada de alumínio	3701.30.21 3701.30.31	China, EUA	18/04/2006	08/06/2007	Com aplicação de direito
Ventilador de mesa	8414.51.10	China	07/08/2006	28/06/2007	Com aplicação de direito
Óculos de sol	9004.10.00	China	15/09/2006	11/03/2008	Sem aplicação de direito
Escola de cabelo	9603.29.00	China	15/09/2006	13/12/2007	Com aplicação de direito
Armação de óculos	9003.11.00 9003.19.10 9003.19.90 9004.90.10 9004.90.90	China	15/09/2006	08/10/2007	Com aplicação de direito
Alto-falante	8518.12.00 8518.22.00 8518.29.00	China	15/09/2006	13/12/2007	Com aplicação de direito
Bola para árvore de Natal	9505.10.00	China	26/09/2006	26/09/2007	Sem aplicação de direito
Árvore para decoração de Natal	9505.10.00	China	26/09/2006	26/09/2007	Sem aplicação de direito
Talha manual	8425.19.10	China	28/09/2006	24/08/2007	Com aplicação de direito

Cartão semi-rígido	4810.13.89 4810.19.89 4810.92.90	Chile	30/10/2006	11/10/2007	Compromisso de preço
Pneumático de bicicleta	4011.50.00	China	03/11/2006	11/10/2007	Com aplicação de direito
Broca de encaixe SDS Plus	8207.50.11	China	24/11/2006	21/11/2007	Com aplicação de direito
Cadeado	8301.10.00	China	30/11/2006	14/11/2007	Com aplicação de direito
Pedivela para bicicleta	8714.99.90	China	08/12/2006	11/10/2007	Com aplicação de direito
Alho	0703.20.10 0703.20.90	China	14/12/2006	14/11/2007	Com aplicação de direito
Resina de policarbonato	3907.40.90	EUA, União Europeia	24/01/2007	08/04/2008	Com aplicação de direito e Compromisso de Preço
Índigo Blue reduzido	3204.15.90	Alemanha	02/03/2007	24/03/2008	Com aplicação de direito
Filme ou película de tereftalato de polietileno PET (filme de poliéster)	3920.62.19 3920.62.91 3920.62.99 3920.63.00 3920.69.00	Índia, Tailândia	08/03/2007	04/07/2008	Com aplicação de direito
Pêssego em calda	2008.70.10 2008.70.90	Grécia	26/04/2007	25/04/2008	Sem aplicação de direito
Cobertores de fibra sintética	6301.40.00	China	13/07/2007	04/07/2008	Sem aplicação de direito
Policloreto de vinila – PVC	3904.10.10	China, Coreia do Sul	21/09/2007	29/08/2008	Com aplicação de direito
Fenol	2907.11.00	EUA, União Europeia	03/10/2007	17/09/2008	Com aplicação de direito
Fio de Juta simples	5307.10.10 5307.20.10	Índia, Bangladesh	05/11/2007	29/08/2008	Com aplicação de direito
Papel supercalandrado	4806.40.00	EUA, Finlândia	03/10/2007	17/09/2008	Com aplicação de direito
Nitrato de amônio	3102.30.00	Ucrânia, Rússia	21/11/2007	07/11/2008	Com aplicação de direito
Acrilato de Butila	2916.12.30	EUA	24/12/2007	25/03/2009	Com aplicação de direito
Lápis de mina de grafite e de cor	9609.10.00	China	12/02/2008	04/02/2009	Com aplicação de direito
Glifosato	2931.90.32 2931.00.39 3808.30.23	China	12/02/2008	04/02/2009	Com aplicação de direito
Fibras de viscose	5504.10.00	Áustria, Indonésia, China, Tailândia, Taipé Chinês	20/03/2008	09/04/2009	Com aplicação do direito
Pneus de carga	4011.20.90	China	16/05/2008	18/06/2009	Com aplicação de direito
Seringas descartáveis	9018.31.11 9018.31.19	China	19/06/2008	18/09/2009	Com aplicação de direito
Pneus de automóveis	4011.10.00	China	19/06/2008	18/09/2009	Com aplicação de direito
Eletrodos de grafite	8545.11.00 3801.10.00	China	10/07/2008	09/09/2009	Com aplicação de direito

Fios de viscose	5510.11.00	Áustria, China, Índia, Indonésia, Tailândia, Taipé Chinês	13/08/2008	16/12/2009	Com aplicação de direito
Filmes de polímeros de polipropileno bioxialmente (BOPP)	3920.20.19	Chile, China, Equador, EUA, Peru	28/08/2008	14/10/2009	Sem aplicação de direito
Caneta esferográfica	9608.10.00	China	30/10/2008	29/04/2010	Com aplicação de direito
Pneumático de bicicleta	4011.50.00	China, Índia	18/12/2008	23/09/2009	Sem aplicação de direito
Magnésio metálico	8104.11.00 8104.19.00	China	31/12/2008	16/12/2009	Com aplicação de direito
Calçados	6402 a 6405 exceto 6402.12.00 6402.20.00 6403.12.00 6403.20.00	China	31/12/2008	05/03/2010	Com aplicação de direito
Resinas PET	3907.60.00	Argentina	27/04/2009	16/12/2009	Com aplicação de direito
Cobertores de fibra sintética não elétrico	6301.40.00	China	05/05/2009	29/04/2010	Com aplicação de direito
Ímã de ferrite em forma de anel	8505.19.10	China	03/06/2009	27/05/2010	Com aplicação de direito
Carbonato de bário	2836.60.00	China	01/07/2009	01/07/2010	Sem aplicação de direito
Resinas de Polipropileno (PP)	3902.10.20 3802.30.00	Estados Unidos, Índia	23/07/2009	09/12/2010	Com aplicação de direito Sem aplicação de direito
Frascos de vidro	7010.90.90	Índia	18/08/2009	05/08/2010	Sem aplicação de direito
Saco de juta	6305.10.00	Bangladesh, Índia	10/09/2009	03/09/2010	Com aplicação de direito
Magnésio em pó	8104.30.00 8104.90.00	China	09/10/2009	07/10/2010	Com aplicação de direito
Éter butílico do monoetilenoglicol – EBMEG	2909.43.10	EUA	09/10/2009	07/10/2010	Com aplicação de direito
Objetos de mesa de vidro	7013.49.00	Argentina, China, Indonésia	29/10/2009	01/03/2011	Com aplicação de direito
Malhas de viscose	6004.10.20 6004.90.20 6006.90.20 6006.41.00 6006.43.00 6006.44.00	China	04/11/2009	08/04/2011	Com aplicação de direito
Policloreto de vinila – PVC	3904.10.10	EUA, México	14/12/2009	09/12/2010	Com aplicação de direito
Rebitadores Manuais	8205.59.00	China	24/12/2009	13/10/2010	Sem aplicação de direito
Sal grosso	2501.00.19	Chile	12/03/2010	08/09/2011	Com aplicação de direito e Compromisso de Preço
Papel supercalandrado	4806.40.00	França, Itália, Hungria	14/04/2010	06/10/2011	Com aplicação de direito

Borracha de estireno-butadieno (SBR)	4002.19.19	Coreia do Sul	01/06/2010	02/06/2011	Com aplicação de direito
Vidros planos flotados incolores	7005.29.00	China, México	08/07/2010	29/11/2011	Sem aplicação de direito
N-Butanol	2905.13.00	EUA	14/07/2010	06/10/2011	Com aplicação de direito
Garrafa térmica	9617.00.10	China	19/07/2010	12/07/2011	Com aplicação de direito
Diisocianato de Tolueno TDI-80/20	2929.10.21	EUA, Argentina	26/07/2010	18/11/2011	Com aplicação de direito e Compromisso de Preço
Chapas Grossas	7208.51.00 7208.52.00	Coreia do Sul, Espanha, Romênia, Rússia, Taipé Chinês, Turquia Coreia do Norte, México	26/08/2010	23/11/2011	Sem aplicação de direito
Borracha nitrílica (NBR)	4002.59.00	Argentina, Coreia do Sul, EUA, França, Índia, Polônia	01/10/2010	27/03/2012 04/11/2011	Sem aplicação de direito
Tube de aço carbono sem costura	7304.19.00	Romênia	07/10/2010	09/08/2011	Com aplicação de direito
Fosfato monocalcico monohidratado – MCP	2835.26.00	Argentina	07/10/2010	21/09/2011	Com aplicação de direito
Filme ou película de tereftalato de polietileno PET (filme de poliéster)	3920.62.19 3920.62.913 920.63.00 3920.69.00 3920.62.99	Emirados Árabes Unidos, México, Turquia	23/11/2010	01/03/2012	Com aplicação de direito
Papel couchê	4810.22.90	EUA, Finlândia, Suécia, Bélgica, Canadá, Alemanha, Suíça	10/12/2010	23/04/2012	Com aplicação de direito
Tube de aço carbono sem costura	7304.19.00	China	21/12/2010	08/09/2011	Com aplicação de direito
Panelas	7393.93.00	China, Índia	22/12/2010	17/05/2012 22/07/2011	Sem aplicação de direito
Ácido cítrico	2918.14.00 2918.15.00	China	07/04/2011	25/07/2012	Com aplicação de direito e Compromisso de Preço
Laminados planos revestidos	7210.30.10 7210.49.10 7210.61.00 7210.70.10	Austrália, México, Índia, Coreia do Sul, China	18/04/2011	27/09/2012	Sem aplicação de direito
Cobertores (circunvenção)	6301.40.00 6001.10.20	China, Paraguai, Uruguai	16/05/2011	14/02/2012	Com aplicação de direito
Glifosato	2931.00.32 2931.99.39 3809.93.24	China	19/05/2011	15/08/2011	Sem aplicação de direito
Magnésio metálico	8104.11.00	Rússia	19/05/2011	15/08/2011	Com aplicação de direito

MDI polimérico	3909.30.20	EUA, China, Bélgica	08/06/2011	30/10/2012 11/04/2012	Sem aplicação de direito
Talheres	8211.10.00 8211.91.00 8215.20.00	China	13/06/2011	06/12/2012	Com aplicação de direito
Fios de viscose	5509.51.00 5510.11.00 5510.12.00 5510.20.00 5510.30.00 5510.90.00 5511.30.00	Turquia Vietnã	12/09/2011	29/08/2012	Sem aplicação de direito
Tubos de cobre	7411.10.10 7411.10.90	China	10/11/2011	29/01/2013	Sem aplicação de direito
Calçados (circunveção)	6402 a 6405 exceto 6402.12.00 6402.20.00 6403.12.00 6403.20.00	China Inciso I China Inciso II	04/10/2011	04/07/2012	Com aplicação de direito Sem aplicação de direito
Resina de policarbonato	3907.40.90	Coreia do Sul, Tailândia,	29/12/2011	20/06/2013	Sem aplicação de direito Com aplicação de direito
Leite em pó	0402.10.10 0402.10.90 0402.21.10 0402.21.20 0402.29.10 0402.29.20	Nova Zelândia União Europeia	14/02/2012	05/02/2013	Com aplicação de direito
Tubo de aço inoxidável austenítico com costura	7306.40.00 7306.90.20	China Taipé Chinês	07/03/2012	29/07/2013	Com aplicação de direito
Laminados a frio	7219.32.00 7219.33.00 7219.34.007 219.35.00 7220.20.94	África do Sul, EUA, Alemanha, China, Coreia do Sul, Filândia, Taipé Chinês, Vietnã	13/04/2012	27/07/2012 04/10/2013	Sem aplicação de direito Com aplicação de direito
Laminados planos de aço ao silício (GNO)	7225.19.00	China, Coreia do Sul, Taipé Chinês	19/04/2012	17/07/2013	Com aplicação de direito
Chapas grossas	7208.51.00 7208.52.00	África do Sul, Ucrânia, China, Coreia do Sul, Rússia, Austrália	03/05/2012	03/10/2013	Com aplicação de direito
Etanolaminas	2922.11.00 2922.13.10	EUA, Alemanha	10/05/2012	04/11/2013	Com aplicação de direito
Tubo de aço carbono sem costura (tubos de condução)	7304.19.00	China	21/06/2012	04/11/2013	Com aplicação de direito
Ferro elétrico de passar	8516.40.00	China	25/06/2012	22/01/2013	Sem aplicação de direito
Pneumático de moto	4011.40.00	China, Tailândia, Vietnã, Taipé Chinês	25/06/2012	19/12/2013	Com aplicação de direito Sem aplicação de direito

Refratários	6902.10.18 6902.10.19	China, México, EUA	02/07/2012	19/12/2013	Com aplicação de direito
Fios de náilon	5402.31.11 5402.31.19 5402.45.20	China, Coreia do Sul, Tailândia, Taipé Chinês	09/07/2012	27/12/2013	Com aplicação de direito
Pneus de automóveis	4011.10.00	Coreia do Sul, Taipé Chinês, Tailândia, Ucrânia	20/07/2012	16/01/2014	Com aplicação de direito
Ventiladores	8414.51.10	China	06/08/2012	17/07/2013	Com aplicação de direito
Talha manual	8425.19.10	China	21/08/2012	17/07/2013	Com aplicação de direito
Pneus de automóveis	4011.10.00	China	24/08/2012	29/07/2013	Com aplicação de direito
Pneumático de bicicleta	4011.50.00	China, Índia, Vietnã	03/09/2012	19/02/2014	Com aplicação de direito
Fios de acrílico	5509.31.00 5509.32.00 5509.61.00 5509.62.00 5509.69.00	Indonésia	02/10/2012	02/10/2012	Sem aplicação de direito
Chapa pré-sensibilizada de alumínio	3701.30.21 3701.30.31	China, EUA	05/10/2012	03/10/2013	Sem aplicação de direito
Pedivelas	8714.96.00	China	05/10/2012	01/10/2013	Com aplicação de direito
Armação de óculos	9003.11.00 9003.19.10 9004.90.10 9004.90.90	China	05/10/2012	01/10/2013	Com aplicação de direito
Cartão semi-rígido	4810.13.89 4810.19.89 4810.92.90	Chile	08/10/2012	13/09/2013	Compromisso de preço
Dióxido de silício (Sílica)	2811.22.10	China, Índia	26/10/2012	24/04/2014	Com aplicação de direito Sem aplicação de direito
Índigo Blue	3204.15.90	China, Cingapura	30/10/2012	27/12/2013	Com aplicação de direito
Alhos	0703.20.10 0703.20.90	China	12/11/2012	04/10/2013	Com aplicação de direito
Cadeados	8301.10.00	China	14/11/2012	13/11/2013	Com aplicação de direito
Brocas SDS	8207.19.00 8207.50.11 8207.50.19 8207.50.90	China	21/11/2012	09/04/2013	Sem aplicação de direito
Alto-falante	8518.21.00 8518.22.00 8518.29.90	China	12/12/2012	29/11/2013	Com aplicação de direito
Escova de cabelo	9603.29.00	China	12/12/2012	26/11/2013	Com aplicação de direito
Liquidificadores	8509.40.10	China	13/12/2012	13/06/2014	Sem aplicação de direito
Cerâmica de mesa	6911.10.10 6912.10.00	China	26/12/2012	17/01/2014	Com aplicação de direito e Compromisso de Preço

Resina epóxi	3907.30.29 3907.30.22 3907.30.21 3907.30.19 3907.30.11	Arábia Saudita, China, Coreia do Sul, Índia, México, Taipé Chinês	03/01/2013	31/12/2013	Sem aplicação de direito
Vidros processados	7007.19.00	China	09/01/2013	04/07/2014	Com aplicação de direito
Índigo Blue reduzido	3204.15.90	Alemanha	25/01/2013	27/12/2013	Com aplicação de direito
Resina de polipropileno	3902.30.00 3902.10.20	África do Sul, Coreia do Sul, Índia	17/01/2013	28/08/2014	Com aplicação de direito
Resina de policarbonato	3902.30.00	EUA, União Europeia	04/04/2013	07/10/2013	Sem aplicação de direito
Pirofosfato (SAPP-40)	2835.39.20	China	08/04/2013	23/10/2013	Sem aplicação de direito
Pneus de Carga	4011.20.90	África do Sul, Coreia do Sul, Japão, Rússia, Tailândia, Taipé Chinês	10/06/2013	24/11/2014	Com aplicação de direito
Porcelanato técnico	6907.90.00	China	08/07/2013	19/12/2014	Com aplicação de direito
Sal grosso (revisão de novo produtor/exportador)	2501.00.19	China	08/07/2013	26/07/2013	Sem revisão de direito
Vidros planos flotados incolores	7005.29.00	Arábia Saudita, China, Egito, Emirados Árabes Unidos, EUA, México	15/07/2013	19/12/2014	Com aplicação de direito
Artigos plásticos	3924.90.00	China	22/07/2013	10/04/2014	Sem aplicação de direito
Filtros cerâmicos refratários	6903.90.99 6903.90.91	China	29/07/2013	04/07/2014	Com aplicação de direito
Policloreto de vinila – PVC	3904.10.10	China, Coreia do Sul	29/08/2013	15/08/2014	Com aplicação de direito
Lápis de resina	9609.10.00	China	16/09/2013	19/12/2013	Sem aplicação de direito
Fenol	2907.11.00	EUA, União Europeia	30/09/2013	19/09/2013	Com aplicação de direito
Câmara de ar para bicicleta	4013.20.00	China	07/10/2013	16/05/2014	Sem aplicação de direito
Arames galvanizados	7217.20.10 7217.20.90	Suécia	14/10/2013		Investigação em curso
Papel supercalandrado	4806.40.00	EUA, Finlândia	14/10/2013	08/10/2014	Com aplicação de direito
Tubos para coleta de sangue	9018.39.99 3926.90.40 3822.00.90	Alemanha, China, EUA, Reino Unido	04/11/2013		Investigação em curso
Pirofosfato (SAPP)	2835.39.20	Canadá, China, EUA	18/11/2013	15/08/2014	Com aplicação de direito
Tubo de aço sem costura	7304.51.19 7304.59.11 7304.59.19	China	18/11/2013	30/10/2014	Com aplicação de direito
Chapas acrílicas	3920.51.00	China, EUA, Hong Kong, Malásia	18/11/2013	-	Investigação em curso

Ácido adípico	2917.12.10	EUA, França, Itália, Alemanha, China	16/12/2013	-	Investigação em curso
BOPP	3920.20.19	Argentina, Chile, Colômbia, Índia, Peru, Taipé Chinês	16/12/2013	-	Investigação em curso
Tubos de cobre ranhurados	7911.10.90	China, México	23/12/2013	-	Investigação em curso

Histórico de investigações de medidas compensatórias

PRODUTO	NCM	PAÍS	INÍCIO	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
Barra de aço	7222.11.00 7222.19.10 7222.19.90 7222.20.00 7222.30.00	Índia	08/04/2003	08/10/2004	Com aplicação de direito
Filmes ou películas de tereftalato de polietileno (PET)	3920.62.19 3920.62.91 3920.62.99 3920.63.00 3920.69.00	Índia	08/03/2003	08/10/2004	Com aplicação de direito
Fios de viscose	5509.51.00 5510.11.00 5510.12.00 5510.20.00 5510.30.00 5510.90.00 5511.30.00	Índia, Tailândia, Indonésia	09/09/2011	29/08/2012	Sem aplicação de direito
Fios de acrílico	5509.31.00 5509.32.00 5509.61.00 5509.62.00 5509.69.00	Indonésia	27/12/2012	20/06/2014	Sem aplicação de direito
Resina de polipropileno	3902.10.20 3902.30.00	África do Sul, Índia	26/03/2013	24/09/2014	Sem aplicação de direito

Histórico de investigações de salvaguardas

PRODUTO	NCM	PAÍS	INÍCIO	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
Brinquedo (revisão)	9501 a 9504.10.10	Salvaguarda	06/10/2003	-	Com aplicação de direito

Coco seco, sem casca, ralado (revisão)	0801.10.10	Salvaguarda	17/02/2006	27/07/2006	Com aplicação de direito
Mídias ópticas graváveis	8523.40.11	Salvaguarda	05/09/2008	23/10/2009	Sem aplicação de direito
Coco ralado (revisão)	0801.11.10	Salvaguarda	31/07/2009	28/07/2010	Com aplicação de direito
Vinho	2204.21.00	Salvaguarda	15/03/2012	26/10/2012	Sem aplicação de direito

Anexo V – Regras Gerais para Interpretação do Sistema Harmonizado**SEÇÃO I
ANIMAIS VIVOS E PRODUTOS DO REINO ANIMAL**

Notas de Seção.

- 1 Animais vivos.
- 2 Carnes e miudezas, comestíveis.
- 3 Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos.
- 4 Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros Capítulos.
- 5 Outros produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros Capítulos.

**SEÇÃO II
PRODUTOS DO REINO VEGETAL**

Nota de Seção.

- 6 Plantas vivas e produtos de floricultura.
- 7 Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis.
- 8 Frutas; cascas de frutos cítricos e de melões.
- 9 Café, chá, mate e especiarias.
- 10 Cereais.
- 11 Produtos da indústria de moagem; malte; amidos e féculas; inulina; glúten de trigo.
- 12 Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos; plantas industriais ou medicinais; palhas e forragens.
- 13 Gomas, resinas e outros sucos e extratos vegetais.
- 14 Matérias para entrançar e outros produtos de origem vegetal, não especificados nem compreendidos noutros Capítulos.

**SEÇÃO III
GORDURAS E ÓLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS;
PRODUTOS DA SUA DISSOCIAÇÃO;
GORDURAS ALIMENTARES ELABORADAS;
CERAS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL**

- 15 Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal.

SEÇÃO IV

**PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS ALIMENTARES;
BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES;
TABACO E SEUS SUCEDÂNEOS MANUFATURADOS**

Nota de Seção.

- 16 Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos.
- 17 Açúcares e produtos de confeitaria.
- 18 Cacau e suas preparações.
- 19 Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou leite; produtos de pastelaria.
- 20 Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas.
- 21 Preparações alimentícias diversas.
- 22 Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres.
- 23 Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais.
- 24 Tabaco e seus sucedâneos manufaturados.

**SEÇÃO V
PRODUTOS MINERAIS**

- 25 Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento.
- 26 Minérios, escórias e cinzas.
- 27 Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; matérias betuminosas; ceras minerais.

**SEÇÃO VI
PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS
OU DAS INDÚSTRIAS CONEXAS**

Notas de Seção.

- 28 Produtos químicos inorgânicos; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de elementos radioativos, de metais das terras raras ou de isótopos.
- 29 Produtos químicos orgânicos.
- 30 Produtos farmacêuticos.
- 31 Adubos (fertilizantes).
- 32 Extratos tanantes e tintoriais; taninos e seus derivados; pigmentos e outras matérias corantes; tintas e vernizes; mástiques; tintas de escrever.
- 33 Óleos essenciais e resinóides; produtos de perfumaria ou de toucador preparados e preparações cosméticas.
- 34 Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lavagem, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras preparadas, produtos de conservação e limpeza, velas e artigos semelhantes, massas ou pastas para modelar, "ceras para dentistas" e composições para dentistas à base de gesso.
- 35 Matérias albuminóides; produtos à base de amidos ou de féculas modificados; colas; enzimas.
- 36 Pólvoras e explosivos; artigos de pirotecnia; fósforos; ligas pirofóricas; matérias inflamáveis.
- 37 Produtos para fotografia e cinematografia.

- 38 Produtos diversos das indústrias químicas.

**SEÇÃO VII
PLÁSTICOS E SUAS OBRAS;
BORRACHA E SUAS OBRAS**

Notas de Seção.

- 39 Plásticos e suas obras.
40 Borracha e suas obras.

**SEÇÃO VIII
PELES, COUROS, PELES COM PELO E OBRAS DESTAS
MATÉRIAS; ARTIGOS DE CORREEIRO OU DE SELEIRO;
ARTIGOS DE VIAGEM, BOLSAS E ARTEFATOS SEMELHANTES;
OBRAS DE TRIPA**

- 41 Peles, exceto as peles com pelo, e couros.
42 Obras de couro; artigos de correeiro ou de seleiro; artigos de viagem, bolsas e artefatos semelhantes; obras de tripa.
43 Peles com pelo e suas obras; peles com pelo artificiais.

**SEÇÃO IX
MADEIRA, CARVÃO VEGETAL E OBRAS DE MADEIRA;
CORTIÇA E SUAS OBRAS; OBRAS DE ESPARTARIA OU DE CESTARIA**

- 44 Madeira, carvão vegetal e obras de madeira.
45 Cortiça e suas obras.
46 Obras de espartaria ou de cestaria.

**SEÇÃO X
PASTAS DE MADEIRA OU DE OUTRAS MATÉRIAS FIBROSAS
CELULÓSICAS;
PAPEL OU CARTÃO PARA RECICLAR (DESPERDÍCIOS E APARAS);
PAPEL OU CARTÃO E SUAS OBRAS**

- 47 Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas).
48 Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão.
49 Livros, jornais, gravuras e outros produtos das indústrias gráficas; textos manuscritos ou datilografados, planos e plantas.

SEÇÃO XI
MATÉRIAS TÊXTEIS E SUAS OBRAS

Notas de Seção.

- 50 Seda.
- 51 Lã, pelos finos ou grosseiros; fios e tecidos de crina.
- 52 Algodão.
- 53 Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel.
- 54 Filamentos sintéticos ou artificiais; lâminas e formas semelhantes de matérias têxteis sintéticas ou artificiais.
- 55 Fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas.
- 56 Pastas (*ouates*), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis, cordas e cabos; artigos de cordoaria.
- 57 Tapetes e outros revestimentos para pisos (pavimentos), de matérias têxteis.
- 58 Tecidos especiais; tecidos tufados; rendas; tapeçarias; passamanarias; bordados.
- 59 Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados; artigos para usos técnicos de matérias têxteis.
- 60 Tecidos de malha.
- 61 Vestuário e seus acessórios, de malha.
- 62 Vestuário e seus acessórios, exceto de malha.
- 63 Outros artefatos têxteis confeccionados; sortidos; artefatos de matérias têxteis, calçados, chapéus e artefatos de uso semelhante, usados; trapos.

SEÇÃO XII
**CALÇADOS, CHAPÉUS E ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE, GUARDA-
CHUVAS,
GUARDA-SÓIS, BENGALAS, CHICOTES, E SUAS PARTES;
PENAS PREPARADAS E SUAS OBRAS;
FLORES ARTIFICIAIS; OBRAS DE CABELO**

- 64 Calçados, polainas e artefatos semelhantes; suas partes.
- 65 Chapéus e artefatos de uso semelhante, e suas partes.
- 66 Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas, bengalas-assentos, chicotes, pingalins, e suas partes.
- 67 Penas e penugem preparadas e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo.

SEÇÃO XIII
**OBRAS DE PEDRA, GESSO, CIMENTO, AMIANTO, MICA
OU DE MATÉRIAS SEMELHANTES; PRODUTOS CERÂMICOS;
VIDRO E SUAS OBRAS**

- 68 Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes.
- 69 Produtos cerâmicos.
- 70 Vidro e suas obras.

SEÇÃO XIV
**PÉROLAS NATURAIS OU CULTIVADAS, PEDRAS PRECIOSAS
 OU SEMIPRECIOSAS E SEMELHANTES, METAIS PRECIOSOS,
 METAIS FOLHEADOS OU CHAPEADOS DE METAIS
 PRECIOSOS (PLAQUÊ), E SUAS OBRAS; BIJUTERIAS; MOEDAS**

71 Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê), e suas obras; bijuterias; moedas.

SEÇÃO XV
METAIS COMUNS E SUAS OBRAS

Notas de Seção.

- 72 Ferro fundido, ferro e aço.
- 73 Obras de ferro fundido, ferro ou aço.
- 74 Cobre e suas obras.
- 75 Níquel e suas obras.
- 76 Alumínio e suas obras.
- 77 *(Reservado para uma eventual utilização futura no Sistema Harmonizado)*
- 78 Chumbo e suas obras.
- 79 Zinco e suas obras.
- 80 Estanho e suas obras.
- 81 Outros metais comuns; ceramais (*cermets*); obras dessas matérias.
- 82 Ferramentas, artefatos de cutelaria e talheres, e suas partes, de metais comuns.
- 83 Obras diversas de metais comuns.

SEÇÃO XVI
**MÁQUINAS E APARELHOS, MATERIAL ELÉTRICO, E SUAS PARTES;
 APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM,
 APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE
 IMAGENS E DE SOM EM TELEVISÃO, E
 SUAS PARTES E ACESSÓRIOS**

Notas de Seção.

- 84 Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes.
- 85 Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios.

SEÇÃO XVII
MATERIAL DE TRANSPORTE

Notas de Seção.

- 86 Veículos e material para vias férreas ou semelhantes, e suas partes; aparelhos mecânicos (incluindo os eletromecânicos) de sinalização para vias de comunicação.
- 87 Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios.

- 88 Aeronaves e aparelhos espaciais, e suas partes.
- 89 Embarcações e estruturas flutuantes.

SEÇÃO XVIII
INSTRUMENTOS E APARELHOS DE ÓPTICA, DE FOTOGRAFIA,
DE CINEMATOGRAFIA, DE MEDIDA, DE CONTROLE OU DE PRECISÃO;
INSTRUMENTOS E APARELHOS MÉDICO-CIRÚRGICOS;
ARTIGOS DE RELOJOARIA; INSTRUMENTOS MUSICAIS;
SUAS PARTES E ACESSÓRIOS

- 90 Instrumentos e aparelhos de óptica, de fotografia, de cinematografia, de medida, de controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; suas partes e acessórios.
- 91 Artigos de relojoaria.
- 92 Instrumentos musicais; suas partes e acessórios.

SEÇÃO XIX
ARMAS E MUNIÇÕES; SUAS PARTES E ACESSÓRIOS

- 93 Armas e munições; suas partes e acessórios.

SEÇÃO XX
MERCADORIAS E PRODUTOS DIVERSOS

- 94 Móveis; mobiliário médico-cirúrgico; colchões, almofadas e semelhantes; aparelhos de iluminação não especificados nem compreendidos noutros Capítulos; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras, luminosos e artigos semelhantes; construções pré-fabricadas.
- 95 Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esporte; suas partes e acessórios.
- 96 Obras diversas.

SEÇÃO XXI
OBJETOS DE ARTE, DE COLEÇÃO E ANTIGUIDADES

- 97 Objetos de arte, de coleção e antiguidades.